

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP
Programa de Estudos Pós-Graduados em Língua Portuguesa

Ricardo Francisco Nogueira Vilarinho

Ampliando os entrelaçamentos: uma análise historiográfica e topológica da gramática de
Fernão de Oliveira e das Ordenações Manuelinas

Doutorado em Língua Portuguesa

São Paulo
2022

Ricardo Francisco Nogueira Vilarinho

Ampliando os entrelaçamentos: uma análise historiográfica e topológica da gramática de
Fernão de Oliveira e das Ordenações Manuelinas

Doutorado em Língua Portuguesa

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo, como exigência
parcial para obtenção do título de Doutor em Língua
Portuguesa, sob a orientação da Profª. Dra. Neusa Maria
Oliveira Barbosa Bastos.

São Paulo
2022

Banca Examinadora:
São Paulo, 06 de maio de 2022.

*O presente trabalho foi realizado com
o apoio da Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior – Brasil (CAPES).*

Agradecimentos

A DEUS, razão de todas as coisas, meu grande amor.

À Virgem Santíssima, minha senhora, minha dona. Toda minha devoção. Nossa Senhora Aparecida, meu caminho. Salve Maria!

À minha orientadora, Profª. Drª. Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos, que carinhosamente chamo de Neusinha, por acreditar em meu projeto, e por sempre me atender e orientar.

À minha mãe, Domingas Lourdes Nogueira pela vida.

À minha avó Maria Lázara Nogueira por seu carinho.

A meu sobrinho Otávio.

À Lou Lou. Minha vidinha, meu amorzinho, minha companheira que tão breve partiu de minha vida. Meu amor sempre estará com você. Descanse em Paz minha filhinha.

Aos meus tios, Anazita Nogueira, Maria Ercília Vilarinho e Maria Alice Nogueira de Paula.

Aos meus amigos que de alguma forma estiveram comigo em cada fase do doutorado, filhos da PUC, assim como eu. Agradeço a todos em nome da Profª. Drª. Micheline Padovani.

Aos meus primos.

Aos professores Nancy dos Santos Casagrande e Ronaldo de Oliveira Batista, por sua generosidade durante minha qualificação.

A meus amigos, Samuel Cardoso de Oliveira, Danilo Leite do Carmo, Rodrigo Junqueira e Marcelo Almeida.

A minhas amigas, Simone Lorena, Mônica Aparecida, Renata Oliveira, Rosana Oliveira, Alessandra Alves, Ana Paula de Almeida, Jade Moraes.

À Profª. Drª. Jacquelaine Florindo Borges, por sua leitura deste trabalho, por sua contribuição e sua amizade.

À Profª. Drª. Sany Karla Machado, por sua leitura deste trabalho, por sua contribuição e sua amizade.

Aos meus Diretores e Pró-Reitores de ontem, de hoje e de sempre, Prof. Dr. Armindo Quillici, Alexandrina Alzamora, Prof. Dr. Márcio Magno e Prof. Dr. Renan Bila.

Aos colegas de trabalho, amigos, Mairny Ferreira, Júlia Barbosa, João Paulo Barbosa, Luciene Nonato, Cláudia Vilela, Siene Rodrigues, Michele Xavier, Daniela Ramos, Rodrigo Ferreira, Mariane Lima e Stephanie Lima.

Aos funcionários da PUC/SP, especialmente ao Sr. Cláudio Carvalho.

RESUMO

Em nossa pesquisa, de caráter teórico e interdisciplinar, buscamos comprovar nossa tese de que norma gramatical e norma jurídica possuem a mesma estrutura, que, conforme Reale (2003), pode ser decomposta em Fato, Valor e Norma. Seguindo a Teoria Tridimensional do Direito, Miguel Reale (1910-2006), buscamos entrelaçar duas áreas distintas do conhecimento, sendo elas, a Historiografia Linguística e a História do Direito. Com relação à metodologia utilizada, apoiamo-nos em Bastos e Palma (2004) e sua proposta metodológica intitulada História Entrelaçada. A partir da possibilidade interdisciplinar proposta pelas autoras, fizemos a análise de nossos *corpora*, a gramática de Fernão de Oliveira, intitulada *Grammatica da Lingoagem Portuguesa*, publicada em 1536 e as *Ordenações Manuelinas*, código do Direito Português, impresso pela primeira vez em 1514. Optamos por representar a tridimensionalidade normativa através do Nó Borromeano, figura topológica composta por ter nodos intimamente relacionados, sem sobreposição de um pelo outro. Destacamos que uso da Topologia nas Ciências Humanas teve o caminho aberto por Jacques Lacan (1901-1981). Apoiados em Henry (1992) e seus estudos sobre o campo da complementaridade, sobretudo em suas reflexões sobre o interno/externo das teorias linguísticas e também sustentados pelos valores elencados por Casagrande (2004), fizemos as análises de nossos objetos de pesquisa. Com relação a nossa hipótese, verificamos que a estrutura normativa gramatical e jurídica são as mesmas, melhor dizendo, Fato, Valor e Norma estão presentes nos dois textos estudados. Desta maneira, concluímos também que a ampliação teórica/metodológica é uma opção possível nos estudos historiográficos, pois a interdisciplinaridade é inerente a Historiografia Linguística, Bastos e Casagrande (2021), Batista (2014). Sendo assim, acreditamos que nossas reflexões também contribuíram para a aproximação de teorias e metodologias de áreas distintas que ora se entrelaçam evidenciando possíveis pontos de intersecção.

Palavras-chave: Historiografia da Linguística; História do Direito; Topologia; História Entrelaçada; Filosofia da Linguística.

ABSTRACT

In our theoretical and interdisciplinary research, we seek to prove our thesis that grammatical norms and legal norms have the same structure, which, according to Reale (2003), can be decomposed into Fact, Value and Norm. Following the Three-Dimensional Theory of Law, Miguel Reale (1910-2006), we seek to intertwine two distinct areas of knowledge, namely, Linguistic Historiography and History of Law. Regarding the methodology used, we rely on Bastos and Palma (2004) and their methodological proposal entitled *História Interlaçada*. Based on the interdisciplinary possibility proposed by the authors, we analyzed our corpora, Fernão de Oliveira's grammar, entitled *Grammatica da Lingoagem Portuguesa*, published in 1536 and *Manuelinas Ordenações*, code of Portuguese Law, first printed in 1514. for representing the normative three-dimensionality through the Borromean Knot, a topological figure composed of having closely related nodes, without overlapping one by the other. We emphasize that the use of Topology in the Human Sciences was opened by Jacques Lacan (1901-1981). Supported by Henry (1992) and his studies on the field of complementarity, especially in his reflections on the internal/external of linguistic theories and also supported by the values listed by Casagrande (2004), we analyzed our research objects. Regarding our hypothesis, we found that the grammatical and legal normative structure are the same, better saying, Fact, Value and Norm are present in the two texts studied. In this way, we also conclude that theoretical/methodological expansion is a possible option in historiographical studies, since interdisciplinarity is inherent in Linguistic Historiography, Bastos and Casagrande (2021), Batista (2014). Therefore, we believe that our reflections also contributed to the approximation of theories and methodologies from different areas that are now intertwined, highlighting possible points of intersection.

Key-words: Historiography of Linguistics; Law History; Topology; Intertwined History; Philosophy of Linguistics.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Representação da Trindade Cristã	15
Figura 2 – Escultura Metrô Santa Cecília	40
Figura 3 – Nó borromeano	42
Figura 4 – Intersecção de conjuntos	51
Figura 5 – Pentágono	61
Figura 6 – Faixa de cilindro	64
Figura 7 – Nó Borromeano com cores	89
Figura 8 – Capa da gramática de Fernão de Oliveira	90
Figura 9 – Capitolo seysto	93
Figura 10 – Capitolo seytimo	95
Figura 11 – Capitolo VIII	98
Figura 12 – Capitolo XX	99
Figura 13 – Título II	100
Figura 14 – Título III	102
Figura 15 – Título III	103
Figura 16 – Título XXI	105

SUMÁRIO

Introdução	11
Capítulo 1 – Percurso Metodológico	30
1.1 Percurso inicial	31
1.2 O modelo greco-latino	33
1.3 Sobre incomensurabilidades e interdisciplinaridades	35
1.4 Entrelaçar não é complementar	39
1.5 Ampliar e aproximar	39
1.6 Sobre a representação do entrelaçamento	40
1.7 Ampliando os entrelaçamentos	41
1.8 A história da teoria tridimensional do direito	44
1.8.1 O fato <i>lato sensu</i> e para a TTD	46
1.8.2 A norma <i>lato sensu</i> para a TTD	47
1.8.3 O valor <i>lato sensu</i> para a TTD	48
1.9 Definição e propriedades matemáticas do Nó Borromeano	49
1.9.1 O entrelaçamento/intersecção	50
1.10 Pensando a codificação	52
1.11 Pensando a gramatização	53
Capítulo 2 – Sobre estruturas e sustentações históricas, teóricas e metodológicas	56
2.1 Reflexões iniciais	57
2.2 Sobre o uso da Topologia	58

2.3 A história da História Entrelaçada	58
2.3.1 O pentágono da HE	60
2.4 Uma visão da <i>grammatica da lingoagem portuguesa</i> de Fernão de Oliveira	63
2.4.1 O texto de Casagrande (2004)	65
2.4.2 Princípio da contextualização	66
2.4.3 Contextualização religiosa	67
2.4.4 Contextualização filosófica	70
2.4.5 Os Estruturalismos	71
2.4.6 Contextualização cultural	74
2.4.7 Outras contextualizações	75
2.5 A História do Direito	76
2.6 As <i>Ordenações Manuelinas</i>	79
2.6.1 A macroestrutura das Ordенаções	83
Capítulo 3 – Análises estruturais: entre o interno/externo e o Nó Borromeano	87
3.1 Prévias de análise	88
3.2 Aprofundamento metodológico da HE	91
3.3 Análises	93
3.2.1 Análises da gramática de Fernão de Oliveira	92
3.2.2 Análises das <i>Ordenações Manuelinas</i>	99
Conclusões	108
Referências	113

Introdução

Neste trabalho, visamos analisar a *Grammatica da Lingoagem Portuguesa*, escrita por Fernão de Oliveira¹ e publicada em 1536, e as *Ordenações Manuelinas*², compilação jurídica da legislação do Reino de Portugal, impressa pela primeira vez em 1514, ambos textos publicados no século XVI, apoiados na ampliação teórica³ da História Entrelaçada⁴, metodologia proposta por Bastos e Palma (2004), com o auxílio da figura topológica Nô Borromeano. Usaremos as reflexões de Henry (1992), a respeito do que o autor nomeia como campo da complementaridade, que vem a ser esse movimento, observado por ele na Linguística, que vai na direção da formação de um “todo”, “completo”. Desta maneira, apoiados nas observações de Henry (1992), e também em outros autores que serão apresentados nos próximos capítulos, fizemos a análise topológica de nossos objetos de estudo. Para isso utilizamos, como já dissemos, a topologia do Nô Borromeano, figura composta por três nodos, que permite visualizar o irrepresentável, o que não é possível mostrar, a não ser pelo Nô. Sendo assim, constituímos nosso **objetivo principal**.

O tema desta tese se relaciona com a possibilidade de entrelaçamento teórico/metodológico de áreas distintas do conhecimento, sendo elas a Historiografia da Linguística e a História do Direito, tendo como pano de fundo a proposta metodológica de Bastos e Palma (2004) e a topologia do Nô Borromeano.

Salientamos que o uso dos recursos topológicos foi pensado, nas ciências humanas, primeiramente por Lacan, como informa Granon-Lafont (1990, p.19): “Cabe a Lacan todo o mérito de ter procurado traçar os contornos desta especificidade da topologia e de indicar qual poderia ser seu uso nas ciências humanas”. Também sobre a importância do pensamento de Lacan para o conhecimento⁵, Dufour (2000, p. 245), destaca:

¹ A fonte escolhida do texto de Fernão de Oliveira é o livro “A “Grammatica” de Fernão D’Oliveyra, de Olmar Guterres da Silveira, publicado em 1954. Trata-se de uma edição de reconhecida importância, primeira publicada por um linguista brasileiro. É considerada como uma edição fidedigna, utilizada, inclusive, por Coseriu (1991).

² Com respeito a esta fonte, utilizamos a edição disponível no site da Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados do Brasil <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/17841>, publicada em 1797, em Coimbra – Portugal, pela Real Imprensa da Universidade de Coimbra.

³ A ideia de ampliação teórica/metodológica extraímos de nossa leitura de Feyerabend (2011). Exploraremos este conceito no próximo capítulo.

⁴ Nos capítulos seguintes, exploraremos a fundação da metodologia História Entrelaçada. Destacamos que dos capítulos dos livros desta coleção, apoiamo-nos no volume 1, a seguir destacados: Considerações Iniciais, Bastos e Palma (2004), páginas 9 a 13, Reflexões sobre a Historiografia Linguística, Bastos e Palma (2004), páginas 15 a 24 e o capítulo intitulado “A gramática da linguagem portuguesa de Fernão de Oliveira: desvelando a relação entre gramática e ensino no século XVI”, páginas 25 a 43, escrito pela linguista Nancy dos Santos Casagrande.

⁵ Não nos interessa neste trabalho discutir questões epistemológicas relativas à científicidade ou não da Psicanálise. Por esta razão, optamos por chamar de conhecimento e não de ciência o construto teórico

Lacan avançou nesta via; talvez ele tenha ido em muitas direções ao mesmo tempo (quero dizer que ele pôs em jogo, simultaneamente e às vezes de maneira confusa, categorias provenientes do unário, do binário e do trinitário), **mas devemos reconhecer-lhe o mérito de ter claramente identificado a forma trinitária.** (grifo nosso)

Evidenciamos que, a partir da observação do Real, Simbólico e Imaginário lacaniano, e anterior ainda, apoiados também na representação trinitária que o freudismo⁶ utilizou para categorizar o aparelho psíquico, ID, Ego e Superego, foi possível sustentar nossa perspectiva de uma representação também trinitária realina⁷.

Para Granon-Lafont (1990) a origem da topologia está relacionada aos trabalhos de Leibnitz⁸, realizados em 1679, e a princípio denominados de *analysis situs*. Seguindo a estes trabalhos, houve a contribuição do primeiro teorema de Euler⁹, em 1750, que lançou luz a problemas antigos da geometria. Em seu dizer, apoiando-se em Bourbaki¹⁰, a topologia constitui-se de estruturas que escapam dos limites da épura¹¹ matemática.

Nossa **hipótese** está centrada na observação da estrutura tridimensional, conforme descrita por Reale (2003), presente tanto no texto gramatical, quanto no texto jurídico, respectivamente inseridos nos fenômenos da gramatização¹² e da codificação¹³ das normas jurídicas. Melhor dizendo, acreditamos que a estrutura composta por Fato, Valor e Norma sustenta os dois objetos analisados neste texto, estruturando o que denominamos de microestrutura epistemológica.

Citando Jacques Lacan (1901-1981), sobre a estrutura do Nô, Granon-Lafont (1990, p. 135), informa:

“Os três elos me vieram como um anel para o dedo”, “Eu sempre soube que o nó me incitava a enunciar do Simbólico, do Imaginário e do Real alguma coisa que os homogeneizasse”. Trata-se somente de achar como contá-los, a partir do momento em que a conta começa em três.

ao qual se filia a Psicanálise Lacaniana.

⁶ Sigmund Freud (1856-1939), médico neurologista e psiquiatra, fundador da psicanálise.

⁷ Este termo se refere a Miguel Reale (1910-2006) e será apresentado nos próximos capítulos.

⁸ Gottfried Wilhelm Leibniz (1646-1716), filósofo e matemático alemão.

⁹ Leonhard Paul Euler (1707-1783), matemático e físico suíço.

¹⁰ Nicolas Bourbaki, pseudônimo coletivo de um grupo de matemáticos, majoritariamente franceses.

¹¹ Épura, Dicio (2021), é o desenho, segundo uma escala dada, que representa em um ou vários planos as projeções de diversas partes de uma figura de três dimensões.

¹² Em nosso trabalho, extraímos o conceito de gramatização de Auroux (1992).

¹³ Para Nader (2015), no conceito antigo, os códigos se constituem em um conjunto de normas escritas, sem separação e sem divisões em ramos específicos do direito. É importante destacar que não nos referimos à Codificação linguística. Em nosso trabalho interessa-nos a Codificação tal qual fenômeno descrito pela História do Direito.

Parece-nos muito interessante a ideia de homogeneização dos elementos. Cotejando Reale (2003) com Lacan, observamos que, tal qual o Real, Simbólico e Imaginário, doravante RSI, o Fato, Valor e Norma, doravante FVN, também se relacionam em um campo da homogeneidade, sem sobreposição de um pelo outro. Esta ideia fez-nos pensar que o modelo tridimensional proposto por Reale (2003) referia-se a um conceito mais amplo de Direito e de norma. Um conceito que extrapolaria a Ciência Jurídica e de alguma forma o aproximaria a uma definição mais genérica. Desta maneira, norteou-nos a possibilidade de que a norma jurídica e a norma gramatical estariam interligadas e poderiam ser representadas por uma estrutura já definida e pensada por Reale (2003).

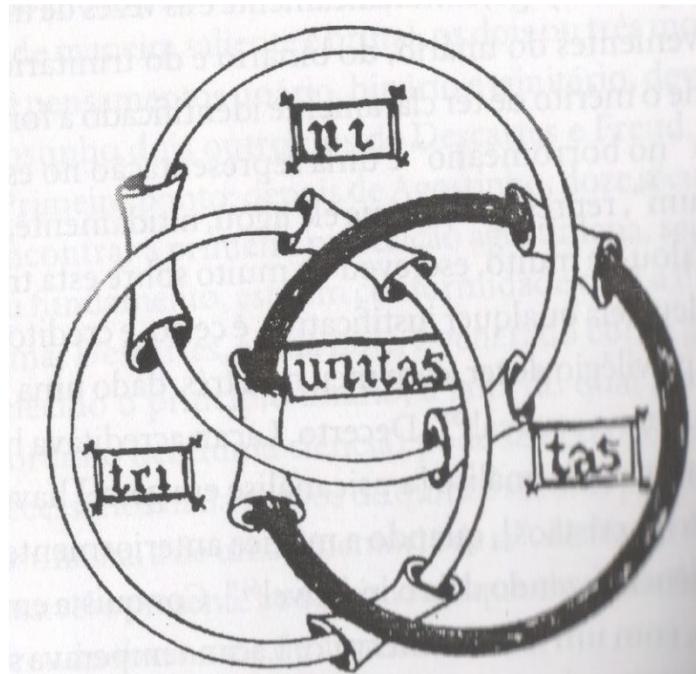
Ainda sobre o conceito da estrutura topológica usada neste trabalho, citamos:

O que ele chamou “nó borromeano” é uma representação no espaço da propriedade “três em um”, representação que ele ligou, nitidamente, à forma cristã da Trindade: “Falou-se muito, escreveu-se muito sobre esta trindade [cristã], mas jamais se deu dela qualquer justificativa, é certo, e credito a mim, certa ou erradamente, o privilégio de ter, com meu nó a três, dado uma forma àquilo a que se poderia chamar o seu real”. (DUFOUR, 2000, p. 245)

Citando Lacan, o autor destaca a relação do Nô Borromeano com a Trindade Cristã. O três que representa o divino. Representação da perfeição que escapa ao unário e ao binário. O FVN realino também enseja, em sua gênese, uma representação que extrapola o todo cartesiano¹⁴, pois não existe sobreposição, na perspectiva realina, de um elemento pelo outro.

¹⁴ A binariedade cartesiana não comporta as reflexões que podem ser realizadas no plano topológico. Na binariedade residem as dicotomizações e as polarizações, por exemplo.

Figura 1



Fonte: Dufour (2000, p. 246)

Representação da Trindade cristã em forma de um Nó Borromeano extraída de um manuscrito datado de 1355

Como veremos no primeiro capítulo, a representação de um direito binário, e consequentemente matriz de normas também binárias, encontra guarida na perspectiva kelseniana¹⁵. O Direito para Kelsen (1998) é o Direito da norma. O sentido de fato está imbricado ao da norma, mas vale destacar que a norma é a própria geradora do Direito. Ela se sobrepõe a qualquer outro elemento.

Nader (2015), em sua leitura da teoria kelseniana, melhor dizendo, a Teoria Pura do Direito, doravante TPD, destaca que o conceito de norma pode ser decomposto em duas partes: Norma Primária e Norma Secundária. A primária determina o dever jurídico relacionado a um fato e a secundária diz a sanção para determinada violação do dever jurídico:

- a)** *Norma secundária*: “Dado $\neg P$, dever ser S ” – Dada a não prestação, deve ser aplicada a sanção. Exemplo: o pai que não prestou assistência moral ou material ao filho menor deve ser submetido a uma penalidade.
- b)** *Norma primária*: “Dado Ft , deve ser P ” – Dado um fato temporal deve ser feita a prestação. Exemplo: o pai que possui filho menor, deve prestar-lhe assistência moral e material. (NADER, 2015, p. 84).

Podemos então falar de uma bidimensionalidade da teoria kelseniana, um direito constituído por um fato e uma norma. Se distancia desta teoria, o conceito valorativo, a faceta

¹⁵ Hans Kelsen (1881-1973), jurista austríaco, fundador da Teoria Pura do Direito.

mais social, onde estão inseridos os valores e costumes de uma sociedade. Já na concepção realina, o direito é uma estrutura tridimensional. Foi esta nossa concepção neste texto, utilizar a proposta que define o direito por meio de uma teoria tridimensionalista analisando um texto gramatical e um texto jurídico.

Como já foi dito, o conceito de ampliação teórica/metodológica¹⁶, extraímos de acordo com nossa leitura de Feyerabend (2011, p. 165) que afirma:

O método de Galileu funciona também em outros campos. Por exemplo, pode ser usado para eliminar os argumentos existentes contra o materialismo e para pôr fim ao problema filosófico mente/corpo (os problemas científicos correspondentes permanecem, contudo, intocados). **Não se segue que deva ser universalmente aplicado.** (grifos nossos)

Como observamos, não estamos afirmando que existe uma aplicação universal de teorias ou métodos. Na verdade, nosso caminho epistemológico está apoiado no entrelaçamento proposto por Bastos e Palma (2004). Apenas ampliamos o entrelaçamento propondo o contato de teorias e metodologias de áreas distintas do saber.

Ou seja, a perspectiva do empréstimo é a guia de nossa tese. Entendemos, como veremos a seguir, que não partimos de um ideal de complementaridade. Restringimo-nos aos empréstimos e a relação, dentre outras áreas, da Matemática, da Linguística e da Ciência Jurídica.

A ideia de uma Linguística apoiada nos conceitos matemáticos encontra guarida nos pressupostos chomskyanos e seu constructo teórico. Sobre este ponto, damos destaque:

Chomsky teve papel considerável nessa nova matematização. Inicialmente, ele estudou, com a ajuda de matemáticos como Schützenberger ou de psicólogos como Miller, as propriedades de diferentes linguagens formais e em particular a questão de saber:

- I. Que tipo de regras de reescrita (isto é, de gramática) engendra tal tipo de linguagem;
- II. Qual relação pode haver entre diferentes linguagens (e suas matemáticas).

Em 1956, ele formula o que habitualmente designamos sob o nome de “hierarquia de Chomsky”. Essa hierarquia pode ser expressa assim: as diferentes linguagens, das mais amplas (tipo 0) às mais restritas (tipo 3), se encaixam umas nas outras. (AUROUX, 2012, p. 72)

¹⁶ Nesta tese, entendemos como ampliação teórica/metodológica a possibilidade de utilização de uma teoria/metodologia em um campo multidisciplinar. Entendemos que nosso conceito de aproximação é diferente do conceito de Borges Neto (2004), pois não temos o interesse de fundar uma nova teoria/metodologia. Como vamos expor mais adiante, transitamos pela interdisciplinaridade inerente à Historiografia de Linguística.

Apesar de interessar-nos questões diversas, o fato de ter o caminho já percorrido avalia nossa construção teórica. Discutir questões relativas à Filosofia da Linguística e à Historiografia da Linguística, em nossa perspectiva, com o apoio de conjuntos numéricos, ou com o uso das propriedades do Nô Borromeano, podem facilitar a visualização de nossa hipótese e ao mesmo tempo submeter os *corpora* desta tese ao crivo do objeto topológico, assegura-nos a própria testagem de nosso arcabouço teórico/metodológico.

As filiações epistemológicas de nossa pesquisa também estão inseridas no que podemos chamar de uma Filosofia da Linguística, tal qual descrita por Borges Neto (2004, p. 8):

A filosofia da linguística, então, é uma área de investigação filosófica que tem por objeto a ciência da linguagem e suas teorias, cabendo-lhe investigar as formas de obtenção de conhecimento fundamentado sobre a linguagem humana que os linguistas, no “mundo real”, utilizam.

Sendo assim, apoiamo-nos ora na Historiografia da Linguística, ora na Filosofia da Linguística, ora na História e na Filosofia do Direito. É o aspecto crítico da Filosofia da Linguística que dá o tom de nossa pesquisa. Não buscamos uma descrição da gramática de Fernão de Oliveira ou mesmo das *Ordenações Manuelinas*¹⁷. Buscamos aplicar o modelo normativo de Reale (2003) em nossa leitura dos objetos de análise, sustentando que tal qual na Ciência Jurídica, a norma gramatical também pode ser decomposta em uma estrutura trina.

Com respeito à **justificativa** desta pesquisa, acreditamos que nossas reflexões envolvendo áreas distintas, a saber, a Historiografia da Linguística e a História do Direito podem trazer contribuições para ambas. Desta maneira, a filiação de nossa tese à Filosofia da Linguística também traz uma nuance de valorização da Linguística nacional. Borges Neto (2004) traz à baila uma proposta de definição de uma Filosofia própria da Ciência da Linguagem, que não pode e não deve confundir-se com a Filosofia da Linguagem. Nesse interim, reforçam-se as propostas de reflexão e observação da História do pensamento linguístico produzido no Brasil.

Não é raro encontrar trabalhos que se propõem a realizar o entrelaçamento teórico/metodológico de áreas distintas. Porém é raro encontrar uma definição para o termo entrelaçamento.

Bastos e Casagrande (2021, p. 511), salientam:

Objetivamos, neste artigo, traçar o percurso transcorrido no Grupo de Pesquisas de Historiografia da Língua Portuguesa (GPeHLP/IPPUCSP), durante o período de 2004 a 2020, **com foco no entrelaçamento da linguística com o ensino de língua materna** nos últimos dezesseis anos, salientando que o Grupo se constituiu em 1996, com o estímulo da Profª Drª

¹⁷ É comum também encontrar a denominação Código Manuelino.

Cristina Altman, introdutora da Historiografia no Brasil, que, na época, era a Coordenadora do GT Historiografia da Linguística Brasileira na ANPOLL. (grifos nossos)

Esta citação deixa claro dois pontos: (1) a filiação da História Entrelaçada à Historiografia Linguística, nos moldes propostos pela professora Cristina Altman, conforme dito, introdutora da Historiografia Linguística no Brasil; (2) explicita a dimensão epistemológica da História Entrelaçada¹⁸, melhor dizendo, em um momento em que a própria Historiografia Linguística buscava por um método, a História Entrelaçada insurge com sua proposta de uma ordem pentagonal, alicerçada em uma ordem trina extraída de Koerner (1996).

Para fins didáticos, podemos propor uma dicotomização, uma divisão, das áreas da Ciência Linguística em dois grandes grupos, são eles: Linguística Pura e Linguística Aplicada¹⁹, ou Teórica e Aplicada. Sem nenhuma intenção de diminuir um dos polos em detrimento do outro, sem qualquer juízo de valores, podemos afirmar que, atualmente, as produções acadêmicas inseridas no que podemos chamar de Linguística Aplicada, melhor dizendo, toda e qualquer produção que esteja inserida no rol das inúmeras áreas e subáreas linguísticas, são bem mais volumosas. Por este viés, este trabalho, como veremos nos capítulos que seguem, tem um caráter de resistência por também propor uma reflexão da Linguística sobre si mesma. Neste ponto específico, esperamos ampliar o diálogo da construção de uma Linguística teórica nacional.

No primeiro capítulo, como já foi dito, expusemos nosso caminho de ampliação metodológica da História Entrelaçada, proposta por Bastos e Palma (2004), e todo seu arcabouço apoiado na Historiografia Linguística e na História do Ensino de Língua Portuguesa. Diferentemente da História Entrelaçada, como já mencionamos, entrelaçamos a Historiografia

¹⁸ Até o presente momento, são nove os livros publicados da Coleção História Entrelaçada, são eles: História Entrelaçada. A construção de gramáticas e o ensino de Língua Portuguesa do século XVI ao XIX, 2004, **volume 1**. História Entrelaçada. A construção de gramáticas e o ensino de Língua Portuguesa na primeira metade do século XX, 2006, **volume 2**. História Entrelaçada. A construção de gramáticas e o ensino de Língua Portuguesa na segunda metade do século XX, 2008, **volume 3**. História Entrelaçada. Os discursos das produções linguístico-gramaticais dos países lusófonos, 2010, **volume 4**. História Entrelaçada 5 - Estudos sobre a linguagem em materiais didáticos - década de 1950, 2012, **volume 5**. História Entrelaçada. Língua Portuguesa na década de 1960: linguística, gramática e educação, 2014, **volume 6**. História entrelaçada. Língua Portuguesa na década de setenta: linguística, gramática e educação, 2016, **volume 7**. História Entrelaçada - Língua portuguesa na década de 1980: gramática, redação e educação, 2018, **volume 8**. História Entrelaçada: Língua Portuguesa na década de 1990: linguística, gramática, redação e educação, 2020, **volume 9**.

¹⁹ Para melhor visualização desta reflexão, dentro da dicotomia pura x aplicada, inserimos a Filosofia da Linguística em um polo distinto, por exemplo, da Linguística Textual.

da Linguística e a História do Direito, analisando os objetos gramática de Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas*.

Neste capítulo também exploramos a relação existente entre nossos objetos de análise pelo modelo greco-latino. Até este momento, parece-nos clara a existência de um elo entre gramatização e codificação. Este elo pensamos que pode acontecer pelo modelo citado, pois em vários textos pesquisados os autores se referem ao modelo como a estrutura pela qual foi possível estruturar a gramática e o código²⁰ estudados.

Faz-se importante informar que neste trabalho interessou-nos observar a dimensão epistemológica da História Entrelaçada, doravante HE. Não nos detivemos na dimensão da HE enquanto conjunto de obras, que até este momento, somam 9 (nove) livros publicados, de acordo com Bastos e Casagrande (2021, p. 520) “[...] que nos guiaram na elaboração do História entrelaçada 9: Língua Portuguesa na década de 1990: Linguística, Gramática, Redação e Educação, em que apontamos as linhas gerais de nosso trabalho no volume de 2020, a ser publicado em 2022[...]”. Interessa-nos a descrição da metodologia utilizada por Bastos e Palma (2004).

Em nossas ponderações, ademais do conceito de campo da complementaridade, discutimos as reflexões sobre a incomensurabilidade das teorias linguísticas, conforme exposto por Kuhn (1988) e Borges Neto (2004).

Nos passos do segundo autor, acreditamos também que é a curiosidade que move a ciência. Porém essa curiosidade, fagulha que desperta o fazer científico, está regulamentada por métodos e regras, cerne do conhecimento científico. A ciência não é uma terra sem lei.

Desta maneira, pensamos que há uma força que faz com que as teorias sempre se movam, e também há uma outra força, contrária à primeira, que faz com que as teorias não se movam. Desta contradição entre mudança/inércia²¹ as teorias se movem em busca da verdade científica. Sobre este ponto, citamos:

PROFESSOR: Uma teoria fica velha quando perde sua característica revolucionária e é adotada pelo senso comum. Ela fica velha quando se torna “verdade estabelecida”. Na hora que afirma a “verdade”, está na hora de aparecerem teorias alternativas que ponham em cheque essa “verdade”. Se não for possível dizer mais nada de revolucionário sobre determinada área do

²⁰ Em nossa perspectiva, as *Ordenações Manuelinas* fazem parte de um fenômeno intitulado Codificação, Diniz (2009), Nader (2015).

²¹ A dicotomia mudança/inércia é uma metáfora extraída do Curso de Linguística Geral, especificamente da parte que Saussure trata da imutabilidade e mutabilidade do signo. Acreditamos, que em certo aspecto, também podemos considerar que as teorias/metodologias, apesar do rigor do método científico, também mudam.

conhecimento, essa área perdeu todo o interesse científico: está morta para a ciência. (BORGES NETO, 2004, p. 28)

Como observamos, a inércia, ao mesmo tempo que garante a estabilidade de uma teoria é também o fator que desencadeia sua própria mudança.

Desta maneira, a mudança/inércia está para mutabilidade/imutabilidade do signo linguístico, descritas Por Saussure no Curso de Linguística Geral²², doravante CLG:

Um indivíduo não somente seria incapaz, se quisesse, de modificar em qualquer ponto a escolha feita, **como também a própria massa não pode exercer sua soberania** sobre uma única palavra: está atada à língua tal qual é. (SAUSSURE, p. 85, grifos nossos)

Verificamos que um dos polos da dicotomia saussureana é o da imutabilidade, resumindo, “A língua não muda”. Da mesma forma são as teorias/metodologias, que também não mudam. Porém, segue o linguista genebrino:

O tempo, que assegura a continuidade da língua, tem um outro efeito, **em aparência contraditório com o primeiro**: o de alterar mais ou menos rapidamente os signos linguísticos e, em certo sentido, pode-se falar, ao mesmo tempo, **da imutabilidade e mutabilidade do signo**. (SAUSSURE, p. 89, grifos nossos)

Vejamos que o signo muda no resultado destas forças contraditórias que se posicionam em polos opostos, uma dicotomia. Como um tipo de signo linguístico, a ciência, as teorias e metodologias, também são imutáveis e mutáveis ao mesmo tempo. E é este movimento aparentemente antagônico, que garante o rigor exigido pelo método científico.

Neste mesmo caminho, citamos:

Mas como sabemos que a ciência é um **processo evolutivo** em vez de um **jeito estático** de descobrir mais fatos e melhores leis? Ou partindo de “fatos observados acerca de sua prática” ou de interpretações impostas de fora. No primeiro caso estamos de volta à situação que Kuhn deseja superar, ao passo que o segundo caso significa que a ciência está sendo incorporada em um contexto (cultural) mais amplo – um contexto que valoriza desenvolvimentos – e é interpretada dessa maneira (os procedimentos que mencionei entre parênteses anteriormente). (FEYERABEND, 2011, p. 343, grifos nossos)

Observamos que para Feyerabend (2011) o caminho percorrido pela ciência também pode ser visto de maneira dicotomizada. Pode variar de concepções que o compreendem como “processo evolutivo” ou como “jeito estático”.

²² Para Bastos, Casagrande e Hackerott (2009, p. 358), a ideia da arbitrariedade do signo linguístico, conceito saussureano presente no CLG, pode ser observada na gramática de Fernão de Oliveira “por não haver nenhum liame de unidade intrínseca entre significante e significado”.

Sendo assim, entendemos que a ampliação e o entrelaçamento teórico/metodológico não fazem parte do que fora outrora criticado por Borges Neto (2004, p. 215):

Não há por que temer a proliferação. Não há por que desejar “aproximações” ou “compatibilizações”. Cada teoria é uma estrada que assim como pode levar a uma cidade, pode terminar num precipício ou num fundo de vale. Cada teoria deve ser levada às suas últimas consequências, sem “camaleonices”, para que possamos saber da fertilidade de seu ponto de vista. Quem puder mais chocará menos. O método de Galileu funciona também em outros campos.

Nossas concepções linguísticas coincidem com o posicionamento do linguista uma vez que, de acordo com nossas pesquisas²³, a Sociolinguística Paramétrica representa um ideal, uma camaleonice. Em caminho distinto está nossa proposta baseada na História Entrelaçada. Primeiro, não há a pretensão de estabelecer uma nova teoria. A Metodologia proposta por Bastos e Palma (2004) representa a própria busca da Historiografia Linguística por um método, que até este momento, podemos afirmar que é plural. Ora apoia-se em leituras sociais e retóricas, em análises dos discursos, etc.

Neste capítulo também exploramos o conceito de interdisciplinaridade e sua relação com a HL. Corroborando nosso ponto de vista, citamos:

Nesse sentido, como categoria de análise, o argumento da influência retoma a **vocação interdisciplinar da Historiografia da Linguística**, uma vez que opera uma relação permanente entre análise de determinado trabalho e análise de contextos, de diferentes naturezas, que propiciaram a formação e atuação do objeto em investigação. (BATISTA, 2014, p. 1033, grifos nossos)

De acordo com a citação, entendemos que a interdisciplinaridade deve ser diferenciada da incomensurabilidade. Entes conceitos serão retomados nos próximos capítulos.

Antes, porém, de nossa leitura de Borges Neto (2004), extraímos o termo “camaleonice”. O uso deste termo pelo autor, remete a Tarallo (1986), texto que tem como título “Zelig: um camaleão linguista”. Trata-se de um dos textos fundadores da Sociolinguística Paramétrica. Teoria proposta pelos linguistas Fernando Tarallo e Mary Kato que pretendiam, em uma perspectiva de complementaridade, unir a Sociolinguística Variacionista Laboviana a Gramática Gerativa, doravante GG. Desta união, forma-se uma nova teoria, a, já dita, Sociolinguística Paramétrica, doravante SP.

Sobre a fundação da SP, que Borges Neto (2004) inclui no fenômeno da proliferação das teorias, em uma leitura sua de Kanavillil Rajagopalan²⁴, destacamos, em sua perspectiva, que também é a nossa, a seguinte reflexão:

²³ Ver Vilarinho (2008) “O ideal de completude na fundação de uma teoria”.

²⁴ Linguista, professor titular da UNICAMP por mais de trinta anos.

Neste quadro cultural é que a recomendação de Tarallo tem que ser julgada. Se aceitamos viver neste fantástico mundo de faz-de-conta em que as incompatibilidades inexistem (na “geléia geral”), em que a regra é o pensamento “livre e solto”, se aceitamos viver neste mundo onde a irracionalidade impera e onde a ortodoxia invertida, impera, então devemos aceitar a recomendação de Tarallo – tornemo-nos todos camaleões, e que a racionalidade da ciência se dane. (BORGES NETO E MÜELLER, 1987, p. 94).

Creemos ser importante diferenciar a crítica de Borges Neto (2004) à fundação da SP, de nossa proposta. Na realidade, o caminho que seguimos, está diretamente relacionado a Bastos e Palma (2004), sendo que, em nossa concepção, o trabalho realizado pelas pesquisadoras contribuiu para a construção da epistemologia metodológica da Historiografia Linguística.

Para Auroux (2012), com relação à Ciência da Linguagem, a busca de fundamentos conduziu a propostas diferentes. Ora baseadas no texto literário, ora com origens nas matemáticas e ciências duras, dentre outras. Acrescentamos a seu raciocínio, as concepções de uma linguística aplicada que pode relacionar a Linguística à Educação²⁵, e, em nosso trabalho, especificamente, a relação da Linguística com a Ciência Jurídica. Sendo assim, citamos:

Do ponto de vista metodológico, **pode-se perguntar o que outros campos da pesquisa histórica já estabelecidos podem oferecer ao historiógrafo da linguística**, sem deixar de ter em mente, que seu objeto de estudo, i.e., ideias sobre a linguagem e proposições para sua descrição e explicação, imporá uma abordagem particular ao investigador. (KOERNER, 1996, p. 49, grifos nossos)

É neste campo relacional que situamos os empréstimos que utilizamos em nosso trabalho. Empréstimos pertencentes à Ciência Jurídica, especificamente à Filosofia do Direito e à própria História do Direito.

Borges Neto (2009, p. 46), buscando traçar os limites de uma possível teoria da linguagem emergente da gramática de Fernão de Oliveira, destaca:

As teorias científicas são contrastadas com a realidade e avaliadas. Se corresponderem bem aos dados empíricos, as teorias se reforçam; se não correspondem aos fatos, são alteradas ou substituídas. A ciência, então, prevê dois momentos particulares: **o momento da concepção de teorias (construção de representações teóricas) e o momento da contrastação da teoria com a realidade**. (grifos nossos)

Como citado, verificamos que as teorias, com relação a seu andar por uma linha histórica, são pensadas, fundadas e logo contrastadas, cotejadas. Inferimos também, tal qual às

²⁵ Em um conceito lato, consideramos como Linguística Aplicada as relações de adjacência da Ciência Linguística com outros saberes. Não estamos nos referindo, neste momento, às concepções, por exemplo, de Moita Lopes (1996).

teorias, comportam-se as metodologias. Assim, de maneira a exemplificar o raciocínio de Borges Neto (2009), citaremos o percurso da História Entrelaçada. Em um primeiro momento, sua propositura por Bastos e Palma (2004), e, como veremos, mais adiante, no capítulo que agora introduzimos, a ordem do cinco, apoiada na trilogia koerneana, desenha os passos que o historiógrafo da linguística, aqueles que se propõe a entrelaçar à maneira da HE, deve seguir. Em seguida, em um segundo momento, o próprio uso da metodologia proposta. Em nosso trabalho, representando este momento posterior, localiza-se o texto de Casagrande (2004). Neste texto, podemos observar a metodologia em uso, e consequentemente, passando por um processo de validação e testagem.

Em seguida, **no segundo capítulo**, trabalhamos aspectos históricos e metodológicos da História Entrelaçada, refletindo desde o momento de sua proposta por Bastos e Palma (2004) e, principalmente, relacionando os cinco pontos que constituem a metodologia do trabalho historiográfico idealizado pelas pesquisadoras à tríade koerneana, Koerner (1996), composta pelos princípios da contextualização, da imanência e da adequação. Neste capítulo, partimos de uma perspectiva de aprofundamento do que fora trabalhado nesta Introdução e no Primeiro Capítulo. O cotejamento da estrutura pentagonal, os cinco pontos, com a tríade koerneana foram utilizados na análise dos textos escolhidos para observação dos objetos analisados no terceiro capítulo “Ademais, algumas das mais importantes propriedades formais de uma teoria são descobertos por contraste, e não por análise” (FEYERABEND, 2011, p. 44). Sendo assim, utilizamos o contraste como caminho epistemológico para comparar a estrutura de cinco lados à tríade.

Também optamos por uma metodologia de espectro amplo, melhor dizendo:

Um cientista que deseja maximizar o conteúdo empírico das concepções que sustenta e compreendê-las tão claramente quanto lhe seja possível deve, portanto, introduzir outras concepções, ou seja, precisa adotar uma *metodologia pluralista*. (FEYERABEND, 2011, p. 44, grifos do autor)

Neste caminho, nossa ideia foi ampliar. Já conhecíamos a ordem unitária, binária e trinitária, amplamente debatidas por Dufour (2000). Porém, seria possível afirmar que uma ordem do cinco se apoiaria em uma ordem do três? Essa, como outras perguntas indicavam-nos o caminho da ampliação e também reforçavam o conceito de entrelaçamento que extraímos de Bastos e Palma (2004).

Para Dufour (2000), apesar de estarem sempre presente na construção dos discursos sobre a língua, não é sempre que as formas trinitárias aparecem de forma tão evidente. Sobre este aspecto, destaca:

A trindade pode, todavia, retornar de muitas maneiras. Pode-se ver somente a ela, **até torna-la transcendental** e inatingível; **ela pode voltar como um resto**, assombrando as construções teóricas, **ou pode-se fazer tudo para não querervê-la...**(DUFOUR, 2000, p. 115, grifos nossos)

Estas reflexões abriram caminho para que pudéssemos pensar sobre a possibilidade de uma trindade transcendental, que não estivesse tão evidente no construto epistemológico de uma teoria/metodologia, mas que estivesse ali, tal qual um ente que paira e assombra as construções teóricas.

Neste capítulo ainda, para refletirmos sobre a gramática de Fernão de Oliveira, como já mencionado, apoiamo-nos em Casagrande (2004) e sua busca dos valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos que contextualizavam o momento histórico da publicação da *Gramática da Linguagem Portuguesa*. Em nossa proposta, explorar os pontos destacados por Casagrande (2004), fez com que contemplássemos tanto a observação dos pressupostos koerneanos quanto a perspectiva metodológica de Bastos e Palma (2004).

Dando continuidade, também exploramos, a história das *Ordenações Manuelinas*, que se confundem com a própria história do direito brasileiro. Não podíamos nos furtar também a uma análise crítica das relações existentes entre metrópole e colônia, Portugal e Brasil. Neste sentido, citamos Cristiani (2014, p. 461):

A condição de colonizados fez com que tudo surgisse de forma imposta e não construída no dia a dia das relações sociais, no embate sadio e construtivo das posições e pensamentos divergentes, enfim, do jogo de forças entre os diversos segmentos formadores do conjunto social.

Este olhar, também nos remete ao elemento valor e ao social que se desvela no decorrer do texto. Finalizado o momento de estruturação e exploração dos aspectos epistemológicos da tese, passamos, em consequência, ao próximo capítulo.

Finalmente, no Terceiro Capítulo, analisamos a gramática de Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas*. Para isso, levamos em consideração os estudos feitos nesta tese sobre a fundação da metodologia História Entrelaçada, Bastos e Palma (2004), e a Teoria Tridimensional do Direito, conforme Reale (2003). Tudo isso já dissemos anteriormente, porém, neste capítulo passamos, finalmente, às análises que nos propusemos a fazer.

Porém, antes de passarmos às análises propriamente ditas e antes dos primeiros capítulos, merece destaque uma reflexão inicial sobre a natureza da gramática analisada.

Com respeito à gramática de Fernão de Oliveira, Borges Neto (2009), parte da dicotomia gramática teórica e gramática descritiva, para observar uma possível teoria da linguagem que se depreenderia da Gramática analisada. Não nos detivemos nestas questões em nosso trabalho,

todavia, acreditamos ser importante destacar estas observações para que tenhamos uma concepção mais detalhada de nosso objeto. Para o autor, o conceito de gramática teórica está relacionado ao estabelecimento de uma teoria da linguagem, enquanto a descritiva à descrição de dados. Diante destas definições, ficamos com alguns questionamentos com relação a nosso objeto: Seria a gramática de Fernão de Oliveira uma gramática teórica ou descritiva? Sobre estas indagações, destacamos:

Construir uma teoria da linguagem significa estabelecer no objeto classes, relações e funções capazes de ordenar o caos inicial e de permitir o estabelecimento de regras para o seu funcionamento. Descrever os dados linguísticos, por outro lado, significa reconhecer no objeto (nas palavras e sentenças da língua) as classes, relações e funções previstas pela teoria, ordenando efetivamente esse objeto e estabelecendo as regras de seu funcionamento (BORGES NETO, 2009, p. 46).

Aparentemente, em uma observação inicial, o texto analisado, está mais relacionado à descrição que à teoria. Contudo, em sua análise, Borges Neto (2009), citando Eugenio Coseriu (1921-2002), destaca as duas possíveis teses presentes na obra do gramático lusitano:

As teses referentes à natureza da linguagem e das línguas são basicamente duas, estreitamente relacionadas: (i) a linguagem é um fenômeno “espiritual”, mas sua realização é determinada biologicamente pelas “leis do corpo” e (ii) a linguagem é um “dom de Deus”, dada por natureza, enquanto as línguas particulares são “obra humana”, dadas por convenção. (BORGES NETO, 2009, p. 49).

Com relação à primeira tese, destacamos o fato biológico citado por Borges Neto (2009). Neste ponto encontramos um paralelo entre a proposta biologizante das teorias racionalistas, por exemplo, na fundação da SP, o papel desempenhado pela GG, que também está relacionada a questões biológicas. Todavia, parece-nos precoce qualquer afirmação no sentido de relacionar o biológico em Fernão de Oliveira ao racionalismo.

Também destacamos da segunda tese a diferença entre os conceitos de linguagem e línguas particulares. A primeira relaciona-se com o divino e a segunda com o mundano. Deus e o homem.

Desta forma, Borges Neto (2009), vai desenvolvendo seu raciocínio para, ao final, concluir que há pouca inovação no texto Fernão de Oliveira com respeito a uma teoria da linguagem.

Sobre nosso outro objeto analisado no terceiro capítulo, as *Ordenações Manuelinas*, podemos afirmar que se trata de um compilado de normas. Contudo, antes de passarmos a

explorar as Ordenações enquanto tipo normativo, faz-se importante destacar o conceito de norma.

Para Kelsen (1998), e sua Teoria Pura do Direito, a norma ocupa uma posição central, diferente das concepções realinas que concebem o direito de maneira culturalista e, com respeito a sua dimensão, composta por três elementos. Sobre o conceito de norma, citamos:

“Norma” é o sentido de um ato através do qual uma conduta é prescrita, permitida ou, especialmente, facultada, no sentido de adjudicada à competência de alguém. Neste ponto é importante salientar que a norma, como o sentido específico de um ato intencional dirigido à conduta de outrem, é qualquer coisa de diferente do ato de vontade cujo sentido ela constitui. Na verdade, a norma é um dever-ser e o ato de vontade de que ela constitui o sentido é um ser. (KELSEN, 1998, p. 5)

Como observado, a conduta pode ser prescrita, permitida e facultada/adjudicada a alguém. Sendo assim, o conjunto normativo estudado, dentre outras funções, prescrevia aos cidadãos portugueses peninsulares de todas as colônias as normas que deveriam ser seguidas *erga omnis*²⁶.

Historicamente, para Gama (2020), as Ordenações do Reino estão inseridas em um período que começa com o Condado Portucalense e, por fim, se materializam durante o reinado de Dom Afonso III (1245-1279). As primeiras regras e formas de relacionamento entre a monarquia e a sociedade foram estabelecidas durante seu reinado.

Deste modo, para que a boa governação se cumpra, é necessário haver um bom conjunto de leis, servindo de suporte para que a justiça, objetivo maior daquele que governa, seja feita de forma eficiente. Em Portugal, esse conjunto de leis que começa a surgir com Dom Afonso III (1245-1279) se consubstanciou num sistema mais efetivo no que se denominou de Ordenações do Reino. Esse conjunto de leis unidas na forma de cinco Tomos teve três grandes versões: as Afonsinas (1446), as Manuelinas (1514) e as Filipinas (1603). (GAMA, 2000, p. 22)

Optamos pela análise das *Ordenações Manuelinas* em razão de nosso recorte temporal. Pois à época da publicação da gramática de Fernão de Oliveira estavam vigentes ao *Ordenações Manuelinas*.

Sobre as Ordenações estudadas, destacamos:

As Ordenações Manuelinas foram publicadas pela primeira vez em 1514 e receberam sua versão definitiva em 1521, ano da morte do rei D. Manuel I. Foram obra da reunião das leis extravagantes promulgadas até então com as Ordenações Afonsinas, visando a um melhor entendimento das normas vigentes. A invenção da imprensa e a necessidade de correção e atualização das normas contidas nas Ordenações Afonsinas foram justificativas para a elaboração das novas leis. A estrutura de cinco livros foi mantida, algumas

²⁶ Para todos e contra todos.

leis foram suprimidas e/ou modificadas e um estilo mais conciso foi adotado. (COSTA *et al*, 2011, p. 2191).

Sendo assim, consideramos que as Ordenações fazem parte de um processo de Codificação e foram encomendadas por D. Manuel I, por carta régia de 9 de fevereiro de 1506, aos letreados chanceler Ruy Boto, o licenciado Ruy da Grã e o bacharel João Cotrim. Também foram colaboradores João de Faria, Pedro Jorge e Cristóvão Esteves (AZEVEDO, 2000).

Para Nader (2015), o fenômeno da codificação está relacionado a um anseio por um Direito mais organizado, centrado nas experiências dos povos que redigem os conjuntos normativos que chamamos de códigos.

Já na antiguidade, quando a sociedade era menos complexa e os problemas sociais de menor alcance, manifestava-se a necessidade de **ordenações** que reunissem os preceitos vigentes. Assim foi que surgiu o Código de Hamurabi, a Legislação Mosaica, a Lei das XII Tábuas e várias outras. (NADER, 2015, p. 207, grifo nosso).

Para o autor, a sistematização do direito exige uma organização, pois o simples fato de legislar não atende as necessidades da segurança jurídica. Este fenômeno de sistematização pode ser dividido em codificações e incorporações. O primeiro, relacionado aos códigos, e o segundo às consolidações.

Como já foi dito, as Ordenações fazem parte de um tipo de código. Desta forma, qual seria o conceito de código? Nader (2015, p.208) assim define: “Código é o conjunto orgânico e sistemático de normas jurídicas escritas e relativas a um amplo ramo do Direito”. Em uma visão mais crítica, citamos Diniz (2009, p. 99, grifos nossos):

Se o direito é semelhante ao idioma, não tem nenhum sentido sua codificação, é imprescindível a evolução histórica para o verdadeiro conhecimento do direito. Apesar das vantagens de certeza e segurança jurídica, que a codificação apresenta, esta deve ser evitada porque, além de ser imperfeita, surge o inconveniente da ilusão de que o direito que se aplica é o Código; com isso os juristas centralizariam seus estudos no direito codificado, afastando-se da verdadeira fonte do direito, que era a necessidade, o uso e o costume do povo.

Para a jurista, os códigos não podem ser estáticos, devem evoluir. Também é importante a reflexão sobre a necessidade, o uso e o costume serem superiores às leis codificadas. Seguindo a reflexão da autora, observamos que o Código deve ser um conjunto de leis que se modificam de acordo com a vontade do povo.

Sobre a evolução da Codificação portuguesa, sabemos que as *Ordenações Manuelinas* são o resultado de uma reformulação das *Ordenações Afonsinas*, publicadas em 1466. Todavia,

devido a serem o produto de um governo monárquico, baseados em uma análise culturalista²⁷, podemos supor que pouco representavam a vontade do povo, *lato sensu*, as Ordенаções analisadas neste trabalho.

No mesmo caminho de Diniz (2009), enfatizamos:

Nesse sentido, as **Ordenações Reais, códigos legislativos portugueses a partir do século XV**, ao revelar o modelo de homem ideal, seja na recomendação de suas atitudes ou, em casos mais graves, **nas duras punições aos “infratores”**, fornecem elementos que ajudam na compreensão de um período de numerosas transformações naquela sociedade: o momento dos empreendimentos ultramarinos, da concentração do poder na figura do monarca, da religiosidade cristã que, conforme discute Boxer (2002), juntamente com o comércio, expandia-se por todo o mundo. (COSTA, 2011, p. 2192, grifos nossos)

Se os Códigos encerram uma verdade, cumpre a quem governa punir os infratores, aqueles que divergem das normas estabelecidas e codificadas.

Encontramos muito feliz a comparação de Diniz (2009) do direito e dos idiomas, que podemos perfeitamente substituir pelo sentido de língua/linguagem. É inquestionável que o fenômeno da codificação é importante para preservação da história de uma sociedade e também para que exista uma uniformização da lei para todos e contra todos. Porém, nessa época, não era raro a aplicação da norma “para alguns e contra alguns”.

Neste ponto, valor e cultura estão intimamente relacionados e esta relação foi observada por meio da estrutura tridimensional. Quando destacamos no texto o elemento valor, seja no texto gramatical ou normativo, escancaramos determinada cultura, suas características e particularidades.

Ao longo desta Introdução, expusemos nossa hipótese, objetivos, justificativa, problemas de pesquisa e objetos de análise que constituem nossos *corpora*. Ademais, destacamos a importância das reflexões de Henry (1992) sobre o campo da complementaridade. Podemos definir que estas reflexões são o fio condutor deste trabalho, que trespassará a estrutura do Nô Borromeano, dando forma à figura topológica. Também deu sustentação para a elaboração de nosso pensamento, as reflexões de Casagrande (2004), no que concerne à Gramática da Linguagem Portuguesa, sobre os valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos. A análise valorativa proposta por Casagrande (2004), foi importante para a construção de nossa ferramenta de análise multifacetada. Sua proposta foi usada para desvelar o “clima de opinião”, termo cunhado por Koerner (1995), que, de acordo com Bastos,

²⁷ Para Diniz (2009) o culturalismo jurídico, não concebe direito como um produto formal e metódico. O direito é uma ciência cultural, criado pelo homem, impregnado de um sentido valorativo.

Casagrande e Hackerott (2009, p. 347), “Koerner (1995, p. 19) utiliza o termo “clima de opinião” para mapear a atmosfera intelectual em um dado período no qual certas ideias circularam e foram recebidas ou rejeitadas”. A análise crítica de Casagrande (2004), ademais de mostrar-nos o clima de opinião, também serviu para a leitura dos textos que se relacionam com nosso outro objeto, as Ordenações. Como veremos mais adiante, apoiamo-nos também, especificamente sobre as *Ordenações Manuelinas*, em Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014), sendo que os três textos tratam de assuntos pertencentes à História do Direito.

Capítulo 1

Percurso metodológico

1.1 Percurso Inicial

Neste primeiro capítulo expusemos nosso caminho metodológico que se inicia com a possibilidade de ampliação teórica da HE, e todo seu arcabouço apoiado na Historiografia Linguística e na História do Ensino de Língua Portuguesa. Diferentemente da HE, relacionaremos a Historiografia da Linguística e a História do Direito, por meio de uma análise comparativa da gramática de Fernão de Oliveira e das Ordenações do Reino vigentes na época de publicação da citada gramática. Destacamos que estes textos, a Gramática e as Ordenações, consistem em nossos objetos de análise, representantes respectivamente da Gramatização, conforme exposto por Auroux (1992) e da Codificação, Diniz (2009), Nader (2015). Partiremos de uma possibilidade de entrelaçamento teórico e metodológico e a consequente ampliação de uso da HE, metodologia proposta por Bastos e Palma (2004), e, também, da Teoria Tridimensional do Direito, doravante TTD, fundada por Miguel Reale (1910-2006).

Para justificar o uso da HE, diferenciamos o conceito do entrelaçamento proposto por Bastos e Palma (2004) de campo da complementaridade, extraído de Henry (1992) e de incomensurabilidade das teorias linguísticas, conforme descrito por Kuhn (1988) e também exposto por Borges Neto (2004).

Pesquisar é caminhar por caminhos árduos, muitas vezes, nunca explorados. O embrião de nossas pesquisas, com respeito ao sustentáculo teórico, está em Henry (1992), e suas considerações sobre o campo da complementaridade. É esta a fonte de nosso pensamento que nos possibilitou as análises feitas em Vilarinho (2008). Neste trabalho, como poderá ser observado a seguir, dentre outros objetivos, discutimos o sentido polissêmico do termo norma, partindo da Historiografia da Linguística, passando pela História do Direito, observando os fenômenos da Gramatização e da Codificação.

Atualmente, enquanto pesquisador que transita por duas áreas, a saber, a Historiografia Linguística e a História do Direito, interessa-nos conhecer pontos de intersecção entre os Estudos Linguísticos e a Ciência Jurídica.

Desta forma, seguindo o norte de nossas pesquisas já realizada, refletindo sobre a complementaridade das teorias, apoiando-nos em Henry (1992), em Borges Neto (2004) e em Vilarinho (2008), começamos a pensar as teorias linguísticas e a forma como elas se relacionam, melhor dizendo, as várias tentativas que os sujeitos muitas vezes as produzem e tentam ora separá-las, ora mesclá-las. Na perspectiva de Henry (1992), que também é a nossa, até esse momento, consideramos, no campo da Linguística, a complementaridade como um lugar

idealizado, sendo assim inatingível. A leitura deste autor foi importante para que pudéssemos tecer as críticas feitas a Sociolinguística Paramétrica, teoria proposta por Fernando Tarallo e Mary Kato, objeto de estudo de Vilarinho (2008). Desta maneira, não trabalharemos na perspectiva da complementaridade, tal qual pretendiam os fundadores da SP. Nossa perspectiva, neste trabalho, foi o entrelaçamento teórico-metodológico, ou seja, dois fenômenos distintos, pertencentes a teorias distintas, porém com uma mesma raiz, ou melhor, fruto de uma mesma fagulha iniciadora, o que passaremos a denominar de *animus* normativo, ou seja, algo de uma ordem que pretende relacionar norma gramatical e norma jurídica.

Em nossas primeiras leituras de Historiografia Linguística, campo este que só conhecíamos das disciplinas propedêuticas do mestrado, deparamo-nos com uma metodologia proposta pelas pesquisadoras Neusa Bastos e Dieli Palma, que pretendem com a intitulada “História Entrelaçada”, metodologia e também título de uma coleção de livros, unir a Historiografia Linguística e a Educação, melhor dizendo, o ensino de Gramática e Língua Portuguesa²⁸. Desta forma, delimitam:

Assim é que, neste livro, delimitamos o campo de trabalho, colocando a questão central, que consiste em um olhar explicativo sobre a relação entre o ensino de Língua Portuguesa e as gramáticas do Português, vistas em sua organização assentada no **modelo greco-latino**, com as adequações sofridas através dos tempos por interferências internas e/ou externas. (BASTOS E PALMA, 2004, p. 9, grifo nosso)

O reconhecimento das autoras da importância do modelo greco-latino no processo de gramatização, foi o “Estalo de Vieira” que precisávamos para reconhecer na metodologia proposta pelas professoras uma possibilidade de entrelaçamento entre a Historiografia e a História do Direito, pois sabemos que este mesmo modelo greco-latino foi de extrema importância para a formação do Direito ocidental, e porque não dizer, o Direito Romano é a base do Direito brasileiro uma vez que este se engaja no *rol* dos direitos conhecidos como romanistas.

Desta maneira, nosso trabalho se justifica por sua contribuição a áreas distintas do conhecimento: os estudos jurídicos e o ensino de Língua Portuguesa e Gramática. Bastos e Palma (2004) citam o modelo greco-latino e abrem caminho para que pensemos a relação entre dois fenômenos pertencentes a áreas distintas do conhecimento. A bem da verdade, ampliamos o uso de uma metodologia de análise possibilitando diferentes entrelaçamentos e contribuindo

²⁸ Inicialmente não buscamos analisar a metodologia História Entrelaçada, aos moldes do que fizemos em Vilarinho (2008), quando utilizamos a topologia da Banda de Moébius para analisar a Sociolinguística Paramétrica, proposta por Tarallo e Kato em 1989.

para o acervo da comunidade científica.

Durante a etapa de levantamento bibliográfico, não identificamos nenhum estudo científico publicado que tenha como objetivo a análise de ideias materializadas em textos, usando como ferramenta de análise a topologia do Nó Borromeano, representação da tridimensionalidade. Sendo assim, nosso trabalho está inserido em uma possibilidade de pesquisa interdisciplinar. As análises linguísticas realizadas tiveram como arcabouço teórico a teoria fundada por Miguel Reale (1910-2006), TTD, ou seja, buscamos nas estruturas normativas gramaticais os conceitos de fato, valor e norma e as submetemos ao crivo da estrutura topológica citada. Com relação aos *corpora*, foram analisadas a gramática de Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas*, obras que representam a Gramatização e a Codificação, respectivamente. Conjecturamos que o modelo greco-latino é o mesmo, tanto na Ciência Jurídica, como no fenômeno da gramatização. Em nossa pesquisa está explícito o viés axiológico, produto do *animus* normativo, conceito que pretendemos desenvolver nos próximos capítulos.

1.2 O modelo greco-latino

Sobre as origens da disciplina gramatical, destacamos:

A disciplina gramatical nasceu na Grécia exatamente com *téchne grammaticé*, e assim **continuou rotulada entre os latinos** (ars grammatica). Os compromissos de base dessa disciplina, entre os gregos, ligavam-se à exegese dos poetas (especialmente Homero), como esforço de transmissão de um patrimônio literário, de uma herança cultural e, afinal, da língua na qual esse patrimônio se construía, por isso mesmo considerada como de padrões ideais – de pureza e correção – que deveriam ser preservados. (NEVES, 2009, p. 35, grifos nossos)

Em seu texto, a linguista discute os aspectos que aproximam a *Grammatica da Lingoagem Portuguesa* às origens da disciplina gramática. Para Neves (2009), a primeira gramática da linguagem portuguesa é uma *téchne* que se aproxima ao que atualmente chamamos de consagração de usos, sendo que para ela, este ponto diferencia a gramática das obras que se alicerçam em normas prescritivas.

Percebemos que apesar de estar estruturada no modelo greco-latino, a gramática de Fernão de Oliveira traz aspectos inovadores, destacando uma personalidade própria do autor que facilmente o distancia da figura de um mero imitador. Sobre este ponto, citamos:

Para várias das suas ideias e teses, **Oliveira cita ‘autoridades’ entre os Antigos** (especialmente Cícero, Varrão, Quintiliano), mas isto também não diminui a originalidade de seu pensamento: a originalidade, no Renascimento, também consiste em ‘**quais**’ ideias se **adotam dos Antigos**, ou para quais

ideias se procura apoio nos antigos (Nebrija, por exemplo, segue sobretudo Prisciano, Donato e Diomedes; Oliveira mostra certa simpatia por Varrão. E também, duma maneira geral, **não se pode avaliar a referência aos Antigos como mera ‘imitação’**, o que infelizmente acontece com tanta frequência na história da linguística. A Antiguidade não representa uma concepção determinada, que se poderia adotar como tal, mas sim um complexo mundo cultural. (COSERIU, 1991, p. 17, grifos nossos)

O autor destaca que a obra de Fernão de Oliveira é original, e apesar de citar os antigos, Cícero, Varrão e Quintiliano, não se presta a fazer de sua gramática uma cópia do que já havia sido feito.

Para Leite (2009), Fernão de Oliveira não aceitava o fato de que o português era o sucessor do latim. Ao contrário de seu contemporâneo, João de Barros, estruturou seu texto para mostrar a diferença entre as duas línguas.

Neste mesmo caminho, citamos:

Como acontece com os grandes iniciadores, **Fernão de Oliveira é conhecido por sua “originalidade”**. Ainda que sua obra seja posterior a Nebrija, que ele cita, no entanto **a ele não se submete**. Do mesmo que é **independente sob muitos aspectos do modelo latino**, embora estejam citados Varrão, Quintiliano e Cícero (ORLANDI, 2009, p. 229, grifos nossos)

Observamos, conforme citado por Leite (2009) e Orlandi (2009), que existe uma certa filiação aos antigos²⁹, pois alguns são citados por Fernão de Oliveira. Mas esta filiação não é vinculatória em sua gramática. O autor expõe a base, mas cria e inova em seu conhecimento.

Borges Neto (2004, p. 44, grifos nossos), na busca de uma possível teoria da linguagem de Fernão de Oliveira, também é claro em suas definições:

Não se poderia esperar, então, **que o modelo grammatical adotado fosse outro que não o modelo latino**, assim como não se poderia esperar que a atitude dos gramáticos fosse outra que não a **de ver as gramáticas das línguas vernáculas como reflexos das gramáticas do latim**. As gramáticas de Nebrija, para o castelhano, e as gramáticas de Fernão de Oliveira e João de Barros, para o português, **não poderiam ser mais do que o resultado da aplicação da teoria grammatical latina aos dados das línguas vernáculas**.

Vejamos que para o autor o modelo utilizado por Fernão de Oliveira para construção de sua gramática, foi o modelo latino. O autor também destaca que esta filiação se deve ao fato de o Latim ser considerado uma língua superior às outras. Desta forma, aproximando-se do latim, aproxima-se da perfeição.

Nessa rota, pensemos neste momento na relação existente entre Grécia e Roma para o

²⁹ O termo antigo extraímos de Coseriu (1991).

Direito. Para Palma (2015), citando Fustel de Coulanges (1830-1889)³⁰, informa que este primeiro direito da Grécia Antiga era essencialmente consuetudinário, ritualístico, com uma relação estreita com as famílias e seus cultos aos antepassados.

Para este autor, é inegável as semelhanças existentes entre o Direito Grego e o Romano. Cita, por exemplo, o caso de rejeição do filho com deficiência, prática que se repetia tanto em Esparta, quanto em Roma. Continuando, compara a inalienabilidade da propriedade rural, presente tanto no direito da Roma arcaica, quanto em cidades-estados da Grécia antiga, como Corinto, Locres e Leucade.

Sobre as aproximações entre os dois direitos, ressalta:

Não se deve, entretanto, estranhar a presença desses **eventuais pontos de contato entre tais legislações, afinal de contas estão os romanos e gregos vinculados a um contexto comum**, que é aquele da **cultura do Mediterrâneo**. Portanto, a suposta influência grega no processo legislativo romano, a nosso ver, **não pode ser superestimada** em detrimento da **inquestionável capacidade vocacional das gentes do Tíber**. (PALMA, 2015, p. 175, grifos nossos)

O autor confirma a influência de raiz grega que influenciou o Direito Romano, porém destaca que esta influência não pode subestimar a vocação dos romanos na construção de seu próprio direito.

Dando continuidade, pensemos na relação existente entre o Direito Romano primitivo e a religião. Desta maneira, evidenciamos:

Não havia uma nítida diferenciação entre o Direito e a religião, pois eram os sacerdotes que, até o período de 300-250 a.C., conheciam as formas e rituais de interpretação da lei. Tal prática parece confirmar a clássica formulação de Fustel de Coulanges de que em Roma, ao menos nesta fase, o “**Direito não era mais do que uma das faces da religião**”. (MARTINS, 2015, p. 204, grifos nossos)

Esta citação evidencia o papel da religião nas origens do Direito Romano. O modelo direito e religião, no século XVI, também influenciou o Direito Português. Estas observações tivemos quando das análises realizadas no último capítulo. Também podemos afirmar que a religião foi um elemento importante na construção da gramática de Fernão de Oliveira.

1.3 Sobre incomensurabilidades e interdisciplinaridades

O conceito de incomensurabilidade das teorias/metodologias, conforme já dissemos, extraímos primeiramente de Kuhn (1988) e depois ampliamos a discussão em Borges Neto

³⁰ Historiador francês positivista. Sua obra mais conhecida é a Cidade Antiga, publicada em 1864.

(2004), especificamente em sua obra *Filosofia da Linguística*, quando o linguista trata, dentre outros temas, da fundação da *Sociolinguística Paramétrica*.

Para Kuhn (1988), a incomensurabilidade não está sempre relacionada a científicidade ou não de uma teoria, esta relação pode ser apenas sobre a forma como aqueles que fazem a ciência veem o mundo.

Por exemplo, haveremos de observar no Cap. 1 que os primeiros estágios do desenvolvimento da maioria das ciências têm-se caracterizado pela contínua competição entre diversas concepções de natureza distintas; cada uma delas parcialmente derivada e todas apenas aproximadamente compatíveis com os ditames da observação e do método científico. O que diferenciou essas várias escolas não foi um ou outro insucesso do método — todas elas eram “científicas” — mas aquilo que chamaremos a **incomensurabilidade** de suas maneiras de ver o mundo e nele praticar a ciência. (KUHN, 1988, p. 23, grifos nossos)

Esta primeira aproximação ao termo, fez com que pudéssemos pensar sobre o porquê da reflexão sobre a incomensurabilidade seria necessária para a apresentação, crítica ou testagem de uma teoria/metodologia. A partir do momento que definimos nossa proposta de pesquisa, várias perguntas surgiram sobre o caminho metodológico que elegemos. Sendo assim, quando trouxemos para este trabalho discussões teóricas sobre a complementaridade e a incomensurabilidade, acreditamos que sustentamos o uso da metodologia que nos propusemos como meio. O fim é refutar aproximações entre perspectivas idealizadas e o entrelaçamento. Esse comportamento da metodologia que adotamos, se é que podemos utilizar este termo na senda epistemológica, relaciona-se com a multidisciplinaridade presente desde a fundação da HL. A proposta da HE, está em consonância com o que fora observado por Altman (1998), sintetizado pelo título do primeiro capítulo de seu livro “**Em busca do método**: observações introdutórias sobre a historiografia linguística” (grifos nossos).

Desta maneira, desde seu nascimento, a Historiografia, em sentido lato, relaciona-se com um conceito de pluralidade. Sobre este ponto, citamos:

Nessa perspectiva científica, a **Historiografia institui-se como método interdisciplinar** pelo fato de considerar a colaboração de outras disciplinas, quais sejam: a Sociologia, a Psicologia, a Economia, a Geografia e a Linguística, revelando-se, assim, a intenção de registrar os feitos humanos em sua totalidade (BASTOS E CASAGRANDE, 2021, p. 513, grifos nossos)

Como observamos, a pluralidade/interdisciplinaridade, na perspectiva da HE não se relaciona com a incomensurabilidade ou a complementaridade teóricas ou metodológicas. O plural está em sua gênese a título de contribuições disciplinares. Com respeito à citação das

linguistas, acrescentamos a relação da Historiografia com a Ciência Jurídica, e seu objeto, o Direito³¹.

Especificamente sobre a Historiografia da Linguística, destacamos:

O historiógrafo da linguística, ao considerar seu objeto – a história do conhecimento produzido sobre a linguagem e as línguas –, tem como tarefa construir uma narrativa interpretativa sobre ideias e saberes. Para esse historiógrafo, **a tarefa é não apenas contar o que um linguista ou um gramático (entre outros pensadores) considerou sobre a linguagem em sua obra, mas ir além da superfície** dos documentos históricos (os textos produzidos sobre a linguagem) e chegar a uma **perspectiva problematizadora**, que terá como objetivo entender por que se pensou sobre a linguagem de determinado modo em uma época específica. (BATISTA, 2018, p. 256, grifos nossos)

Seguindo as definições do autor, estas nos remetem a interdisciplinaridade já citada. Ir além, problematizar, em nossa leitura, são tarefas que se relacionam com a pluralidade de disciplinas.

Batista (2014, p. 817, grifos nossos), baseado na tríade koerneana³², neste ponto analisando o princípio da contextualização, define “Encontra-se, nesse princípio, **a vocação interdisciplinar que define a Historiografia da Linguística** como uma observação analítica sobre eventos dos estudos da linguagem situados historicamente”. Destarte, entendemos que deve ser diferenciada a interdisciplinaridade/pluralidade de incomensurabilidades.

Com o objetivo então de diferenciar incomensurabilidades de contribuições disciplinares, apoiamo-nos em Borges Neto (2004), e seus apontamentos sobre os princípios de construção das teorias. Para ele, são estes princípios que ditam os limites, o que podem e o que não podem fazer as teorias. Para elucidar seu ponto de vista, destacamos:

Por exemplo, o behaviorismo skinneriano pode dizer muitas coisas e descobrir muitos fatos mas, certamente, não pode descobrir “fatos mentais”, nem se referir a eles, sem violar seus princípios de construção. Sustar (recusar, falsear, negar, violar) **os princípios de construção** significa sustar todos os “fatos” e todos os conceitos da teoria. (BORGES NETO, 2004, p. 204, grifos nossos)

Ampliando a discussão, podemos afirmar, na Ciência Jurídica, que a teoria realina pode dizer muitas coisas sobre o social e a cultura, porém, a teoria kelseniana³³ pode dizer pouco

³¹ De acordo com Diniz (2009) o direito é o objeto da Ciência Jurídica ou Jurisprudência. Neste mesmo aspecto, a autora destaca discussões sobre a científicidade da Ciência Jurídica, que ora é considerada como *scientia*, por suas discussões teóricas, e ora como *ars*, pela *praxis*.

³² Exploraremos este conceito no próximo capítulo, quando relacionaremos a proposta pentagonal de Bastos e Palma (2014) à tríade koerneana, Koerner (1995).

³³ Ainda neste capítulo, quando abordarmos a História da Teoria Tridimensional do Direito, discutiremos também a Teoria Pura do Direito proposta pelo jusfilósofo Hans Kelsen.

sobre o social, ou mesmo sobre o conceito de Justiça, sendo assim, podemos constatar que descobrir “fatos sociais” não estava na agenda teórica de Hans Kelsen (1881-1973).

Como fórmula para descrever a incomensurabilidade de duas teorias, Borges Neto (2004) propõe que os princípios de uma teoria não podem ser sustados por outra, caso isso aconteça, as teorias são consideradas incomensuráveis. Sobre esta diferença entre as teorias, Kuhn (1988), no desenvolvimento de seu raciocínio, informa que, comumente, quando proponentes de paradigmas distintos tentam estabelecer contato entre seus pontos de vista divergentes, o resultado esperado é o fracasso. Nessa relação entre os paradigmas, para o segundo autor, é a forma de interação que está em jogo. Novos paradigmas surgem de velhos paradigmas, muitas vezes com uso do mesmo vocabulário e aparatos, contudo relacionam-se de forma diversa seus constituintes.

Nesta senda, faz-se necessário buscar o conceito de paradigma

A tentativa de descobrir a fonte dessa diferença levou-me ao reconhecimento do papel desempenhado na pesquisa científica por aquilo que, desde então, chamo de “**paradigmas**”. Considero “**paradigmas**” as realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes de uma ciência. (KUHN, 1988, p. 13, grifos nossos)

Estabelece-se, em nossa visão, uma relação entre mudança e estática, conforme já dissemos na Introdução deste trabalho, entre mutabilidade x imutabilidade.

Ampliando as discussões, indicamos:

Seguimos a classificação da pesquisa de Lisa Lattuca (2001, p. 46), sobre interdisciplinaridade, que a divide em quatro grandes categorias: disciplinaridade informada, interdisciplinaridade informada, interdisciplinaridade sintética, interdisciplinaridade conceitual e transdisciplinaridade. Dentre os vários motivos para adotarmos a definição da autora, encontramos aquele que poderá sintetizar nossa preferência pelo termo - a transdisciplinaridade não critica as disciplinas, pelo contrário, procura similaridades entre elas o que torna a **aplicação dos conceitos, das teorias, ou dos métodos da interdisciplinaridade plausível**. (BASTOS E HANNA, 2015, p. 205, grifos nossos)

Verificarmos que a transdisciplinaridade ou a interdisciplinaridade são possíveis e necessárias para a HL. Desta maneira, acreditamos que podemos diferenciar o que é incomensurabilidade do que é interdisciplinaridade/transdisciplinaridade.

1.4 Entrelaçar não é complementar

Para melhor visualização da definição de complementaridade, citaremos o exemplo da fundação da Sociolinguística Paramétrica³⁴, teoria proposta por Mary Kato e Fernando Tarallo que propõe unir a Gramática Gerativa a Sociolinguística. Com relação a este intento, citamos:

Dizer que duas teorias são complementares pode significar que as duas teorias têm domínios diferentes, isto é, a “região” do objeto estudada por uma teoria não é a mesma “região” que a outra estudada. Duas teorias linguísticas seriam “complementares” nesse sentido quando estivessem por objeto “componentes” distintos da linguagem: uma teoria, por exemplo, estudaria os fenômenos fonológicos enquanto a outra estudaria os fenômenos sintáticos. (BORGES NETO, 2004, p. 200)

De acordo com o autor citado, a complementaridade é válida quando os componentes de duas teorias são distintos. Neste caminho, observamos que a HE tem a pretensão de estabelecer-se enquanto metodologia de análise com componentes basilares alicerçados na Historiografia Linguística e no Ensino de Língua/Gramática, teorias estas com objetos de observação científicos diferentes. Tanto a primeira quanto a segunda pertencem ao campo das teorias conhecidas como Linguística Aplicada, tendo como ótica a dicotomia linguística pura - aplicada³⁵. Porém os objetos de observações são distintos. A primeira, interessa-se pela relação entre a língua e sua história, já a segunda extrapola os domínios da língua, preocupando-se com o seu ensino/aprendizagem.

1.5 Ampliar e aproximar

Borges Neto (2004, p. 214, grifos nossos), expõem na conclusão de seu livro, questões importantes sobre aproximações e compatibilizações teóricas/metodológicas. Sobre estas questões, salientamos:

Toda a análise que fizemos na parte 3 deste trabalho procurou mostrar que a **busca de parâmetros que orientem a “convivência”, as “reaproximações”** entre as teorias linguísticas – tarefa proposta por Rajagopalan – deverá necessariamente **levar em consideração a natureza ideológica** das teorias e, em consequência, a **possível incomensurabilidade** entre elas. **Nem todas as “aproximações”, no entanto, serão inviáveis.** (BORGES NETO, p. 215, 2004)

³⁴ Batista (2018) aborda o debate que existiu na Linguística brasileira, na década de 1980, sobre a fundação da SP. Dentre outros temas, discute aspectos da linguística brasileira relacionados à pluralidade e à recepção de ideias.

³⁵ Já nos referimos a esta dicotomia pura x aplicada na Introdução deste trabalho.

O autor esclarece que a aproximação não é de uma ordem do impossível. Ao contrário, é uma possibilidade, porém deve-se sempre refletir sobre a natureza ideológica das teorias linguísticas e uma possível incomensurabilidade.

Sendo assim, acreditamos que no caso específico da HE, existe uma aproximação, permeada pela interdisciplinaridade, do ensino de Língua Portuguesa e as gramáticas do Português. Nesta tese, ampliamos a relação das gramáticas inserindo também as *Ordenações Manuelinas*, melhor dizendo, Historiografia da Linguística e História do Direito.

1.6 Sobre a representação do entrelaçamento

Em nosso percurso, entrelaçamos a Historiografia da Linguística à História do Direito, especificamente ao fato da codificação.

Figura 2



Fonte – Escultura Metrô Santa Cecília – São Paulo - SP. Autor Desconhecido.

A escultura representa o entrelaçamento de nossos objetos dispostos à direita e a esquerda, entrelaçados e unidos. Durante o desenvolvimento de nosso trabalho realizamos a dissecação da intersecção que une, ou que é comum, aos dois fenômenos, gramatização e codificação. Denominamos este fenômeno que faz com que os sujeitos produzam normas para que as mesmas os guiem e restrinjam suas ações como *animus* normativo. Desta maneira, este *animus* é comum a gramatização e a codificação.

Como já sinalizamos, não utilizamos nossa metodologia de análise buscando equivocadamente uma complementaridade existente entre duas teorias distintas. Em nossa concepção teórica a metodologia HE e a TTD continuam coexistindo e são elas que permitem

a observação dos fenômenos estudados, gramatização e codificação, entrelaçados e com intersecções teóricas próprias representadas pela Figura 2.

Analizar a metodologia HE, não é o objetivo direto de nosso trabalho, porém, ao rodar os objetos pelas engrenagens das teorias e metodologias utilizadas, inevitavelmente, deparamo-nos com algumas questões inquietantes relativas à testagem dos pressupostos teóricos estudados, mas, como já dissemos, este não é nosso objetivo principal, pois parte-se do princípio de que a metodologia HE está habilitada para nossas finalidades de análise. Sendo assim, não fizemos uma ampla análise da metodologia, preocupou-nos a sua aplicação para que os fenômenos codificação e gramatização pudessem ser pensados e, desta forma, pudemos desvendar a possível relação existente entre os dois, o hipotético *animus* normativo.

1.7 Ampliando os entrelaçamentos

Vencidas as questões iniciais que poderiam fazer que o entrelaçamento metodológico fosse visto apenas como mais uma tentativa de complementaridade, passamos agora a sustentar nossa ideia de entrelaçamento da historiografia das gramáticas de Língua Portuguesa e a história da norma jurídica.

A ideia de um método que contenha princípios firmes, imutáveis e absolutamente obrigatórios para conduzir os negócios da ciência depara com considerável dificuldade quando confrontada com os **resultados da pesquisa histórica**. (FEYERABEND, p. 37, 2011, grifo nosso)

O entrelaçamento proposto por Bastos e Palma (2004) da metodologia extraída de Koerner, Swiggers e Altman foi utilizado para pensar historicamente o ensino de Língua Portuguesa e da gramática.

Como já pode ser percebido, nossa tese não teve a pretensão de esgotar o tema. Tratam-se de reflexões iniciais que deverão ser desenvolvidas em estudos posteriores que se preocupem especificamente em analisar a HE. Porém, vale destacar, que a metodologia proposta por Bastos e Palma (2004) já foi testada entrelaçando campos distintos do conhecimento e respectivos objetos destes campos. Desta forma, os inúmeros artigos e livros escritos e publicados por pesquisadores vinculados ao Grupo de Pesquisa em Historiografia da Língua Portuguesa validam esta proposta.

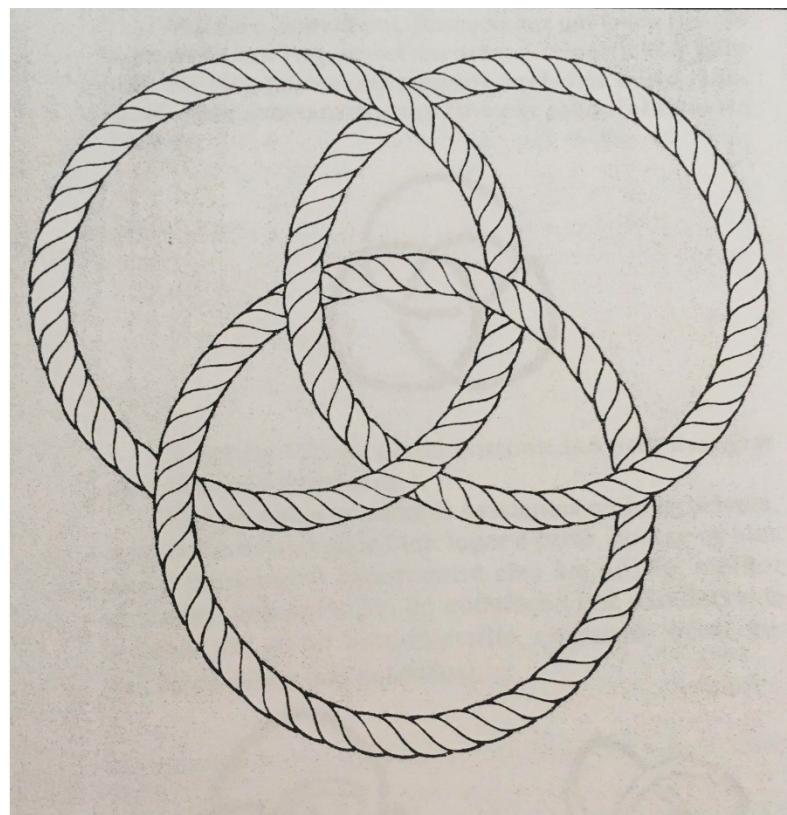
Os passos teórico-metodológicos claramente propostos pelas duas pesquisadoras, fundadoras da HE, são:

1 Primeiro ponto – princípios da contextualização, imanência e adequação;

- 2 Segundo ponto – passos investigativos – seleção, ordenação, reconstrução e ordenação;
- 3 Terceiro ponto – fontes – primárias ou secundárias;
- 4 Quarto ponto – dimensões cognitiva e social;
- 5 Quinto ponto – critérios de análise.

Para movimentar nossas engrenagens de análise, utilizamos o modelo teórico de Miguel Reale e para representar os três elementos da teoria realina, utilizamos a topologia do Nó Borromeano e suas propriedades matemáticas.

Figura 3



Fonte: (GRANON-LAFONT, 1990, p. 124)

A estrutura topológica foi utilizada para representar os elementos fato, valor e norma, conforme descritos por Reale (2003)

Em nosso trabalho partimos da premissa de que as teorias, apesar de serem pensadas e testadas em modelos específicos podem ser ampliadas para outros objetos e até mesmo entrelaçadas com outras teorias, sem que de alguma forma tentemos qualquer complementaridade.

Feyerabend (2011, p. 165, grifos nossos), referindo-se ao método de Galileu, preleciona:

O método de Galileu funciona também em outros campos. Por exemplo, pode ser usado para eliminar os argumentos existentes contra o materialismo e para pôr fim ao problema filosófico mente/corpo (os problemas científicos correspondentes permanecem, contudo, intocados). Não se segue que deva ser universalmente aplicado.

Neste caminho aberto, acreditamos ser possível usar os conceitos realinos que definem fato, valor e norma e aplicá-los para pensar a norma gramatical. Em nossa perspectiva, a norma gramatical possui uma estrutura similar a norma jurídica. Desta forma, utilizamos o modelo teórico realino para analisar os elementos constitutivos da norma gramatical.

Também partimos da análise de Vilarinho (2008), trabalho no qual utilizamos a Topologia e a Geometria Euclidiana para analisar uma teoria linguística, a Sociolinguística Paramétrica, doravante SP, fundada por Fernando Tarallo e Mary Kato, um sociolinguista e uma gerativista que se uniram para fundar uma teoria a partir de duas já existentes. Para analisar a SP, utilizamos as propriedades matemáticas da Banda de Moébius e da Faixa de Cilindro. Para Lacan, um dos pais da psicanálise, como já dissemos anteriormente, o uso da topologia relaciona-se com o constructo teórico de sua psicanálise. Porém, na perspectiva da ampliação do uso, a Topologia foi usada em Vilarinho (2008) como ferramenta de análise, sem nenhuma pretensão de realizar uma análise psicanalítica. Através da figura topológica Banda de Moébius pudemos subverter os conceitos de interno/externo, e outras dicotomias típicas de um ideal de complementaridade.

A ampliação teórica/metodológica é o caminho que trilhamos ao propor outro entrelaçamento para a HE, proposta por Bastos e Palma (2004). Para isso, como já dissemos, foi necessário diferenciar o entrelaçamento da complementaridade. Partimos, então, dos conceitos de incompatibilidade e incomensurabilidade de teorias linguísticas, propostos por Kuhn (1988) e Borges Neto (2004) e do conceito de complementaridade no campo linguístico, extraído de Henry (1992). Desta forma, pudemos observar e diferenciar a complementaridade de teorias do entrelaçamento metodológico. Enquanto para o primeiro há a tentativa de fundar uma terceira teoria de outras duas existentes, no entrelaçamento não existe a pretensão teórica de estabelecimento de uma nova teoria, melhor dizendo, utilizam-se as ferramentas de análise de teorias com o objetivo de observar determinado fenômeno histórico, conforme estabelecido pelas autoras fundadoras da HE “Temos como objetivo verificar as diferentes concepções de gramática e sua estrutura e, a partir delas, observar as diferentes formas de se entender o ensino de Língua Portuguesa” (BASTOS E PALMA, 2004, p. 9). Nos próximos capítulos, como poderá ser observado, verificamos que o uso de metodologias que foram extraídas de teorias com a finalidade de construção de modelos de análise são possíveis e podem não contrariar as

afirmações de Henry (1992) com respeito ao campo da complementaridade e tampouco os conceitos extraídos de Kuhn (1988) e Borges Neto (2004). Esta é nossa concepção da HE. Um modelo teórico eficaz para a análise de nossos *corpora*. Como descartamos qualquer tentativa de complementaridade, submetemos as normas gramaticais propostas por Fernão de Oliveira e as normas jurídicas das *Ordenações Manuelinas* ao crivo da estrutura topológica Nô Borromeano, apoiados nos pressupostos teóricos que alicerçam a HE.

1.8 A história da Teoria Tridimensional do Direito

Trata-se de uma teoria jurídica proposta por Miguel Reale (1910-2006), conhecida como Teoria Tridimensional do Direito, de onde extraímos os conceitos de fato, valor e norma. Também apresentamos uma possibilidade de representação destes elementos por meio das propriedades matemáticas do Nô Borromeano, estrutura composta por três elementos, indissociáveis, tal qual o pensamento teórico de Reale. Para dar continuidade a nossa reflexão, observemos um pouco questões históricas referentes a fundação da teoria realina.

Para Nader (2015, p. 389) a proposta de um Direito tridimensional não é exclusiva de Reale, nesta perspectiva, destaca:

Uma concepção integral do fenômeno jurídico encontramos formulada na Teoria Tridimensional do Direito, especialmente na chamada *fórmula Reale*. Apesar de o tridimensionalismo estar implícito na obra de vários autores, como a de Emil Lask, Gustav Radbruch, Roscoe Pound e em todas as concepções culturalistas do Direito, é justamente com Miguel Reale que encontra a sua formulação ideal e que o credencia como rigorosa teoria. (grifos do autor)

Portanto é em Reale que a concepção de um Direito tridimensional incorpora suas estruturas, fato, valor e norma, e se oferece como possibilidade ótica deste fenômeno. A diferença de Reale para os outros autores reside no fato de que os elementos do Direito se relacionam em uma dialética na qual não existe prevalência nem sobreposição de uma pela outra, melhor dizendo, fato, valor e norma se apresentam como uma unidade “[...] havendo nos três fatores uma implicação dinâmica” Nader (2015, p. 391).

Bittar e De Almeida (2011) consideram que o tridimensionalismo realino se afirma após a publicação da obra Fundamentos do Direito em 1940 e que, simultaneamente, na Alemanha, acontece a publicação de *Juristische Methodenlehre*, de Savigny³⁶, que também marca a ruptura

³⁶ Friedrich Carl von Savigny (1779-1861), jurista alemão.

entre esta nova proposta e o paradigma do tridimensionalismo abstrato e genérico³⁷ que tinha como base o pensamento de Max Scheller (1874-1928)³⁸ e Nicolai Hartmann (1882-1950)³⁹. Dando continuidade, Nader (2015, p. 391) define a Teoria de Reale como sendo aquela na qual toda a experiência jurídica pressupõe três elementos, fato, valor e norma. *“Fato, valor e norma acham-se intimamente vinculados. Há uma interdependência entre os três elementos. A referência a um deles implica, necessariamente, a dos demais”*. Se em Kelsen e sua Teoria Pura do Direito há prevalência da Norma, em Reale o Direito é visto de forma Tridimensional, não havendo grau de importância entre seus três elementos constitutivos. Segundo, analisa que o Direito não é só factual como querem os sociólogos e nem valorativo, como querem os normativistas.

No dizer de Nader (2015), essas concepções são parciais e não conseguem exprimir a verdadeira extensão do fenômeno jurídico. Descrevendo os elementos, informa que o fato é uma dimensão do Direito e, em sua perspectiva interindividual, envolve interesses básicos para o homem e, desta forma, enquadra-se dentro dos assuntos regulados pela ordem jurídica. Já o valor é o elemento moral do Direito, como este é uma obra humana, encontra-se impregnado de valores. Por fim, a norma é um padrão de comportamento social, imposta pelo Estado. Cabe aos cidadãos observá-las e obedecê-las.

Com respeito à produção intelectual de Reale, Nader (2011, p. 329) destaca:

A teoria tridimensional do Direito constitui o ponto mais alto de sua elaboração científica. Sem pretender intitular-se o criador do tribalismo, Miguel Reale apresentou uma versão original à teoria. Enquanto em outros autores a composição triádica do Direito se apresenta em adição, em sua fórmula os elementos, fato, valor e norma se relacionam em uma dialética de complementaridade.

A citação corrobora a proposta de representação da teoria através da Nó Borromeano, pois essa estrutura mostra três elementos que se relacionam em uma dialética harmônica e de não-sobreposição entre eles.

³⁷ Reale (1999) considera que a tridimensionalidade genérica do Direito é aquela que procura combinar três pontos de vista unilaterais com os resultados decorrentes de estudos desenvolvidos separadamente, de acordo com esses pontos de vista. Também destaca que há um estágio ulterior a sua teoria conhecido como tridimensionalismo específico que propõe uma simples harmonização de resultados de ciências distintas, mas se faz um exame prévio da correlação essencial dos elementos primordiais do Direito, que se estrutura em uma relação necessária.

³⁸ Filósofo alemão conhecido por seus trabalhos em várias áreas, dentre elas destacamos a fenomenologia, ética e antropologia filosófica, e à filosofia dos valores.

³⁹ Filósofo germano-báltico. Destacou-se por seus estudos do realismo crítico e da metafísica.

Para Reale (2002, p. 509) não restam dúvidas, é enfático em afirmar “*Encontraremos sempre estes três elementos, onde quer que se encontre a experiência jurídica: - fato, valor e norma*” (grifo nosso). Observamos que para o jusfilósofo brasileiro não restam alternativas, melhor dizendo, onde existir Direito, haverá os três elementos.

Sobre a relação entre os três elementos, Bittar e De Almeida (2011, p. 556) enfatizam:

Para redimensionar essa discussão é que se afirma a concepção tridimensional (três faces inseparáveis) específica e concreta, porque na composição do Direito concorrem, fato, valor e norma, vivendo em integração dialética complementar, em que implicação e polaridade identificam a estrutura desse *processus* de funcionamento dessa dinâmica interna da experiência jurídica. (grifos do autor)

Como observamos, não é possível no modelo realiano que haja separação entre os elementos, como veremos a seguir, nas análises das Ordenações e da gramática de Fernão de Oliveira, através do Nó Borromeano, os três elementos são indispensáveis para a manutenção da estrutura, portanto, caso seja desfeito um dos três nós a estrutura deixa de existir.

Para Reale (2002), em uma perspectiva histórica, o sentido da palavra Direito vem se delineando por meio dos três elementos, fato, valor e norma. Sobre o valor, ele considera que é o elemento primordial; a norma é a medida presente no plano da conduta social; e o fato representa a base empírica da ligação intersubjetiva, realidade jurídica fenomenologicamente observada.

Também Reale (2002) é categórico em afirmar que há juristas que se concentram apenas no elemento normativo esquecendo-se da unidade tridimensional. Em seu dizer a norma não pode existir por si mesma, como entidade distinta do ponto de vista lógico e ôntico.

1.8.1 O fato *lato sensu* e para a TTD

O conceito de fato, em sentido amplo, parece relacionar-se ora a acontecimentos do mundo natural, ou real, e, também, a interpretações do mundo jurídico. Machado (2004, p. 205) chama-nos a atenção a esse respeito:

É importante salientar que o Direito, ao construir seus conceitos, **ao dar nome e significado aos fatos do mundo natural**, muitas vezes altera a realidade, criando as presunções e as ficções jurídicas. Na configuração do crime de estupro, por exemplo, isto pode ocorrer. Na definição desse crime a lei exige que esteja presente a violência, mas estabelece que esta se presume se a vítima não é maior de 14 anos, se é alienada ou débil mental, ou se não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência. (grifos nossos)

Observamos na citação a interferência da interpretação na configuração do fato, pois o termo violência, como é geralmente interpretado, recebe outro significado neste fato em questão.

Em Kelsen, e sua Teoria Pura do Direito, e em Reale encontramos os mesmos elementos definidores do Direito, com exceção do conceito de valor, que em Kelsen, não é explícito. Porém, um dos pontos que diferencia uma teoria de outra é que para Reale os elementos constitutivos não se sobrepõem e relacionam-se dialeticamente. Especificamente sobre o fato, Reale (2002, p. 500) define:

Pode-se dizer que o Direito, de envolta com as demais expressões do viver coletivo, foi antes vivido como um *fato*, e, ao mesmo tempo, como um *fado* a que o homem atribuía a força inexorável e misteriosa dos enlaces cósmicos, talvez inspirado inicialmente, como sugere Cassirer, pela visão dos astros, cuja “ordem” terá sido a primeira a ser arrancada do caos das impressões, dos desejos e das vontades arbitrárias. (grifos do autor)

Portanto, como observamos que o Direito, em sua gênese era sobretudo um fato cuja concepção assemelhava-se a um fado, ou seja, a um destino.

Para Nader (2015) o fato em Reale⁴⁰ é uma dimensão do Direito, relaciona-se diretamente com o Direito Positivo. É ele que se liga a interesses básicos do homem e por isso encontra-se regulado pela ordem jurídica.

1.8.2 A Norma *lato sensu* para a TTD

De acordo com Reale (2002), muitos autores sofreram a influência de Kelsen que entende que a norma jurídica é sempre redutível a um juízo ou proposição hipotética nos quais há sempre a presença de um fato que se liga a uma consequência. Nessa perspectiva, toda regra de Direito contém a previsão genérica de um fato⁴¹. Genericamente, define:

Sendo a norma um elemento constitutivo do Direito, como que a célula do organismo jurídico, é natural que nela se encontre as mesmas características já apontadas, quando do estudo daquele, a saber, a sua natureza objetiva ou heterônoma e a exigibilidade ou obrigatoriedade daquilo que ela enuncia. Reale (2002, p. 93)

⁴⁰ Reale (1999) apresenta o Direito com um fato social e histórico, objeto da História, da Sociologia, Etnologia do Direito e da Filosofia do Direito.

⁴¹ Machado (2004, p. 204) explicando a relação do fato com a norma, define: “A incidência da norma dá ao fato natural, portanto, o seu significado jurídico. Significado que pode ser igual, ou semelhante, ao significado natural desse fato, ou pode ser inteiramente diverso. Por isto é que se diz que o direito tem a propriedade de atribuir aos fatos significado próprio”.

Como elemento constitutivo do Direito, destaca Reale (2002) que a norma jurídica é uma estrutura proposicional, pois pode ser enunciada por proposições que se relacionam e seu sentido completo somente será encontrado por meio da integração lógico-complementar das proposições contidas nesta norma.

A norma jurídica, elemento basilar da teoria kelseniana, tem papel fundamental também no tridimensionalismo de Reale, porém não ocupa a posição de superposição nesta teoria. Sobre a importância da Norma em sua teoria, preleciona Reale (2003, p. 62):

g) A norma jurídica, assim como todos os modelos jurídicos, não pode ser interpretada com abstração dos fatos e valores que condicionaram o seu advento, nem dos fatos e valores supervenientes, assim como da totalidade do ordenamento em que ela se insere, o que torna superados os esquemas lógicos tradicionais de compreensão do direito (elasticidade normativa e semântica jurídica).

Como observamos, a norma não ocupa um lugar privilegiado na teoria realina, melhor dizendo, não há valoração entre os elementos, os três compõem a estrutura do Direito sem grau de importância.

1.8.3 O valor *lato sensu* e para a TTD

Diferentemente da Teoria Pura do Direito, o conceito de valor é definição importante na teoria realina. Sobre a abordagem kelseniana, Nader (2011, p. 63) explica:

Os valores fazem parte da essencialidade do Direito. Este logra o seu fim na medida em que contém valores positivos. Em grande parte, a justificação do Direito se faz pela qualidade dos valores que encerra. Divergem, nesse ponto, as versões positivistas. A mais radical, como a **assumida por Hans Kelsen com a sua Teoria Pura, não procede à análise dos valores**, já que o Direito seria uma estrutura normativa a comportar qualquer conteúdo. As correntes espiritualistas reivindicam certos padrões éticos como suposto da legitimidade e validade intrínseca dos ordenamentos. (grifos nossos)

Como observamos, nas principais teorias jurídicas abordadas neste item de nosso estudo, o conceito de valor só encontra eco na proposta realina⁴², em Kelsen, apesar de historicamente observarmos que esse conceito vai sendo incorporado, nos vários momentos de sua teoria, o conceito não encontra a clareza do tridimensionalismo.

⁴² Para Nader (2011) o pensamento de Miguel Reale é uma busca permanente de conciliação de valores vitais. Ele recusa os extremismos e radicalismos. Em sua obra não há a confusão entre o todo e a parte. Em Reale há uma compreensão global do Direito e do Estado.

Com relação ao conceito de valor em Reale, Nader (2010, p. 392) explica que “O *valor* é o elemento moral do Direito; é o ponto de vista sobre a justiça. Toda obra humana é impregnada de sentido ou valor. Igualmente o Direito” (grifo do autor).

Tentando explicar sua visão tridimensional do Direito, Reale (2002, p. 66) compara o elemento valor ao valor devido por uma letra de câmbio, em seu dizer “[...] visa assegurar um *valor*, o valor do *crédito*, a vantagem de um pronto pagamento com base no que é formalmente declarado na letra de câmbio” (grifos do autor). Acreditamos ser importante esse exemplo, por trazer de maneira simplificada, e de fácil visualização, o valor em sua faceta do Direito Empresarial. Porém observamos que o valor para Reale (2003, p. 93) sofre modificações com a evolução de sua teoria, é ele quem nos esclarece:

O tridimensionalismo já existia, em suma, em substância, mas não ainda em sua própria veste verbal. Esta veio se tornando explícita e nítida à medida que foi se revelando mais claramente minha compreensão do valor como um objeto autônomo, irredutível aos objetos ideais, como os lógicos e os matemáticos, ou seja, como entidades do mundo do “dever ser” e não do “ser”; e posteriormente, pela compreensão da dialética da implicação e polaridade, ou melhor, de complementaridade que correlacionam *fato*, *valor* e *norma*. (grifos do autor)

Como pode ser observado, há uma evolução histórica do conceito de valor à medida que a teoria realina vai sendo formada e gerada. Na concepção de Nader (2015), para Reale, o valor pode desdobrar-se em vários “dever-ser”, sendo que cabe ao poder estatal a decisão.

Uma vez visto o percurso teórico da TTD, passaremos a seguir, a explorar as definições da figura topológica Nô Borromeano, estrutura escolhida para representar os elementos fator, valor e norma, da teoria realina.

1.9 Definição e propriedades matemáticas do Nô Borromeano

O uso da topologia em nosso trabalho encontra justificativa na definição de Nader (2015, p. 392) da TTD “Fato, valor e norma acham-se intimamente vinculados. Há uma interdependência entre os três elementos. **A referência a um deles implica, necessariamente, a dos demais**” (grifos nossos). Como observaremos, a seguir, o Nô Borromeano, em nosso trabalho, representa a junção de três elementos, três nós, interdependentes. Caso haja a ruptura de um dos nós, a estrutura deixa de existir.

Propusemos em nosso trabalho uma análise topológica de nossos objetos de estudo, a gramática de Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas*. Para isso utilizamos o Nô

Borromeano⁴³, figura topológica que permite visualizar três estruturas, o que não é possível mostrar, a não ser pelo Nó.

Para Granon-Lafont (1990), a matemática se preocupou com o estudo dos nós tardivamente, contradição esta, pois o uso dessas estruturas advém da matemática egípcia, na qual os nós eram utilizados para marcar as medidas, melhor dizendo, eles fazem parte de uma antiga experiência humana. Seguindo seu raciocínio histórico, informa que foi somente no século XX que a matemática finalmente se interessou pelo estudo dos nós e das cadeias, começando, neste momento, os estudos sobre o Nó Borromeano.

Neste caminho, Granon-Lafont (1990, p. 127), define a figura topológica:

Dentre todas as cadeias existentes ou imagináveis, o nó borromeano ocupa um lugar à parte, porque os elos que o constituem fazem entre eles um nó, ou, melhor dizendo, uma operação de nodulação que não deixa de lembrar um nó no sentido estrito, chamado “nó de trevo” [...] Qual é a qualidade borromeana de uma cadeia? “Uma cadeia borromeana é uma cadeia tal que, **se cortarmos qualquer um de seus anéis, todos se desligam**”. Pode-se representar a cadeia de maneira a acentuar a possibilidade de multiplicar ao infinito o número de seus elos distintos [...] (grifos nossos)

Intencionalmente destacamos na citação uma propriedade que nos remete a um dos conceitos da TTD. Igual para Reale (2003), não há possibilidade de representação do Direito sem a presença dos três elementos, fato, valor e norma. Portanto a figura topológica escolhida traz em sua arquitetura a possibilidade de representação do modelo realino e por consequência, a representação de normas jurídicas e, na perspectiva da ampliação teórica, a representação das normas gramaticais.

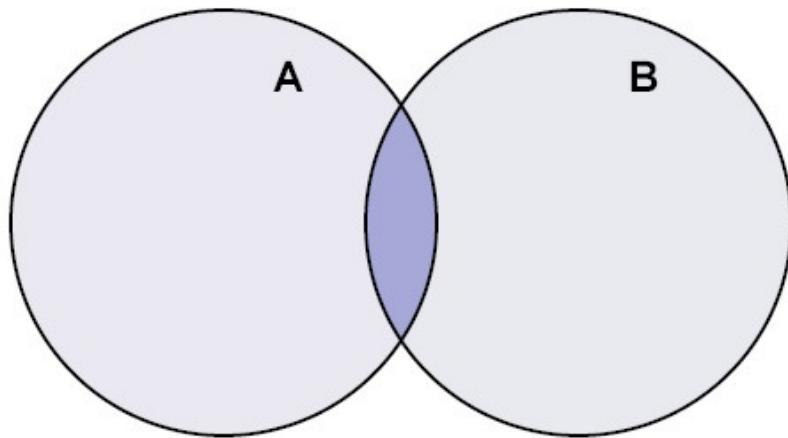
Uma vez exploradas as propriedades topológicas do Nó Borromeano, passaremos a observar o *locus* de intersecção entre os dois fenômenos observados nesta tese, a Gramatização e a Codificação, que explicam o surgimento das gramáticas e dos códigos respectivamente.

1.9.1 O entrelaçamento/intersecção

Pensar a interseção entre os elementos codificação e gramatização, pressupõe primeiramente acreditar que existe algo em comum entre os dois. Acreditamos que ocupando o espaço comum entre os elementos está o que fora denominado por Bastos e Palma (2004), como “modelo greco-latino”.

⁴³ Silveira (2007) utiliza o Nó Borromeano na representação do movimento particular de Ferdinand de Saussure, fundador da Linguística, levando em consideração a hipótese do inconsciente.

Figura 4



Fonte: <https://www.colegioweb.com.br/conjuntos/interseccao-de-conjuntos.html>

Se consideramos o círculo A como o fenômeno da codificação, e B como a gramatização, no espaço comum aos dois círculos encontra-se o modelo greco-latino.

Sobre o *locus* inicial do fenômeno gramatização, destacamos:

A gramatização massiva das línguas do mundo tenha acontecido a partir da Europa, e que ela tenha tomado uma amplitude significativa numa época tão tardia, é um problema epistemológico e histórico de grande importância, ao qual não se consagrou ainda um estudo profundo. (AUROUX, 1992, p. 40)

Desta forma, também, inquietou-nos pensar o porquê da primazia europeia no fenômeno da gramatização. Também foi interessante pensar se existia alguma relação entre a influência romana sofrida pela Irlanda, considerando o fato que este país é de maioria cristã⁴⁴, e o fenômeno da gramatização anterior, de acordo com Auroux (1992).

Palma (2015) considera os seguintes períodos da história do Direito romano:

- 1 Realeza (753-510 a.C.);
- 2 República (510-27 a.C.);
- 3 Alto Império ou Principado (27 a.C, 284);
- 4 Baixo Império ou Dominato (284-565).

Sendo assim, com relação à gramatização anterior, conforme Auroux (1992), quando comparamos a história do império romano, concordamos com a afirmação do autor que diz “Ela concerne às margens ocidentais do antigo Império Romano do Ocidente (o irlandês e o islandês entre os séculos V e XII [...]” (p. 37). Porém, apesar da gramatização anterior europeia coincidir

⁴⁴ Consideramos o cristianismo como continuação da expansão romana.

com um período de declínio do Império Romano, Martins (2014, p. 2012) abre novas possibilidades e direcionou nosso norte investigativo:

A partir do final do século XII e início do século XIII, o direito romano desperta um novo interesse. Apesar de séculos de quase total esquecimento, a jurisprudência romana adquire um vigor só comparável ao seu período clássico. O *Corpus Juris Civilis* de Justiniano, recém-descoberto pelos juristas europeus, tornou-se a principal fonte para o estudo do Direito romano. (grifo do autor)

Desta maneira, até este ponto, formamos perguntas investigativas sobre nosso campo de pesquisa. Terá o descobrimento do Código de Justiniano influenciado de alguma forma no estabelecimento do modelo greco-latino, citado por Bastos e Palma (2004), norteador do fenômeno da gramatização, base das gramáticas normativo-descritivas? Como já dissemos, estas questões serão tratadas, a seguir, nos próximos capítulos. Porém, antes disso, passaremos a refletir sobre os dois conjuntos que compõem a Figura 3, a codificação e a gramatização.

1.10 Pensando a codificação

A princípio vale a pena destacar alguns pontos que podem promover uma enorme confusão teórica em alguns leitores. Para isso, é importante pensar na concepção culturalista/histórica de Wolkmer (2014, p.2, grifo nosso):

Toda cultura tem um aspecto normativo, cabendo-lhe delimitar a existencialidade de padrões, regras e valores que institucionalizam modelos de conduta. Cada sociedade esforça-se para assegurar uma determinada ordem social, instrumentalizando normas de regulamentação essenciais, capazes de atuar como sistema eficaz de controle social.

Interessa-nos pensar o direito como objeto cultural. Desta forma, o fenômeno da codificação, produziu várias compilações durante a história das codificações. No dizer de Pinto (2014), e levando-se em consideração o ponto de partida histórico localizado na Mesopotâmia, na antiguidade, cujos códigos eram baseados tão somente na tradição.

O mesmo autor informa que os códigos modernos têm como inspiração o Código Napoleônico, que entrou em vigor em 1804. Para ele, há uma diferença entre os códigos produzidos na antiguidade, e os códigos produzidos pós período napoleônico.

Diante destes conceitos, as *Ordenações Manuelinas*, um dos nossos objetos de estudo, vigentes a época de publicação da gramática de Fernão de Oliveira, localizam-se neste recorte temporal anterior a vigência do código napoleônico.

Sobre a Codificação, destacamos:

Se o ordenamento antigo, de **natureza consuetudinária**, possuía o mérito de identificar-se com a vida social, *ex facto jus oritur* (O Direito nasce do fato), os anseios por Direito mais definido e uniforme levaram os povos à **elaboração de textos amplos, centralizadores de sua experiência jurídica**. (NADER, 2015, p. 207, grifos nossos)

Como podemos observar, a tradição oral dá lugar a escrita, ou seja, entende-se como codificação o fenômeno que surge da própria vontade de um direito mais uniforme, mais palpável.

É também Nader (2015) que relaciona o surgimento dos primeiros códigos com a complexidade das sociedades. Para ele, as sociedades menos complexas e com menos problemas sociais estavam inclinadas a copilar preceitos e normas em códigos. Como exemplo cita o Código de Hamurabi, a Legislação Mosaica, e a Lei das XII Tábuas.

1.11 Pensando a gramatização

Partimos das definições de Auroux (1992), e seu recorte temporal, que vai desde o século V até o fim do século XIX, para começar a pensar o fenômeno da gramatização, que o autor prefere chamar de fato da gramatização. Com relação ao termo fato, merece destaque, *a priori*, uma reflexão sobre a definição durkheimiana sobre o mesmo.

Para o fundador do método sociológico, o fato social define-se por sua generalidade no interior da sociedade. São distintivos para o fato social sua exterioridade em relação às consciências e a ação coerciva que exerce, ou é suscetível de exercer. O externo se sobrepõe ao individual, e desta forma, ao individual não lhe resta alternativa a não ser subjugar-se ao externo que impõe.

Durkheim define como fato social:

Não é possível **definir fato social** pela sua generalidade no interior da sociedade. Características distintivas do fato social: 1^a) a sua exterioridade em relação às consciências individuais; 2^a) a ação coerciva que exerce ou é suscetível de exercer sobre essas mesmas consciências. Aplicação desta definição às práticas constituídas e às correntes sociais. Verificação desta definição. Outra maneira de caracterizar o fato social: o estado de independência em que se encontra em relação às suas manifestações individuais. Aplicação desta característica às práticas constituídas e às correntes sociais. O fato social generaliza-se por social, mas não é social porque se generaliza. Como esta segunda definição se reduz à primeira. Como os fatos de morfologia social ajustam-se nesta mesma definição. Fórmula geral do fato social. (DURKHEIM, 2006, p. 31, grifo nosso)

Acreditamos que a escolha lexical de Auroux (1992) remete à definição sociológica de Durkheim. Sendo assim, para o primeiro, o fenômeno da gramatização exerce (e exerceu) uma força coercitiva sobre o individual, ou seja, o externo (coletivo) sobrepuja ao individual.

Também sobre este ponto, é interessante revisar a reflexão de Koerner (1996) sobre a relação existente entre o fato social de Durkheim e o *fait social* saussureano:

Da mesma maneira, a caracterização da linguagem como um *fait social* feita por Saussure tem sido tomada como um indicador de que ele desenvolveu seu conceito de *langue* sob a influência dos princípios sociológicos de Émile Durkheim (1858-1917), embora, até o presente momento, ninguém tenha realmente fornecido evidência convincente dessa relação. (KOERNER, 1996, p. 31, grifos nossos)

Podemos supor que tanto Saussure quanto Auroux (1992) parecem estar amparados pela definição durkheimiana. Com respeito a Ferdinand de Saussure, a relação ainda não está clara, conforme Koerner (1996). A observação com respeito a uma possível aproximação das ideias apareceu primeiramente durante o 2º Congresso Internacional de Linguística (Genebra 1931), porém já foi negada por Antoine Meillet, aluno e amigo do mestre genebrino. Como já dissemos, com relação ao segundo, é interessante observar que a gramatização enquanto fato é um acontecimento coercitivo que obriga a que todas as línguas passem por esse momento dentro de um quadro histórico. Ficarão ainda perguntas por responder relativas ao *animus* normativo, a esse desejo de normalização.

Para Auroux (1992), o Renascimento⁴⁵ é um divisor de águas para as ditas ciências das línguas, formando este o eixo da segunda revolução técnico-linguística, lembrando que a primeira revolução, de acordo com o autor, é o aparecimento da escrita “Esta gramatização constitui – depois do advento da escrita no terceiro milênio ante da nossa era – **a segunda revolução técnico-linguística**”. (AUROUX, 1992, p. 35, grifo nosso).

Auroux (ibidem, p. 65), assim define gramatização:

Já introduzimos o fato da gramatização; agora é preciso ir para o conceito. Por gramatização deve-se entender o processo que conduz a *descrever* e a *instrumentar* uma língua na base de duas tecnologias, que são ainda hoje os pilares de nosso saber metalinguístico: a gramática e o dicionário. (grifos do autor)

Em nosso trabalho, interessou-nos sobretudo a gramática, não nos preocupamos em observar os dicionários, que, conforme o autor menciona, também participam do processo de instrumentalização das línguas.

⁴⁵ O período anterior ao Renascimento é chamado pelo autor como período de gramatização anterior e é nele que surge a primeira gramática que se tem notícia, a do Irlandês no século V, Auroux (1992).

O texto de Auroux foi crucial para nossas reflexões iniciais, pois no mesmo ele correlaciona o aparecimento dos tratados de lógica com a gramatização. Porém não encontramos nenhuma relação em seu texto entre a codificação e a gramatização, enquanto fenômenos. Este silêncio do autor abriu um campo fértil para nossas indagações iniciais, pois baseados em Bastos e Palma (2004) sabemos que as gramáticas normativo-descritivas estão assentadas em um modelo greco-latino. Se este modelo é, sobretudo, latino, como se relacionariam os fatos da gramatização e da codificação? A resposta a esta pergunta guiará os capítulos posteriores, conforme será observado.

Antes disso, conjecturamos que se o modelo greco-latino também sustenta o fenômeno da codificação, a observação da intersecção existente entre os dois fenômenos poderia ser analisada por meio da ferramenta de análise metodológica proposta por Bastos e Palma (2004), porém, ampliando-se o entrelaçamento inicial proposto pelas autoras e utilizando o Nó Borromeano para representação normativa gramatical e jurídica. São estas questões que observaremos a seguir.

Neste capítulo, em uma linha histórica, destacamos os objetos teóricos estudados e apresentamos o arcabouço teórico utilizado para as análises. Melhor dizendo, detivemo-nos na exploração da intersecção existente entre gramatização e codificação, fenômenos estes, que em nosso trabalho, foram representados pela gramática de Fernão de Oliveira e pelas *Ordenações Manuelinas*. Também foram exploradas as definições da TTD, incluindo seus elementos basilares, fato, valor e norma. Com objetivo de melhor visualização das análises que serão apresentadas a seguir, detivemo-nos em uma proposta de representação da TTD por meio do Nó Borromeano. Ao final, informamos que, no último capítulo, serão utilizadas as teorias/metodologias estudadas, aliadas às propriedades da figura topológica estudada, para analisar nossos objetos de pesquisa pertencentes aos fenômenos da gramatização e da codificação.

Capítulo 2

Sobre estruturas e sustentações históricas, teóricas e metodológicas

2.1 Reflexões iniciais

Neste capítulo trabalhamos aspectos históricos e metodológicos da HE, refletindo desde o momento de sua proposta por Bastos e Palma (2004) e, principalmente, relacionando os cinco pontos que constituem a metodologia do trabalho historiográfico idealizado pelas pesquisadoras à tríade koerneana composta pelos princípios da contextualização, da imanência e da adequação. O cotejamento da estrutura pentagonal, os cinco pontos, com a tríade koerneana foi utilizado na análise dos textos escolhidos para observação dos objetos analisados no próximo capítulo. Para refletirmos sobre a gramática de Fernão de Oliveira, utilizamos Casagrande (2004) e sua busca dos valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos que contextualizavam o momento histórico da publicação da gramática da Linguagem Portuguesa. Em nossa proposta, explorar os pontos destacados por Casagrande (2004), fez com que contemplássemos tanto a observação dos pressupostos koerneanos quanto a perspectiva metodológica de Bastos e Palma (2004).

Em um quadro de entrelaçamento metodológico, utilizamos as propostas de Koerner (1996), Bastos e Palma (2004) e os valores elencados por Casagrande (2004) para analisar o momento histórico da publicação das *Ordenações Manuelinas*. Para nossas observações, também utilizamos os textos de Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014). Desta maneira pudemos comparar a contextualização histórica do momento de publicação da gramática de Fernão de Oliveira e das *Ordenações Manuelinas*, pela perspectiva de autores de áreas diferentes do conhecimento, sendo elas, da Linguística e do Direito. Propusemos o entrelaçamento dos critérios de observação estabelecidos por Casagrande (2004), para guiarnos em nossa leitura dos autores Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014). Neste capítulo, com relação à estrutura observada, tanto da gramática de Fernão de Oliveira, quanto das *Ordenações Manuelinas*, optamos por expor apenas o que denominamos de macroestrutura, deixando a análise da microestrutura para o próximo capítulo.

As observações foram realizadas no panorama de observação de Henry (1992), e seus conceitos sobre a polarização da produção do pensamento linguístico, melhor dizendo, interno/externo, social/psicológico, dentre outros. Pensamento este que também apoiamos nas definições das dicotomizações e estruturas tríades, descritas por Dufour (2000).

Importante também se faz discutir o uso da matemática que emerge da maneira que construímos nosso trabalho. Sobre este aspecto, podemos citar o contato com a Topologia, com as propriedades matemáticas dos conjuntos, a movimentação em eixos, e as ordens unárias,

binárias e trinárias. Seria possível dizer que nosso trabalho faz parte do que fora definido por Auroux (2012) como matematização da Linguística?

2.2 Sobre o uso da Topologia

Chomsky (1977) reconhece que a Matemática prevista em seu programa era pouco sofisticada e relaciona-se com a formalização do falar:

Ocorre que a maneira de “falar precisamente” passa pela formalização, mas não seria justo considerar isso como Matemática. Por exemplo, a teoria das funções recursivas permite exprimir noções das quais as regras linguísticas têm necessidade. Mas até aí o que há é **uma formalização, não uma Matemática**. Aborda-se a linguística matemática quando **se começa a estudar as propriedades abstratas da formalização, sem levar em conta a sua aplicação**. O ponto de vista é muito diferente. (CHOMSKY, 1977, p. 116).

Entendemos que o conceito de Matemática citado pelo autor, parte de sua perspectiva da Gramática Gerativa, ou seja, de uma gramática internalizada e de um falante ideal.

Sobre o uso da Topologia e a Linguística, citamos:

Mas a **topologia não nasceu da gramática**; ela provém da consideração das sequências de pontos em torno de descontinuidades de funções numéricas. Ela somente será aplicada à teoria de tempos e aspectos depois de se tornar um objeto banal das matemáticas. A razão pode parecer trivial: **para que haja matematização**, é preciso que somente haja matemáticas mais ou menos disponíveis, mas também matemáticos que se interessem pela linguagem ou **linguistas que se interessem pelas matemáticas!** (AUROUX, 2012, p. 92, grifos nossos).

A citação faz parte das conclusões do autor e damos destaque ao fato de ele considerar o interesse que o linguista tem pela Matemática. Desta maneira, também acreditamos, tal qual Chomsky (1977), que não utilizamos uma Matemática sofisticada em nosso trabalho, pois, em realidade, nos interessa a forma, propriamente em nosso estudo, a estrutura, a possibilidade de visualização proporcionada pela Topologia.

2.3 A história da História Entrelaçada

Bastos e Palma (2004) definem seu trabalho como um estudo centrado na observação das gramáticas de Língua Portuguesa, restrita a Portugal e ao Brasil, no recorte temporal que se inicia na colonização e se estende até o século XIX. A proposta está entrelaçada ao ensino de Língua Portuguesa. Ou seja, o entrelaçamento proposto consiste na observação da intersecção de Gramática e Ensino.

Sobre as principais perguntas que emergem de sua pesquisa, evidenciamos:

Importa-nos investigar, portanto, quem são os estudiosos da ciência da língua selecionados? O que é gramática para eles? O que pensam sobre o ensino de Português? Em que medida adotaram em suas obras os conhecimentos acatados na época, ou deles se afastaram pela crença em valores diferenciados? Qual o grau de representatividade das obras na época, e além dela? Que contribuição deixaram, a ponto de, hoje, analisarmos suas gramáticas numa perspectiva da Historiografia Linguística? (BASTOS E PALMA, 2004, p. 9).

Como observado, as perguntas elaboradas por Bastos e Palma (2004), em muito nos contemplam. Todavia, não temos como objeto de pesquisa o ensino de Língua Portuguesa. Nossa perspectiva, também de entrelaçamento, baseia-se na intersecção existente entre gramática e lei, norma gramatical e norma jurídica.

As pesquisas que deram origem à coleção História Entrelaçada⁴⁶, têm como fonte o Grupo de pesquisa em Historiografia da Língua Portuguesa, cadastrado no Diretório de Pesquisas do CNPq. Apesar dos(as) pesquisadores(as), em sua maioria, estarem ligados a dois programas de pós-graduação: O Programa de Estudos Pós-Graduados em Língua Portuguesa da PUC/SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e o Programa de Pós-Graduação em Letras da UPM/SP – Universidade Presbiteriana Mackenzie de São Paulo, o grupo não está ligado às instituições e sim a seus pesquisadores.

As fundadoras da metodologia HE⁴⁷, Bastos e Palma (2004), destacam que seu fazer investigativo está alicerçado em Koerner e Swiggers e que o nível de profundidade de investigação está relacionado às etapas de conhecimento que vão se revelando de acordo com o fazer historiográfico.

Faz-se importante também destacar que nossa metodologia está baseada também nos pressupostos de Koerner (1996) e sua proposta de investigação linguística tripartida.

No próximo item, passaremos à exposição da ampliação proposta por Bastos e Palma (2004), que se trata da própria metodologia fundada pelas autoras, e que neste trabalho, trataremos como o pentágono da HE. Cabe-nos também observar de que forma os princípios propostos por Koerner (1996) sustentam a HE e de que maneira as duas metodologias se relacionam.

⁴⁶ De acordo com Bastos e Palma (2004), as precursoras do Grupo de Pesquisa Historiografia da Língua Portuguesa são as pesquisadoras, Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos, Dieli Vesaro Palma, Nancy dos Santos Casagrande, Rosemeire Leão da Silva Faccina, Maria Ignez Salgado de Melo Franco, Maria Laura Pinheiro Ricciardi e Marilena Zanon, sendo a primeira uma das pioneiras dos estudos historiográficos no Brasil e a responsável pela introdução dos estudos historiográficos na PUC/SP.

⁴⁷ Apesar da referência ser Bastos e Palma (2004), é unânime no grupo que a fundadora da metodologia foi a professora Neusa Bastos. A HE, enquanto metodologia, nasceu das leituras e discussões no grupo de pesquisa.

2.3.1 O pentágono da HE

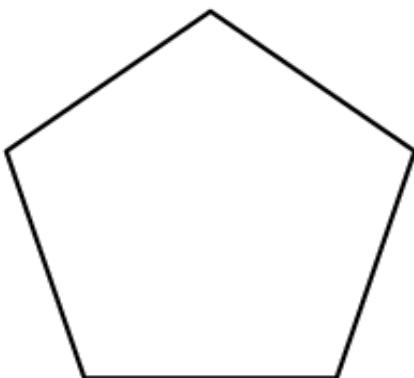
Como já foi dito no capítulo anterior, a HE parte de uma perspectiva de entrelaçamento teórico/metodológico, que basicamente relaciona o fato da gramatização ao ensino

E assim, na busca das interferências e na indicação das adequações necessárias, pretendemos traçar o percurso do Português, relacionando **ensino de língua materna e gramáticas tradicionais** (GTs: entendendo-as como as gramáticas normativo-descritivas assentadas no modelo greco-latino), baseadas num discurso sobre o passado, sem que mencionemos a história dos fatos passados com mero registro da história, mas considerando-se como a **dimensão externa** a ser investigada. (BASTOS E PALMA, 2004, p. 10, grifos nossos).

Observe-se que o entrelaçamento está claro, “ensino de língua materna” e “gramáticas tradicionais”, melhor dizendo, a HE se propõe a mesclar conhecimentos teóricos/metodológicos de duas áreas distintas com o objetivo de construir uma metodologia própria de análise, que neste capítulo, será descortinada com a ajuda de Henry (1992) e suas reflexões sobre o interno e o externo da língua. Sobre este ponto, destacamos, ainda na citação, o estabelecimento da dimensão externa pelas autoras que conteria a história dos fatos passados. Passaremos então a refletir sobre a dimensão externa citada e a busca de seu oposto, ou seja, a dimensão interna.

Conforme já mencionamos anteriormente, a metodologia proposta por Bastos e Palma (2004) está descrita em duas partes introdutórias do primeiro volume da coleção História Entrelaçada. Partindo de uma ordem do três, conforme Koerner (1996), as professoras propõem uma metodologia baseada em cinco pontos “Retomando, **podemos sintetizar os cinco pontos fundamentais** utilizados na constituição de nossa metodologia do trabalho historiográfico” (BASTOS E PALMA, 2004, p. 13, grifo nosso). Desta forma, as autoras, baseadas nos três princípios propostos por Koerner (1996), sendo eles, princípio da contextualização, princípio da imanência e o princípio da adequação, desenvolvem uma metodologia de cinco vértices, que neste trabalho representaremos pela figura de um pentágono.

Figura 5



Fonte: <https://pt.wiktionary.org/wiki/pent%C3%A1gono>

O pentágono foi utilizado para representar a metodologia da HE

Apesar de proporem uma metodologia baseada em cinco pontos, observamos que a HE está ancorada nos princípios koerneanos trinitários. Sendo assim, a ordem do três é o princípio do desenvolvimento metodológico que dará origem a HE.

Porém, vale destacar, de que maneira os princípios koerneanos se relacionam com o pentágono da HE, ou seja, como a contextualização, a imanência e a adequação se relacionam com os cinco pontos propostos por Bastos e Palma (2004). Neste aspecto, apesar de em uma primeira análise pensarmos que existe uma ruptura da ordem do três, em uma análise mais apurada, isso não acontece, pois, a estrutura que se sobrepõe é a trinitária. O pentágono é uma decomposição da ordem trinitária, que, em nenhum momento, conforme nossas análises, tem a pretensão de confrontar, ou propor uma outra perspectiva teórica que não seja a proposta por Koerner (1996).

Sobre os princípios propostos, Koerner (1996, p. 59, grifo nosso) esclarece:

A solução para o problema dos abusos da linguagem técnica eventualmente cometidos pelos historiógrafos da linguística pode estar na adoção dos **três princípios** que se seguem, que, sem dúvida, ultrapassam a questão da metalinguagem e deveriam ter uma aplicação muito mais ampla em historiografia linguística.

Como observamos, existe o propósito do autor de que a ordem do três resolva questões de abuso de linguagem técnica cometido por historiógrafos da linguística, e, em seu dizer, a adoção destes princípios deveria ser mais utilizada na HL.

Sobre a relação entre o unário, o binário e o trinitário, Dufour (2000, p. 103, grifo nosso) esclarece:

Por sua dupla articulação, o **conjunto trinitário** funciona com uma espécie de **dispositivo de controle e correção** do “erro” unário. De fato, se a dupla

relação é particularmente observável no dispositivo linguístico trinitário comum a todos os sujeitos, ele está igualmente presente sob outras formas, inclusive na língua, **para exercer uma extrema vigilância** sobre as devastações unárias, que afetam gradualmente a cadeia significante e ameaçam engolir toda a língua.

Observamos que a ideia dos três princípios propostos por Koerner (1996) está relacionada a uma ideia de harmonização conseguida com uma construção trinitária. No cerne de um dispositivo trinitário encontramos a ideia de controle, correção, vigilância, todas estas, em nossa leitura, relacionadas ao propósito do autor de solucionar problema na HL e ampliar seu uso pelos historiógrafos.

Para melhor visualização da metodologia proposta por Bastos e Palma (2004), passaremos, a seguir, a analisar o texto intitulado “A gramática da linguagem portuguesa de Fernão de Oliveira: desvelando a relação entre gramática e ensino no século XVI”, escrito pela linguista Nancy dos Santos Casagrande, que compõe o primeiro capítulo do livro História Entrelaçada – a construção de gramáticas e o ensino de Língua Portuguesa do século XVI ao XIX, publicado em 2004 pela Editora Lucerna, e também, em uma perspectiva de ampliação teórico/metodológica utilizaremos os mesmos critérios de observação para pensar os textos de Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014), que refletem sobre as *Ordenações Manuelinas*.

Em nosso trabalho não nos propusemos a testar a viabilidade de aplicação da História Entrelaçada, pois partimos do pressuposto que o entrelaçamento teórico/metodológico é uma possibilidade epistemológica de análise e construção de saber científico. Sobre a verificação de teorias, destacamos:

Examinada de forma mais detalhada, essa formulação apresenta paralelos inesperados e provavelmente significativos com duas das mais populares teorias filosóficas contemporâneas sobre a verificação. Não existem muitos filósofos da ciência que busquem critérios absolutos para a **verificação de teorias científicas**. (KUHN, p. 184, 1988).

Desta forma, como já dissemos, apesar de nossos objetivos estarem centrados na possibilidade de entrelaçamento, optamos por uma leitura epistemológica do texto de Casagrande (2004), Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014). Os objetivos da análise destes textos responderam questões fundamentais de nossa proposta. Primeiro, a possibilidade de visualização da estrutura tripartida proposta por Koerner e a relação da tríade koerneana com o pentágono pensado por Bastos e Palma (2004). Sendo assim, explorando as estruturas dos textos, e buscando em seus esqueletos epistemológicos os princípios propostos por Koerner (1996) responderíamos duas questões importantes para a construção e

comprovação de nossa hipótese: a leitura historiográfica e a verificação indireta da validade do entrelaçamento teórico/metodológico, conforme proposto por Bastos e Palma (2004), nosso ponto de partida.

Na mesma trilha, destacamos:

Examinar o princípio em detalhes concretos significa traçar as consequências de “contrarregras” que se opõem a regras bem conhecidas do empreendimento científico. Para ver como isso funciona, consideramos a regra de que é a “experiência”, ou os “fatos”, ou “resultados experimentais” que medem o êxito de nossas teorias, que concordância entre uma teoria e os “dados” favorece a teoria (ou deixa inalterada a situação”, ao passo que discordância a compromete e talvez mesmo nos force a eliminá-la. Essa regra é uma parte importante de todas as **teorias da confirmação e da corroboração**. (FEYERABEND, p.45, 2011, grifos nossos).

Como observamos, no dizer de Feyerabend (2011), impor contrarregras a uma teoria científica é uma maneira de testar sua eficácia e medir seu êxito. Também acreditamos que observá-las por meio de suas estruturas faz com que possamos visualizar seus pressupostos e suas regras. Seguindo este caminho, a seguir, passaremos a visualizar os princípios traçados por Koerner (1996) relacionados à metodologia do trabalho historiográfico definida por Bastos e Palma (2004). Para nossa análise, como já dissemos, não com a finalidade centrada na confirmação ou verificação da metodologia HE, mas sim com o objetivo de dissecação de nossos objetos de análise.

2.4 Uma visão da *grammatica da lingoagem portuguesa* de Fernão de Oliveira

Para nossa análise, com respeito à vertente gramatical, utilizamos o texto de Casagrande (2004) e sua visão da gramática de Fernão de Oliveira. Desta maneira, buscamos no texto as partes que compõem a estrutura tríade proposta por Koerner (1996), princípio de contextualização, princípio de imanência e princípio de adequação e o pentágono proposto por Bastos e Palma (2004), princípios básicos, passos investigativos, questão das fontes, dimensões cognitiva e social e critérios de análise.

Partimos da ótica de Dufour (2000, p. 15) que afirma “Nossas ciências da linguagem estão estruturadas como o mistério da Santíssima Trindade”. Sendo assim, os princípios koerneanos estão estruturados de acordo com a ordem do três, contextualização, imanência e adequação relacionam-se em uma perspectiva trina. Também guiou nosso estudo a afirmação de Henry (1992, p. 113, grifos nossos) que define:

Mantendo-nos no domínio das generalidades, observa-se que a linguística emergiu numa conjuntura científica e ideológica **cujos eixos podem ser descritos**. Como contraponto à evidência de que a linguagem pode ser

enfocada ao mesmo tempo como uma “realidade psicológica” e como uma **“realidade social”**, é incialmente psicologia e **sociologia** que encontramos no contexto da linguística.

Desta forma, no texto de Casagrande (2004), apontamos a relação existente entre a ordem do três, proposta por Koerner (1996), a proposta de entrelaçamento de Bastos e Palma (2004) e a consequente ampliação da ordem do três para uma perspectiva pentagonal. Somado a essa lógica, também observamos como as formas tripartida e pentagonal se relacionaram no eixo interno/externo, de acordo com a visão de Henry (1992).

Figura 6



Fonte: www.achem.com

Faixa de Cilindro

Utilizamos como representação dos polos interno/externo extraídos de Henry (1992) a faixa de cilindro. Desta forma, os eixos interno/externo, social/psicológico, podem ser visualizados. Em sua dissertação de mestrado, Agustini (1999, p. 133, grifo nosso), esclarece:

A Faixa de Möbius possui uma “única face” e **um cilindro possui “duas faces”**. É fácil percebermos isso. Imagine que iremos pintar a faixa continuamente, respeitando o limite do bordo, ou seja, sem “atravessarmos o bordo” com tinta. Deste modo, toda a faixa será pintada, enquanto, **no cilindro, apenas uma face será pintada**.

Como observamos, o cilindro encerra em si uma possibilidade de visualização de dois polos que aponta ora para um interno, ora para um externo. Em Casagrande (2004), buscamos a relação existente entre os princípios koerneanos, a tríade descrita em Koerner (1996), e o desenvolvimento epistemológico contido nas elucubrações da autora que informa ter observado no contexto da publicação da gramática de Fernão de Oliveira os valores já citados.

Acreditamos que a observação do texto de Casagrande (2004) nos possibilitou, primeiramente, uma descrição detalhada da Contextualização do momento da publicação da gramática de Fernão de Oliveira, e, ao mesmo tempo, fizemos uma análise da teoria aplicada pela autora na construção de seu texto. Destacamos, todavia, que este não é o objetivo principal deste trabalho. Porém, ao mesmo tempo em que observamos a sustentação teórica da autora, reforçamos nossa metodologia de análise, que se centrou no uso da figura topológica Nô Borromeano com o objetivo de analisar a gramática de Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas* em uma perspectiva trinitária, de acordo com Reale (2003).

Sustentamos nossa análise de Casagrande (2004) em alguns textos que dialogam com os objetivos da autora. Desta maneira, construímos nosso texto cotejando, acrescentando e confrontando a perspectiva da linguista com alguns autores que nos proporcionaram uma visão detalhada do panorama filosófico, cultural, político, econômico, religioso e jurídico, sendo que este último aspecto não foi abordado pela autora, e, para nosso trabalho, observar o aspecto jurídico foi essencial, uma vez que tivemos como objetivo verificar a estrutura normativa gramatical e jurídica.

2.4.1 O texto de Casagrande (2004)

Os objetivos de Casagrande (2004) estão centrados em entender detalhadamente a instauração da escola como instituição em Portugal no início do século XVI, período no qual vem a lume a Gramática de Fernão de Oliveira. Quando cotejamos o título do capítulo “A Gramática da Linguagem Portuguesa de Fernão de Oliveira: desvelando a relação entre gramática e ensino no século XVI” com os pressupostos da HE, que segundo Bastos e Palma (2004, p. 9, grifo nosso) “Assim é que, neste livro, delimitamos o campo de trabalho, colocando a questão central, que consiste em **um olhar explicativo sobre a relação entre o ensino de Língua Portuguesa e as gramáticas do Português [...]**”, observamos que Casagrande (2004) percorre o caminho aberto por Bastos e Palma (2004), ou seja, o entrelaçamento metodológico⁴⁸.

Como já foi dito, em nosso texto apoiamos-nos em Henry (1992) e suas observações com relação ao campo da complementaridade. Desta maneira, a leitura do texto de Casagrande

⁴⁸ De acordo com a linguista Nancy dos Santos Casagrande “Esse entrelaçamento só foi possível devido às muitas leituras e discussões sobre o estabelecimento de uma metodologia para a HL. Este texto nasce da minha tese de Doutorado, defendida em 2001, quando não havia ainda um caminho metodológico a seguir. As categorias de análise nos foram dadas pelos próprios documentos analisados” (informação verbal).

(2004) foi realizada por esta ótica dicotômica optando por destacar o interno e o externo. Observamos também essa possibilidade de análise e/ou construção de um texto científico quando observamos Altman (1998) e suas reflexões sobre o método historiográfico:

Dito de outra maneira, o trabalho historiográfico que aqui se pretende deve focalizar não só a dimensão cognitiva do desenvolvimento da disciplina, a chamada ‘**dimensão interna**’, mas também a sua dimensão individual e social, a chamada ‘**externa**’. (ALTMAN, 1998, p. 25, grifo nosso)

Observamos que para a pesquisadora o trabalho historiográfico também emerge da dicotomia externo/interno que podemos ampliar para a dimensão cognitiva/social.

Seguindo com a construção de seu método de análise, a autora destaca:

Dessa maneira, tendo em vista o estabelecimento de uma metodologia de análise para este trabalho, proponho retomar, separadamente, nas seções seguintes, as **dimensões ditas internas e externas** do desenvolvimento de uma disciplina científica para repropô-las, em termos de programas de investigação; tradição de pesquisa; grupos de especialidade e tipo de retórica. (ALTMAN, 1998, p. 36, grifo nosso)

Altman (1998) segue suas reflexões apontando as dimensões internas dos paradigmas e as dimensões externas. Com relação às internas, destaca o pensamento e cita Chomsky, que em nossa concepção, representa uma linguística centrada no interno e enraizada fortemente às concepções racionalistas de ciência. Com relação à dimensão externa, cita a antropologia, que em nossa leitura, pode compor um par dicotômico com a psicologia, presente na primeira dimensão citada pela linguista.

A seguir, na mesma senda de Altman (1998), buscamos as dimensões internas e externas de Casagrande (2004), observando se para a autora foram importantes aspectos mais psicológicos e/ou mais sociais em sua leitura da gramática de Fernão de Oliveira.

2.4.2 Princípio de contextualização

Aproximando Henry (1992) e Koerner (1996), buscamos a relação entre os princípios propostos pelo segundo autor e o eixo polarizado citado pelo primeiro que aponta, ora para um interno, ora para um externo.

Desta maneira, buscamos em Casagrande (2004) os pontos de diálogo com princípio da contextualização, que segundo Koerner (2006) está relacionado a buscar o clima de opinião geral de quando foi escrito o texto, que em nosso trabalho é representado pela gramática de Fernão de Oliveira e pelas Ordenações. Optamos por uma análise topicalizada do texto, dividindo-o em contextualização filosófica, política, econômica e religiosa, seguindo o caminho proposto pela autora:

Para a leitura da obra *A Gramática da Linguagem Portuguesa* de Fernão de Oliveira é preciso buscar os **valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos** que norteavam o pensamento de toda a sociedade lusitana no início do século XVI. (CASAGRANDE, 2004, p. 25, grifo nosso)

Em Casagrande (2004), os aspectos jurídicos não foram apontados. Porém, cabe-nos também contextualizar o momento jurídico em tela quando da publicação da gramática de Fernão de Oliveira, em razão de ser a análise da interseção do texto gramatical e do texto jurídico que buscamos, melhor dizendo, terá a norma gramatical a mesma estrutura tridimensional proposta por Miguel Reale e sua Teoria Tridimensional?

Aprofundamos estas questões no terceiro capítulo desta tese, quando submetemos as normas gramaticais e jurídicas ao crivo do objeto topológico utilizado.

Sobre os valores apontados por Casagrande (2004), destacamos as seguintes definições:

O primeiro princípio diz respeito ao seguinte: as mais variadas correntes filosóficas, políticas, econômicas, científicas e artísticas – ao se interinfluenciarem, marcam indelevelmente todo um determinado período histórico, e dentro dele, portanto, nesse sentido, podemos perceber que razões econômicas, políticas, científicas e **religiosas** foram propulsoras na continuidade do projeto de expansão ultramarina. Conforme já afirmamos, D. Henrique foi quem impulsionou as grandes navegações, alguém em cujo espírito ecoavam anseios, aspirações e interesses que constituíam a essência da vida europeia de então. Esse espírito empreendedor abrigava, além de interesses políticos e comerciais que beneficiassem sua pátria, **o desejo de salvar aquelas almas que antes eram perdidas**. (CASAGRANDE, 2004, p. 26, grifo nosso).

Com respeito ao momento histórico, observamos o desejo de descobrimento e exploração do mundo novo aliado aos objetivos religiosos de salvar as almas dos infiéis e propagar o evangelho.

Concluímos este tópico ressaltando a importância dos aspectos religiosos como contextualização importante na construção dos valores da gramática de Fernão de Oliveira. No próximo item, analisaremos com mais acuidade as questões relativas à religião e sua relação com nosso objeto de análise.

2.4.3 Contextualização religiosa

Para Casagrande (2004) o aspecto religioso foi essencial durante as expansões marítimas que tinham como objetivo, aliados aos objetivos mercantilistas, expandir a Fé Católica⁴⁹ e combater a expansão do Islã.

⁴⁹ A relação entre Direito e Fé também foi explorada neste texto. Como vimos, tanto a norma gramatical quanto a norma jurídica historicamente nascem em um contexto religioso. Sobre este tema, Nader

Calcados em **princípios cristãos**, com os quais fomos presenteados, junto às **contas e às miçangas coloridas**, a partir do instante em que os **autóctones ergueram a cruz e prostraram-se diante dela**, os portugueses, que no Brasil aportaram há 500 anos, traziam como herança o espírito empreendedor que, desde 1184, fizera com que seus ancestrais visitassem Marseille e Montpellier, estabelecendo as primeiras relações comerciais de que se tem notícia. (CASAGRANDE, 2004, p. 25, grifo nosso).

Acreditamos ser importante neste ponto observar as relações estabelecidas pela autora entre a Fé europeia e as religiões encontradas nas terras descobertas. Esta observação remete para um sincretismo entre a Fé imposta e as religiões autóctones. Até este ponto podemos afirmar que o aspecto religioso, inserido dentro de uma perspectiva de valor, relaciona-se com um externo, corroborando nossa leitura da tríade realina na qual o valor é o elemento que insere na estrutura teórica/metodológica/normativa o social da língua.

Nesse sentido, podemos perceber que razões econômicas, políticas, científicas e **religiosas** foram propulsoras na continuidade do projeto de expansão ultramarina. Conforme já afirmamos, D. Henrique foi quem impulsionou as grandes navegações, alguém em cujo espírito ecoavam anseios, aspirações e interesses que constituíam a essência da vida europeia de então. Esse espírito empreendedor abrigava, além de interesses políticos e comerciais que beneficiassem sua pátria, **o desejo de salvar aquelas almas que antes eram perdidas**. (CASAGRANDE, 2004, p. 26, grifo nosso).

Neste ponto, a autora desnuda o objetivo religioso das expansões marítimas que estava centrado na propagação da fé católica e a consequente conversão dos nativos à religião dos conquistadores.

Desta forma, constatou-se no texto de Casagrande (2004), que os aspectos religiosos citados pela linguista estão todos inseridos em um polo que aponta para o social/externo, melhor dizendo, a autora não relaciona a religiosidade existente quando da publicação da Gramática de Fernão de Oliveira com aspectos psicológicos/internos. Está certo que a religiosidade é um dos pilares que nortearam as expansões ultramarinas, porém, no texto analisado, os valores religiosos, apontam para o externo, o social.

Também observamos que a autora traz para o panorama histórico/religioso a relação conflituosa entre cristãos e não cristãos:

Considerando-se que D. Henrique foi governador e administrador da **Ordem de Cristo** – que substituiu a Ordem dos Templários -, com o dinheiro advindo dela, equipou os barcos que seriam usados no processo de colonização da África. Desse modo, deu continuidade à guerra de cruzada, combatendo os “**infiéis**” e prosseguindo na secular **tradição da guerra de liberdade e de religião contra os mouros**. Durante o seu reinado, foram explorados cerca de

(2015) enfatiza que desde épocas remotas a religião relaciona-se às coisas humanas, em razão da falta do conhecimento científico.

2000 km para além do cabo Bojador, revelando sua energia e tenacidade frente aos desafios, que lhe eram impostos. (CASAGRANDE, 2004, p. 27, grifo nosso).

Acreditamos que este aspecto combativo do diferente, neste ponto específico, o conflito existente entre cristão e mouros, seguramente funciona como propulsor para o fato da Gramatização, pois a conservação da língua é ao mesmo tempo, resistência e continuidade, pontos importantes a serem observados em momento de guerras e descobrimentos.

Sendo assim, este exercício de análise de Casagrande (2004) partindo de Henry (1992) e relacionando o externo/interno da língua com o conceito de valor extraído de Reale (2003) ajudaram na visualização do entrelaçamento proposto no último capítulo.

É importante também destacar o poderio de Portugal quando do recorte temporal que nos interessa. Portugal e Espanha eram os detentores do direito de exploração do mundo novo que se desnudava após cada etapa das expansões ultramarinas. Sobre este ponto, citamos:

Tal acontecimento desencadeou um mal-estar entre Portugal e Espanha, na medida em que o primeiro julgava serem suas as terras visitadas por Colombo. Para resolver tal impasse, em 1494 foi assinado, na cidade espanhola de Tordesilhas, o tratado que dividia o mundo entre os dois países com a **anuência papal**. (CASAGRANDE, 2004, p. 28, grifo nosso).

Todo este poderio dos então donos do mundo, Espanha e Portugal, era concedido pela Igreja Católica. Desta maneira, os poderes da Igreja Católica misturavam-se aos estatais, ficando a esta época difícil diferenciar a Fé do “Estado”, uma vez que o segundo necessitava das bênçãos espirituais para governar.

Outro ponto importante a ser tratado, refere-se à imposição da Fé do colonizador aos povos colonizados. Sobre este ponto, citamos:

Frente a esta afirmação, podemos depreender o quanto importante foi para os portugueses a “**imposição**” do **Cristianismo** aos seus colonizadores. Assim, por trás dos princípios religiosos, sempre residiram os princípios políticos, pois **ensinar o Evangelho** era ensinar a língua do colonizador e, assim, dominar um povo destituindo-o de sua própria identidade. (CASAGRANDE, 2004, p. 29, grifo nosso).

Acreditamos que neste momento a autora sintetiza dois aspectos importantes. Primeiro, a confusão existente entre Fé e Reino (Estado) e segundo o uso do Evangelho como instrumento de ensino da língua do colonizador, melhor dizendo, os objetivos religiosos se mesclavam aos objetivos políticos.

Os propósitos de Casagrande (2004) divergem dos nossos, uma vez que não nos interessou diretamente refletir sobre os processos educacionais e sua relação com a gramática

de Fernão de Oliveira. Para a autora, existe uma relação direta entre o processo de evangelização empreendido pela Igreja Católica e o processo educativo, porém destaca situações diferentes vivenciadas pela metrópole e pelas terras d’além mar. Enquanto em Portugal o cristianismo era propagado por várias ordens religiosas, em algumas colônias a transmissão cultural e religiosa tinha como obstáculos o paganismo e o canibalismo.

De todo o texto analisado, nesta parte de nosso trabalho, observamos, com destaque, o princípio koerneano da Contextualização apoiados em Henry (1992). Também, uma vez que nos sustentamos na metodologia HE, tivemos como ponto de enlace a interseção da tríade koerneana com os pontos elencados por Bastos e Palma (2004). Neste diapasão, melhor explicando, refletindo sobre a maneira pela qual o pentágono proposto pelas autoras se relaciona com a tríade proposta por Koerner encontramos, em nossa leitura, uma relação direta entre os princípios e o Primeiro Ponto elencado por Bastos e Palma (2004).

2.4.4 Contextualização filosófica

Com respeito às questões filosóficas presentes no quadro temporal que envolve a publicação da gramática de Fernão de Oliveira e, paralelamente, à vigência das *Ordenações Manuelinas*, destacamos:

Em virtude dessa nova concepção da época medieval, julgamos ser importante apresentar qual o **pensamento filosófico** predominante nesse período, pois, conforme já afirmamos anteriormente, é na Idade Média que se encontra o embrião do pensamento educacional que vai orientar o século XVI. **Desse modo, ater-nos-emos ao pensamento filosófico cristão denominado escolástica.** (CASAGRANDE, 2004, p. 29, grifo nosso).

Para a autora, é a escolástica o pano de fundo filosófico que influenciou na elaboração da gramática de Fernão de Oliveira e, supostamente, também influenciou na elaboração das *Ordenações Manuelinas*.

Segundo Casagrande (2004), a escolástica representa o pensamento cristão e se estende do século IX ao século XVII. Centra-se na relação entre fé e razão e está dividida em dois períodos, pré-tomista que abrange o período dos séculos IX a XIII e a pós-tomista que vai do século XIII ao final do século XVII.

Para Chauí (2000) a Filosofia Medieval ou Escolástica, representa o período de poderio máximo da Igreja Católica na Europa. Teve origem no século VIII e a partir do século XII passou a ser ensinada nas escolas.

Sobre este período, destacamos:

Outra característica marcante da Escolástica foi o método por ela inventado para expor as ideias filosóficas, conhecida como disputa: apresentava-se uma tese e esta devia ser ou refutada ou defendida por argumentos tirados da Bíblia, de Aristóteles, de Platão ou de outros Padres da Igreja. Assim, uma ideia era considerada uma tese verdadeira ou falsa dependendo da força e da qualidade dos argumentos encontrados nos vários autores. Por causa desse método de disputa – teses, refutações, defesas, respostas, conclusões baseadas em escritos de outros autores –, costuma-se dizer que, na Idade Média, o pensamento estava subordinado ao **princípio da autoridade**, isto é, uma ideia é considerada verdadeira se for baseada nos argumentos de uma autoridade reconhecida (Bíblia, Platão, Aristóteles, um papa, um santo). (CHAUÍ, 2000, p. 54, grifos da autora).

Esta relação da Filosofia e Religião permeiam a gramática de Fernão de Oliveira, como poderá ser visto em nosso capítulo de análises, o argumento baseado na Fé é constantemente observado no texto.

Dando continuidade, no próximo tópico, ainda refletindo sobre questões filosóficas, voltaremos nosso olhar sobre uma possível relação entre o Estruturalismo, e por quê não dizer os Estruturalismos, e as Gramáticas descritivas, especificamente sobre nosso objeto de investigação. Apesar dos séculos que separam a fundação do Estruturalismo, da publicação da gramática de Fernão de Oliveira, existiriam características pré-estruturalistas no texto de Fernão de Oliveira?

2.4.5 Os Estruturalismos

Em seu texto, ademais da Escolástica, como vimos anteriormente, Casagrande (2004) menciona, em apenas uma passagem, o Estruturalismo. Desta forma, destacamos: “É fato relevante afirmar que sua postura, à luz das teorias atuais, era a de um “**gramático estruturalista**”, uma vez que seu trabalho ficou apenas nos níveis morfológico e fonético, sem explorar a sintaxe.” (CASAGRANDE, 2004, p. 29, grifo nosso). Acreditamos ser importante, nesta parte do texto, discutir alguns pontos, de acordo com o pensamento da autora. Com respeito à linha que seguimos, ou seja, a dicotomia interno x externo, observamos que o texto caminha para os aspectos externos, não sendo observados aspectos com respeito a um possível psicologismo que poderia ser notado no texto de Fernão de Oliveira, se é que esse biologismo/psicologismo existe. Com relação a este ponto, só será possível qualquer afirmação, após o término de nossas análises. Porém, antes disso, vale destacar que os estruturalismos são vários, e com certeza, o termo utilizado pela autora não se refere a um estruturalismo saussureano, ou mesmo chomskiano, para os que consideraram este último um estruturalismo, ou talvez um estruturalismo revisitado, conforme já observado por Faraco (2005). Em

consequência, de maneira alguma, o estruturalismo citado pela autora refere-se ao que está tão permeado pelas concepções inatistas e fortemente alicerçado em um racionalismo que se opõe diametralmente ao empirismo⁵⁰.

Ainda sobre este ponto, destacamos

O pensamento gerativista em diacronia se identifica, portanto, plenamente com a tradição forte em linguística de considerar as mudanças como direcionadas por forças internas à língua. **Retoma-se, assim, a perspectiva estruturalista:** Jakobson afirmava que as leis estruturais do sistema restringem o inventário das transições possíveis dum estado sincrônico a outro (cf. Jakobson, 1957, reproduzido em Jakobson, 1963, p. 77); (FARACO, 2005, p. 168, grifo nosso).

Neste diapasão, nossa concepção de estruturalismo está relacionada à sintaxe e também está relacionado a um psicologismo/biologismo alicerçado em concepções racionalistas da linguagem.

Sobre o Estruturalismo, Chaui (2000) informa que se trata de uma corrente científica iniciada na linguística e na antropologia social, na década de 60. De acordo com a autora, o foco não é a mudança ou a transformação de uma realidade, mas a estrutura ou a forma em uma perspectiva sincrônica.

Complementando, destacamos:

A estrutura passada e a estrutura futura são consideradas estruturas **diferentes** entre si e **diferentes** da estrutura presente, sem que haja interesse em acompanhar temporalmente a passagem de uma estrutura para outra. Assim, o estruturalismo científico desconsidera a posição filosófica de tipo hegeliano, tendo maior afinidade com a kantiana. O estruturalismo teve uma grande influência sobre o pensamento filosófico e isso se refletiu na discussão sobre a razão (CHAUI, 2000, p. 104, grifos da autora).

Neste ponto citamos a relação explicitada pela autora entre o estruturalismo e a razão. Ou seja, o estruturalismo está para o racionalismo assim como a sociolinguística está para o empirismo. Em consequência, para buscar uma aproximação da gramática de Fernão de Oliveira com o estruturalismo, teríamos que investigar um possível biologismo/psicologismo presente no texto do gramático, situação, que até este momento, não conseguimos responder.

Sobre o conceito de estruturalismo, citamos:

Tarefa inglória a de querer conceituar “estruturalismo”. Poderíamos dizer, como vemos tantas vezes dito, que o estruturalismo é um “método”, ou uma “atitude”, que consiste em proceder à explicação científica em termos de

⁵⁰ Sobre a dicotomia empirismo x racionalismo, citamos Chomsky (1977) que vê um dualismo insustentável na proposta empirista, pois ao mesmo tempo que o empirismo define o corpo como um conjunto de órgãos variados e especializados e geneticamente determinados, concebe o cérebro como uma tábula, vazia e desestruturada. Esta concepção que vê a estrutura cerebral como um órgão menor opõe-se diretamente à perspectiva racionalista que concebe o cérebro como uma estrutura complexa.

estruturas. Nessa perspectiva, cada elemento de um conjunto só tem sentido na sua relação com os outros (BORGES NETO, 2004, p. 96, grifo nosso).

Observamos que conceituar estruturalismo é uma tarefa que exige conhecimento epistemológico e histórico. Em várias tentativas de conceituação, há definições que, definitivamente, afastam completamente os conceitos estruturalistas de língua e sistema aproximando-os de regras. Há conceitos que criam “estruturalismos” sinônimos de regras gramaticais, melhor dizendo, quanto mais regras, mais estruturalista. Estes conceitos definitivamente não estão alicerçados em teorias científicas e, em nosso ponto de vista, são fruto de leituras equivocadas do Estruturalismo fundado por Ferdinand de Saussure, para aqueles que assim o consideram.

Para Borges Neto (2004), tanto Saussure quanto Chomsky insistem na homogeneidade do objeto da linguística, ou seja, para ambos esta busca pode ser representada pela noção de estrutura. Para o primeiro a estrutura é o sistema e para o segundo é um conjunto de regras. A psicologização é um fator mais característico na teoria chomskyana. Desta maneira, não podemos dizer que o sentido de regra para Chomsky é o mesmo que o da Gramática Tradicional. Para a GG o conceito de regras relaciona-se com parâmetros psicológicos e nada tem de social. As regras para Chomsky não são um produto do meio. Não representam, por exemplo, o desejo de uma classe dominante que estabelece o que é valorizado e o que é estigmatizado⁵¹.

Também merece destaque que a relação de Fernão de Oliveira com a morfologia/sintaxe é percebida de forma diferente por vários autores. Sobre este ponto, destacamos o posicionamento do linguista Eugenio Coseriu.

De fato, na sua *Grammatica da lingoagem portuguesa* (ou *Primeira anotação da língua portuguesa*), publicada em Lisboa, em 1536, dos cinquenta breves capítulos (mais exatamente, parágrafos), ele dedica nada menos que vinte e quatro (6-29) à fonética e à ortografia; treze à lexicologia (30-42); **seis, à morfologia (43-48) e apenas um, à sintaxe (49)**. (COSERIU, 1991, p. 16, grifo nosso).

Como observamos, o posicionamento de Coseriu (1991) diverge de Casagrande (2004) em razão de que para o linguista, Fernão de Oliveira, dedica-se também a sintaxe. Coseriu (1991), apesar de considerar breve a incursão do Gramático pela gramática *stricto sensu*, destaca a importância de seu posicionamento de ruptura em relação aos modelos latinos.

Também sobre a sintaxe explorada por Fernão de Oliveira, destacamos:

Fernão d’Oliveyra compreendeu que a **sintaxe (“côstruicão”)** – embora sujeita a “certas leis e regras” – se determina com o uso, porque as “desproporções ou dessemelhâças” aformoseiam a língua. Sómente a

⁵¹ A noção de variantes valorizadas e estigmatizadas extraímos de Bagno (2003).

literatura consegue fixar o bom emprêgo na língua, em Portugal isto se fazia, a pouco e pouco, nos séculos XV e XVI – até o gênio de Camões. Assim, o capítulo penúltimo da “Grammatica” **apenas indica uns poucos exemplos de problemas de ordem sintática**, e promete outra obra em que o assunto seja mais largamente estudado. (SILVEIRA, 1954, p. 28, grifo nosso).

No mesmo caminho, observamos o posicionamento de Olmar Guterres da Silveira, em sua tese⁵² apresentada no concurso para provimento uma das cadeiras de Português do Colégio Pedro II. Desta forma, destacamos que apesar de breve, a incursão de Fernão de Oliveira pelo universo sintático é essencial para sua diferenciação e ruptura com os modelos gramaticais oriundos da tradição latina.

2.4.6 Contextualização cultural

Sobre este ponto, destacamos o posicionamento de Casagrande (2004) que vislumbra o seguinte panorama cultural:

É para nós de grande importância observar que a chegada do **Humanismo** a Portugal trouxe mestres italianos que se fixaram, no país, com o objetivo da docência e do cultivo das letras. Um deles, Mateus de Pisano, poeta e estudioso da Filosofia, descreveu em latim, a tomada de Ceuta a fim de divulgar para toda a Europa tal conquista. (CASAGRANDE, 2004, p. 35, grifo nosso).

Além do autor citado, Casagrande (2004) também destaca a importância de Frei Justo Baldino, que veio da Itália para escrever crônicas sobre os feitos reais. Citamos também a observação da autora sobre o uso do latim como língua usada para redigir as crônicas e literaturas de viagem até 1495. Sendo que o primeiro, o *Vita Christi*, o primeiro livro publicado em Língua Portuguesa em Portugal.

Para Chauí (2000), apesar de serem consideradas recentes as ciências humanas, registra-se uma percepção antiga de que os humanos são diferentes das coisas. Desta forma, destaca que o humanismo é uma das investigações do humano, acontecidas durante o período que vai do século XV ao século XX.

Sendo assim, citamos:

Período do **humanismo**: inicia-se no século XV com a ideia renascentista da **dignidade do homem** como centro do Universo, prossegue nos séculos XVI e XVII com o estudo do homem como **agente** moral, político e técnico-artístico, destinado a dominar e controlar a Natureza e a sociedade, chegando ao século XVIII, quando surge a ideia de **civilização**, isto é, do homem como razão que se aperfeiçoa e progride temporalmente através das instituições

⁵² Utilizamos como texto base das análises realizadas no último capítulo o livro “A “Grammatica” de Fernão D’Oliveyra” de Olmar Guterres da Silveira. Freitas (2002), em uma homenagem póstuma ao filólogo Olmar Guterres destaca que esta obra serviu de base para o livro Língua e Funcionalidade em Fernão de Oliveira, de Eugenio Coseriu.

sociais e políticas e do desenvolvimento das artes, das técnicas e dos ofícios. O humanismo não separa homem e Natureza, mas considera o homem um ser natural diferente dos demais, manifestado essa diferença como ser racional e livre, agente ético, político, técnico e artístico (CHAUÍ, 2000, p. 364, grifos da autora).

Como observado, podemos afirmar que em termos de concepção, existe uma oposição entre o humanismo e as ideias religiosas que desenham o panorama de nosso recorte temporal. Neste ponto, achamos importante destacar a semelhança entre a literatura descritiva e a Gramática também descritiva de Fernão de Oliveira.

Analisando pela ótica da dicotomia interno/externo, concluímos que não ainda não havia uma reflexão voltada para questões psicológicas. Por consequência, a cultura também se aproximava do externo de um homem que se separa do poder divino e se impõe como centro do universo.

2.4.7 Outras contextualizações

A separação dos aspectos políticos e econômicos tornou-se uma atividade difícil para a análise que nos propusemos a realizar, uma vez que estes dois pontos estão intrinsecamente relacionados. Desta forma, optamos por analisá-los juntos e observar se houve alguma inovação com respeito à movimentação no eixo interno/externo.

Com respeito ao panorama econômico, para Casagrande (2004), citando Fernão Lopes, reconhecido cronista da época de Fernão de Oliveira, ademais dos feitos gloriosos portugueses, também a miséria do povo português:

Nesse sentido, temos em Fernão Lopes o cronista que teve a capacidade de registrar não só os grandiosos feitos da realeza, mas também a **miséria do povo**. Eis aqui o novo conceito de história, ao qual já nos referimos anteriormente: uma ciência interdisciplinar capaz de reunir os feitos humanos em sua totalidade. (CASAGRANDE, 2004, p. 35, grifo nosso).

Refletir sobre a dicotomia glória e miséria foi importante para nossas análises uma vez que interessou-nos verificar os aspectos sociais e psicológicos que emergem da gramática de Fernão de Oliveira. Em uma análise preliminar, observamos uma preponderância dos aspectos sociais valorativos, porém as conclusões deste movimento psicológico e social devem fazer parte das conclusões deste trabalho.

Desta forma, com relação aos últimos aspectos analisados, podemos afirmar que a observação das contextualizações propostas por Casagrande (2004), apoiada em Koerner (1996) e Bastos e Palma (2004), apontaram para o externo, para o social. Dando continuidade a nosso trabalho, passaremos a refletir sobre nosso segundo objeto de análise, as *Ordenações*

Manuelinas. Para isso, em uma perspectiva de entrelaçamento metodológico, utilizaremos a metodologia proposta por Casagrande (2004), e, em consequência, os textos que sustentam suas observações.

2.5 A História do Direito

Antes de adentramos à análise das *Ordenações Manuelinas*, faz-se necessário refletir sobre pontos gerais da História do Direito. Sendo assim, passaremos, neste momento, a discutir questões relativas ao Direito Arcaico/Primitivo.

Diante das diversas concepções de Direito, destacamos algumas definições:

Para Wolkmer (2014), o aspecto normativo está presente em todas as culturas e sobre este aspecto, observam-se padrões, regras e valores. São inerentes a cada cultura, modelos de segurança que determinam uma ordem social que seja eficaz para o controle social. Sobre este ponto, destacamos:

Constata-se que, na maioria das sociedades remotas, **a lei é considerada parte nuclear de controle social**, elemento material para prevenir, remediar ou castigar os desvios das regras prescritas. A lei expressa a presença de um **Direito ordenado** na tradição e nas práticas costumeiras que mantêm a **coesão do grupo social**. (WOLKMER, 2014, p. 1, grifo nosso).

Observamos que a questão normativa está relacionada ao controle, à prevenção, aos castigos. Existe uma aproximação dos aspectos próprios da norma jurídica com a norma gramatical. Assim como na história do Direito, há uma relação intrínseca entre controle e a norma gramatical, conforme observamos na análise de Casagrande (2004). Historicamente o Direito arcaico está imbricado em uma religiosidade inerente às normas produzidas, situação também evidenciada na produção normativa gramatical.

Neste diapasão, Direito e Religião relacionam-se desde tempos remotos. Utilizando este raciocínio, destacamos:

O Direito era considerado como expressão da vontade divina. Em seus oráculos, os sacerdotes recebiam de Deus as leis e os códigos. Pela versão bíblica, Moisés acolheu das mãos de Deus, no Monte Sinai, o famoso decálogo. Conservado no museu do Louvre, na França, há um exemplar do Código de Hamurabi (2000 a.C.) esculpido em pedra, que apresenta uma gravura onde aparece o deus Schamasch entregando a legislação mesopotâmica ao Imperador. (NADER, 2015, p. 33).

As leis mosaicas e o Código de Hamurabi são exemplos de processos de codificação antigos e representam uma evolução quando comparados ao Direito oral. As duas compilações, de acordo com a tradição e a fé, podem ser consideradas como representação das vontades

divinas dadas aos homens. A primeira, texto sagrado para as religiões de base judaica, remonta ao ano 3500 a.C. e a segunda, não menos antiga, tem suas origens há mais de 2000 a.C.

Palma (2015) destaca o caráter gregário da natureza humana⁵³, a tendência em conviver em grupos faz com que as produções de regras de convivência sejam pensadas e elaboradas. Sobre este ponto, destacamos:

Essa realidade fática já havia sido bem percebida pelos romanos, quando vieram a esboçar a máxima latina *ubi societas, ibi ius*. Nesse sentido, deve-se admitir que aquelas formas de organização social próprias das cidades simples, isto é, anteriores ao surgimento do Estado, tais como as tribos e os clãs, já possuíam um conjunto de normas não escritas, notadamente de natureza consuetudinária, que orientava a conduta dos seus indivíduos. (PALMA, 2015, p. 35).

Podemos afirmar que o direito é inerente a todos os povos que habitaram e habitam o planeta e sua presença é anterior a escrita. Como trata-se de um fenômeno cultural é tão antigo quanto a presença do homem na terra.

Para Wolkmer (2014), cada sistema jurídico está relacionado ao grau de evolução e complexidade da sociedade que pertence. O pesquisador destaca que existe uma relação intrínseca entre o surgimento dos primeiros textos jurídicos e a invenção da escrita.

Palma (2015) considera que o direito arcaico ou primitivo⁵⁴ está relacionado às sociedades ágrafas. Também destaca que ainda nos dias de hoje existem povos que se organizam mediante direitos primitivos, pois há sociedades que não desenvolveram a forma escrita da linguagem. Neste caminho, Wolkmer (2014), informa que o Direito está relacionado à sociedade que o gera. Como as sociedades pré-históricas estão organizadas sob a égide de um parentesco consanguíneo, a base geradora jurídica sustenta-se na consanguinidade, nas relações de convívio familiar das sociedades em meio a crenças e tradições.

Neste trabalho, especificamente, interessa-nos pensar a estrutura normativa das *Ordenações Manuelinas*. Todavia, antes de debruçar-nos na análise das Ordenações, devemos refletir também sobre conceitos propedêuticos tais como Direito, Justiça e Norma. Seriam Direito e Justiça sinônimos? Esses conceitos trabalharemos a seguir.

Com relação ao conceito de Direito e Justiça, citamos:

⁵³ Diniz (2009) também destaca o caráter gregário da natureza humana. Para ela, o ser humano está em estado convivencial, desta maneira, em razão de estar sempre interagindo, influencia e sofre influência de outros homens. Como fruto desta interação, as normas jurídicas têm a função de delimitar as atividades das pessoas que convivem em sociedade.

⁵⁴ Existe uma diferença conceitual entre Wolkmer (2014) e Palma (2015) no que tange aos conceitos de direito primitivo e direito arcaico. Para o primeiro, baseado em John Gilissen, o termo direito arcaico é mais amplo, pois contempla sociedades que passaram por evoluções, mas não conheciam a escrita. Para o segundo os termos arcaico e primitivo são sinônimos.

Alguns autores afirmam que o direito nada tem a ver com a justiça. É simples convenção, como afirmaram Carnéades ou Epicuro, no passado, e de certa forma reafirmam certas correntes do liberalismo moderno ao admitir que “quem diz contratual diz justo”. (MONTORO, 2009, p. 124).

Observamos que o conceito de Justiça está relacionado a questões subjetivas e não há como pensar no conceito de justo sem nos atentarmos em questões axiológicas. A teoria realina utilizada em nossas análises, a TTD, concebe o valor como um dos elementos constitutivos da estrutura do Direito. Porém, esta concepção não é única na Ciência Jurídica. Por exemplo, para os seguidores do positivismo jurídico, a justiça é considerada um elemento desnecessário para as reflexões no âmbito do Direito. Montoro (2009) destaca que para Kelsen⁵⁵ os critérios da justiça são subjetivos e estão relacionados a aspectos emocionais que não merecem ser considerados. Para o fundador da Teoria Pura do Direito, já citada no primeiro capítulo deste trabalho, o subjetivismo e a emoção devem ser estudados pela religião ou pela metafísica, não constituindo objetos de estudo para a Ciência Jurídica.

Sobre a definição de Direito, Diniz (2009) destaca que se trata de um termo com múltiplas definições sem uma única fórmula. Ampliando esta definição, citamos:

Isto é assim porque a palavra *direito* não é unívoca nem equívoca, mas análoga, pois designa realidades conexas ou relacionadas entre si. Deveras, esse termo ora se aplica à “norma”, ora à “autorização” dada pela norma de ter ou de fazer o que ela não proíbe, ora à “qualidade do justo”, etc., exigindo tantos conceitos quantas forem as realidades a que se refere. Em virtude disso, impossível seria dar ao direito uma única definição. (DINIZ, 2009, p. 29).

Como observado, As Ordenações são um tipo de norma, organizadas e codificadas, com um caráter *erga omnis*, imposta a todos os domínios do Reino de Portugal.

Faz-se necessário também refletir sobre o sentido e a pluralidade do metatermo Norma. Em nossa tese interessa-nos ponderar sobre a norma jurídica e a grammatical. Com respeito ao conceito de norma jurídica, destacamos:

Somente as **normas de direito** podem assegurar as condições de equilíbrio imanentes à própria coexistência dos seres humanos, proporcionando a todos e a cada um o pleno desenvolvimento das suas virtualidades e consecução e gozo de suas necessidades sociais, ao regular a possibilidade objetiva das ações humanas. (DINIZ, 2009, p. 244, grifos nossos).

Em nossa concepção também existe uma relação intrínseca entre a norma e as relações sociais e culturais. Todo conjunto normativo é fruto de uma produção cultural, sendo assim, o

⁵⁵ De Cicco (2009) estabelece uma relação direta entre o pensamento kelseniano e o surgimento dos regimes totalitários do século passado. Baseado em Kant, o fundador da TPD, postula uma teoria que separa diametralmente o mundo do ser e o mundo do dever ser. De acordo com o jurista austríaco o Estado é autônomo na produção nomogênica e nas práticas de coação.

elemento valor, que já definimos no primeiro capítulo desta tese, é o componente estrutural que inter-relaciona a norma *stricto sensu*, a seu outro codependente, o fato.

A seguir passaremos a analisar, de acordo com os critérios da HE, metodologia desenvolvida por Bastos e Palma (2004), de forma mais específica, e neste capítulo observando sua macroestrutura, um de nossos objetos de investigação, as *Ordenações Manuelinas*.

Consideramos que observar a história do direito foi importante para entender, primeiramente, que existe um longo caminho histórico percorrido desde o Direito arcaico/primitivo até as primeiras codificações portuguesas.

2.6 As *Ordenações Manuelinas*

Para a contextualização do momento histórico quando da publicação das *Ordenações Manuelinas*, contemporâneas à publicação da Gramática de Fernão de Oliveira, em uma perspectiva de entrelaçamento teórico/metodológico, utilizamos os princípios koerneanos e a metodologia proposta por Bastos e Palma (2004). Destacamos que os primeiros foram escritos com o objetivo de refletir sobre a HL, porém, pelas lentes do entrelaçamento, também utilizaremos o método koerneano, contextualização, imanência e adequação, para analisar as *Ordenações Manuelinas*, na trilha aberta por Bastos e Palma (2004).

Para observação do momento da publicação das Ordenações, utilizamos os mesmos critérios estabelecidos por Casagrande (2004), ou seja, a observações dos valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos, de acordo com a visão teórica de Azevedo (2000), Cristiani (2015), e Palma (2014).

As Ordenações do Reino eram aplicadas na metrópole e em suas colônias. Sobre este momento, destacamos:

As leis gerais, salvo casos particulares, eram consideradas vigentes no Brasil-Colônia e seu **ajuntamento** fez surgir três grandes ordenações, a saber: Ordenações Afonsinas (1466), **Ordenações Manuelinas (1521)** e Ordenações Filipinas (1603). (CRISTIANI, 2014, p. 465, grifo nosso).

Preferimos denominar o que o autor cita como “ajuntamento” de fato da codificação, pois acreditamos que este fenômeno ocorre tal qual a gramatização em um quadro teórico-histórico. Existe um *aninus* normativo que motiva a condensação das normas em códigos e gramáticas, descritivas ou normativas, sendo que em nossa perspectiva os códigos jurídicos e as gramáticas normativas⁵⁶ são compilações sustentadas por normas tridimensionais,

⁵⁶ Neste trabalho, consideraremos como Gramática Normativa, qualquer texto que tenha como objetivo de estabelecer e/ou descrever normas e regras, sejam elas fonéticas, morfológicas ou sintáticas.

independentemente de sua natureza gramatical ou jurídica, funcionam da mesma maneira, ou seja, possuem uma estrutura tríade, composta por fato, valor e norma, conforme descrito por Reale (2003).

Com respeito às codificações, vale destacar que o Direito é bem anterior ao fenômeno de ajuntamento normativo, ou seja, ao fenômeno da Codificação. Para Palma (2015), o direito anterior às codificações faz parte de um momento histórico conhecido como “Pré-História do Direito”.

Para Azevedo (2000), as compilações normativas em Portugal surgem no reinado de Dom Afonso V, em meados do século XV. Trata-se de um conjunto normativo de caráter geral com o objetivo principal de disciplinar e dar conhecimento aos súditos.

Segundo Palma (2015), as *Ordenações do Reino* são consolidações normativas que vigoraram em Portugal entre os séculos XV e XVII. Sobre este ponto, destaca:

As sistematizações de Direito levavam o nome dos respectivos monarcas de cada período, assim, têm-se as “*Ordenações Afonsinas*” (1446), as “**Ordenações Manuelinas**” (1521) e as “*Ordenações Filipinas*” (1603), sendo esta última a que foi, notadamente, a mais importante para a história do Direito no Brasil. (PALMA, 2015, p. 333, grifo nosso).

Como podemos observar, a publicação da gramática de Fernão de Oliveira ocorre durante a vigência das *Ordenações Manuelinas*. Esta observação é importante para nosso trabalho, pois nossa hipótese reside no fato de que a estrutura normativa da gramática de Fernão de Oliveira é a mesma estrutura normativa jurídica das *Ordenações*, melhor explicando, a tríade, fato, valor e norma, conforme nossas análises realizadas no próximo capítulo, hipoteticamente supomos que estará presente tanto no texto gramatical quanto no texto jurídico.

Antes, porém, Cristiani (2015), destaca que a independência do Direito português das dinastias espanholas acontece apenas após a Batalha de Ourique em 1139, momento no qual acontece o período nacional do Direito português. Os primeiros registros deste Direito escrito português foram por meio de leis de caráter geral e por forais. As primeiras leis datam de 1210, no reinado de Afonso II. Estas eram centralizadoras e buscavam o fortalecimento do poder do monarca. Sem dúvida, podemos considerar que a produção normativa contribuiu para a consolidação do regime absolutista da época.

Com respeito aos forais, podemos defini-los como normas específicas para determinadas regiões, com interpretações próprias locais. Funcionavam como miniaturas das leis maiores durante a Idade Média.

Sobre o objeto de nossa investigação, destacamos:

As Ordenações Manuelinas, de 1521, foram a obra da reunião das leis extravagantes promulgadas até então com as Ordenações Afonsinas, num processo de técnica legislativa, visando a um melhor entendimento das normas vigentes. (CRISTIANI, 2015, p. 465).

Importante observar a questão levantada pelo autor com relação ao uso de técnica legislativa na produção normativa. O intento de proporcionar o melhor entendimento normativo relaciona-se diretamente com as questões axiológicas que apontaremos durante a análise da estrutura normativa, neste aspecto, na observação dos elementos valorativos.

Para Azevedo (2000), as *Ordenações Manuelinas* surgem da necessidade do Monarca Dom Manuel I de rever as *Ordenações Afonsinas*, promulgadas por D. Afonso V, em meados do século XV. Fez-se necessário um novo conjunto normativo para modernizar a interpretação jurídica promulgada em um século anterior, representante de uma contextualização diferente do reinado de Dom Manuel I.

Com respeito a contextualização do momento da promulgação das *Ordenações Manuelinas*, destacamos:

Mais venturoso seria, ainda, pela época em que lhe foi dado viver e reinar: reabilita-se o pensamento pelo retorno à antiguidade clássica, conhece-se enorme impulso nas letras e nas artes, reaviva-se o **humanismo**, opera-se a renovação da **escolástica**, primeiro com Vitória, a seguir, com Suarez e D e Soto. **Desenvolve-se o comércio**, difunde-se o saber pela descoberta da imprensa, deslumbra-se o velho mundo com o encantamento proporcionado por um mundo novo que a todos seduz e empolga. (AZEVEDO, 2000, p. 21, grifos nossos).

Observamos, pela ótica do autor, que o momento histórico do reinado de Dom Manuel I, reflete, com respeito ao panorama filosófico, a influência da escolástica, sobre o panorama cultural, sua inserção no humanismo. Sobre a contextualização cultural, o autor destaca também a reforma universitária e o incentivo à literatura e às artes. Informamos que estas observações já havíamos extraído de Casagrande (2004), porém acreditamos ser importante cotejar as observações da autora com os de Azevedo (2000), que tem como objetivo de seu texto discutir as questões históricas e jurídicas que envolvem a publicação das *Ordenações Manuelinas*⁵⁷. Sendo assim, com respeito a contextualização filosófica, cultural e econômica, podemos observar, pela ótica de dois autores, que o momento histórico das publicações, A Gramática de

⁵⁷ De acordo com Azevedo (2000) as *Ordenações Manuelinas* foram encomendadas pelo monarca por meio de uma carta régia datada de fevereiro de 1506, que nomeou como legisladores os letreados Ruy Boto, Ruy da Grã e João Cotrim. Desta também, que posteriormente, juntou-se ao grupo os colaboradores João de Faria, Pedro Jorge e Cristóvão Esteves.

Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas*, utilizando os critérios de Casagrande (2004) contextualizações filosóficas, culturais e econômicas, são as mesmas.

Sobre o estilo de governo de Dom Manuel I, Azevedo (2000) destaca a concentração dos interesses da nação, a reforma dos forais focando em alterações tributárias, sob a égide de um governo centralizador, absolutista, burocrático e mercantilista⁵⁸.

Palma (2015) também destaca que o reinado de Dom Manuel I aconteceu durante um período de muita prosperidade em razão das descobertas ultramarinas. Desta maneira, como já dissemos anteriormente, em razão de grande vaidade do monarca, as *Ordenações Manuelinas* estão sustentadas no direito romano como forma de consolidação do poder majestático e na necessidade de refazimento das Ordenações anteriores, como forma de imposição de um novo conjunto normativo.

Com respeito à arte e à arquitetura durante o reinado de Dom Manuel I, destacamos:

O estilo manuelino, de formas sólidas, robustas, decorativas, em toques orientais, **simbólicos**, retrata as **inquietudes espirituais** desse período, no qual sobreleva um modo peculiar de vida, um **sentimento nacional, aventureiro, mítico**; é o que nos contam as pedras dos Jerônimos e mais, ainda, os contornos da famosa janela situada no pátio interno da Casa do Capítulo do Convento de Cristo, na templária cidade de Tomar. (AZEVEDO, 2000, p. 23, grifos nossos).

Desta maneira, observamos que aliado ao humanismo que pairava durante o reinado de Dom Manuel I, o monarca teve um estilo próprio que coaduna com o momento já revelado por Casagrande (2004), melhor dizendo, o sentimento nacional que está intimamente relacionado ao espírito aventureiro que impulsionou o momento das grandes navegações.

Com respeito a importância das Ordenações do Reino para formação do Direito brasileiro, não são as Manuelinas as que mais influenciaram o direito colonial. De acordo com Palma (2015), as *Ordenações Filipinas*, de 1603, foram as que tiveram, sobretudo na formação do direito penal colonial brasileiro, uma importância considerável.

A seguir passaremos a analisar a macroestrutura das *Ordenações Manuelinas* e sua divisão em cinco livros, que tratam das diversas matérias que compõem os direitos vigentes à época, sejam eles cíveis, administrativos e penais.

⁵⁸ Palma (2015), destaca que apesar do estilo progressista marcado pelo auge da “Era dos descobrimentos” existe um lado sombrio acontecido durante o reinado de Dom Manuel I. Trata-se da morte e perseguição de milhares de judeus portugueses. Foi em seu reinado que aconteceu o Massacre de 1506, um dos episódios mais sangrentos sofridos pelos judeus nas terras ibéricas.

2.6.1 A macroestrutura das Ordenações

Do ponto de vista formal, Cristiani (2015) considera que as três Ordenações do Reino têm a mesma estrutura dividida em cinco livros. Sobre este ponto, destacamos:

Do ponto de vista de uma orientação técnica, cada um dos referidos códigos se dividiu em cinco livros, versando sobre as seguintes matérias:

Livro I – Direito Administrativo e Organização Judiciária;

Livro II – Direito dos Eclesiásticos, do Rei, dos Fidalgos e dos Estrangeiros;

Livro III – Processo Civil;

Livro IV – Direito Civil e Direito Comercial;

Livro V – Direito Penal e Processo Penal. (CRISTIANI, 2015, p. 486, *apud* NASCIMENTO, 1984).

Desta maneira, neste momento, quando nos referimos a estrutura do texto, estamos mencionando a macroestrutura, melhor dizendo, a divisão dos textos em livros e suas subdivisões. Assim como já nos referimos à divisão da Gramática de Fernão de Oliveira, conforme o ponto de vista de Coseriu (1991). Com relação à análise da microestrutura, ou, podemos afirmar, a análise da estrutura normativa, deter-nos-emos a este passo no próximo capítulo, quando realizaremos a análise tanto da estrutura normativa gramatical, quanto da estrutura normativa jurídica de acordo a perspectiva tridimensional de Reale (2003).

Sobre o mesmo tema, ou seja, a divisão das três Ordenações, complementamos:

Maior alteração se observa no estilo, passando ao decretório: não mais, e a não ser excepcionalmente, uma repetitiva coleção de disposições; e não mais a menção dos reis que as editaram: procura-se dar ao conteúdo a feição de corpo legislativo. Mantem-se, todavia, **a distribuição da matéria em cinco livros, e estes em títulos e parágrafos**. (AZEVEDO, 2000, p. 24, grifos nossos).

Para o autor, existe uma inovação presente nas *Ordenações Manuelinas* referente a tentativa de dar ao texto uma feição mais legislativa, apesar de ter um estilo decretório. Estilo perfeitamente entendido em razão de tratar-se de uma legislação elaborada em um regime absolutista monárquico.

Passaremos neste momento a analisar, ainda em uma perspectiva macro, as divisões da *Ordenações Manuelinas*. Para Azevedo (2000) o primeiro livro, trata da seguinte matéria:

- a. O primeiro livro cuida dos regimentos e dos cargos e atribuições das pessoas destinadas à administração judiciária, ali se incluindo, entre muitos, chanceleres-mor, desembargadores, corregedores, ouvidores, e também meirinhos, porteiros, carcereiros; mais adiante, trata da administração em geral: vereadores, almotacés, alcaides, tabeliães. Enfim toda a máquina administrativa e burocrática do Estado. (AZEVEDO, 2000, p. 24).

Observamos que não havia, neste momento, leis específicas para os diferentes poderes conforme observamos em nosso atual quadro normativo. O fato deve-se ao regime absolutista, diferente do regime democrático no qual se observa uma divisão e independência dos poderes.

Seguindo a mesma macroestrutura das Ordenações anteriores, o segundo livro trata, dentre outros temas, da relação da monarquia com a Igreja Católica. Com respeito a este livro, destacamos:

- b. No segundo livro, que trata dos privilégios da Igreja e pessoas eclesiásticas, direitos e bens da Coroa e da forma de sua arrecadação, além de outras matérias, há que se ressaltar, entre outras passagens, que toda a legislação especial, relativa aos judeus e mouros (títulos 66 até 121), constante das Afonsinas, ficou reduzida a apenas dois títulos (41 e 42), repetindo o primeiro a lei datada do final do século, a qual determinara expulsar do reino aqueles que não quisessem se batizar, convertendo-se à fé cristã. **Mais tolerante para com as minorias do que seu sucessor**, que irá estabelecer a inquisição em Portugal, D. Manuel, neste passo, houve por ceder aos apelos dos reis católicos, mesmo porque havia se casado com Isabel, filha destes e herdeira presuntiva de Leão, Castela e Aragão, podendo deste enlace resultar a tão desejada unificação dos reinos ibéricos (Lei de 5/XII/1496). (AZEVEDO, 2000, p. 25, grifos nossos).

Achamos importante destacar essa observação do autor com relação a tolerância das *Ordenações Manuelinas*, quando comparadas às antecessoras, com respeito às minorias. Acreditamos que o fato se deve a uma questão axiológica e que na análise específica da norma, dentro de nosso modelo teórico, conforme Reale (2003), a tolerância está relacionada ao valor normativo que estará entrelaçado ao fato e a norma.

Com respeito ao terceiro livro, destacamos:

- c. O livro III contempla o processo civil: embora atualizado e reformado em várias passagens, não se isenta de **excessivo formalismo**, circunstância que proporcionará subsequente revisão legislativa já sob o reinado de D. João III (carta de 5 de julho de 1526). (AZEVEDO, 2000, p. 26, grifos nossos).

Com relação ao formalismo citado, o autor também destaca que o estilo muito rebuscado, com lacunas e imperfeições frustraram a simplicidade e brevidade que se esperava das Ordenações. Também, com respeito a este livro, destacamos algumas influências ao Direito Brasileiro em relação à contagem dos prazos processuais e questões relativas ao processo de execução.

O quarto livro trata do direito civil material e suas divisões, citamos:

- d. Chega-se ao livro IV que trata, na maior parte, do Direito Civil, estendendo-se na parte relativa aos contratos e ao Direito Sucessório, pelo que guarda a marca do Direito Comum e as origens Justinianas. O Título 82 traz matéria nova, esclarecendo que “para evitar enganos e desmandas” (...) “pessoa alguma não faça venda alguma, nem troca que desigual seja,

a seu filho, neto ou outro descendente, sem consentimento dos outros filhos, netos ou descendentes"... disposição que passaria às Filipinas, Tit. 12, chegando ao nosso Código Civil, arts. 1.132 e 1.164. Anote-se, contudo, que a recusa ao consentimento, na legislação reinol, podia ser suprida pela licença real. (AZEVEDO, 2000, p. 27, grifos do autor).

Interessante refletir sobre a aproximação deste livro ao Código de Justiniano, conforme citado pelo autor. Esta relação, já vimos como provável no primeiro capítulo de nosso trabalho, inclusive, do ponto de vista normativo. A aproximação do modelo greco-latino, observada por Bastos e Palma (2004), é notada no processo de gramatização que originou as gramáticas de Língua Portuguesa. No que tange à influência deste modelo no processo de elaboração da gramática de Fernão de Oliveira, tudo indica que este texto, assim como as *Ordenações portuguesas*, está assentado em um modelo greco-latino. Com relação às compilações jurídicas, observamos claramente a influência do Código Romano no Direito Civil constante nas *Ordenações Manuelinas*. Estas observações são importantes, pois fazem com que caminhemos para responder uma de nossas perguntas: o processo de gramatização quanto o de codificação sofre influência do modelo greco-latino, ampliando este raciocínio, tese que defendemos, a estrutura normativa, tanto a gramatical quanto a jurídica, pode ser representada pelo modelo realino, fato, valor e norma.

Por fim, observamos o último livro das *Ordenações* e destacamos:

e. Não há como pintar com cores amenas o atribulado caminho para a outorga das liberdades: naquele século XVI, e por longo tempo ainda, ficariam os réus à mercê das disparidades de tratamento, segundo suas condições e estado; e à mercê da discricionaridade e arbitrariedade dos juízes, que não lhes davam conta das razões porque haviam sido condenados; e se sujeitavam às violências do sistema, açoites, mutilações, degredo para os limites mais distantes do reino, quando não a pena de morte "por ello". Este era o trato, do qual não eximiu a legislação penal disposta no Livro V. farta e severa na aplicação de sanções dessa natureza, conforme ocorria, aliás, e na mesma intensidade, nos demais corpos legislativos das nações europeias. (AZEVEDO, 2000, p. 28, grifos do autor).

Nesta parte observamos ainda um direito penal medieval⁵⁹ no qual o corpo pagava pelos supostos crimes cometidos. Também o degredo, o banimento, expulsava de Portugal os criminosos e bandidos para as colônias.

⁵⁹ Com relação ao Direito Penal, Palma (2015) destaca que não houve muitas inovações na transição das *Ordenações Manuelinas* para as Filipinas, publicadas em 1603. Para as últimas continuaram a não distinguir "crime" e "pecado". Em toda a península Ibéria só era permitida uma forma de culto ou fé. O poder de decidir o que era certo e permitido estava centrado nas deliberações da Igreja Católica Apostólica Romana.

Com isso, terminamos a exposição da macroestrutura das *Ordenações Manuelinas* e sua divisão em cinco livros, anteriormente expostos. No próximo capítulo, passaremos à análise da microestrutura tanto da gramática de Fernão de Oliveira, quanto das *Ordenações Manuelinas*. Sendo que, com relação a primeira, utilizamos a divisão proposta por Coseriu (1991) e, com relação ao texto gramatical analisado, assim como Coseriu (1991), usamos a proposta de Silveira (1954).

As reflexões realizadas neste capítulo tiveram como objetivo o aprofundamento teórico metodológico de nossa proposta de pesquisa. Refletimos sobre os pressupostos metodológicos de Koerner (1996) e Bastos e Palma (2004), melhor dizendo, em uma representação geométrica, a proposta pentagonal das segundas autoras, quem em nossa leitura, está sustentada pela tríade koerneana.

Analisamos o texto de Casagrande (2004), com o objetivo de visualização dos pressupostos koerneanos e da HE, e acreditamos que, desta maneira, pudemos expor um panorama do clima da época da publicação da Gramática de Fernão de Oliveira utilizando os valores elencados pela autora, as contextualizações filosóficas, culturais, políticas, econômicas e religiosas. Em nossa perspectiva, o termo valor, se refere, no sentido amplo, a própria produção que sofre e é produzida em um contexto cultural, conforme definido por Reale (2003). Porém fez-se necessário também analisar se estes valores elencados apontavam para um polo psicológico, ou social, interno ou externo, e para isso extraímos de Henry (1992) suas reflexões sobre a ciência linguística.

Os valores elencados por Casagrande (2004) também foram utilizados na observação dos textos de Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014), dos quais nos apropriamos para analisar a contextualização de produção das *Ordenações Manuelinas*, promulgadas durante o reinado de Dom Manuel I. Ao final deste capítulo, acreditamos que o arcabouço teórico/metodológico de nosso trabalho está sustentado, tanto por teorias do campo linguístico, como pelo pensamento de jurídico dos autores escolhidos. Nossos próximos passos, centram-se na análise da gramática de Fernão de Oliveira e das *Ordenações Manuelinas*, pela ótica tridimensional de Reale (2003) com o auxílio da topologia do Nô Borromeano.

Capítulo 3

Análises estruturais: entre o interno/externo e o Nó Borromeano

3.1 Prévias de análise

Neste capítulo, analisamos a gramática de Fernão de Oliveira e as *Ordenações Manuelinas*. Para isso, levamos em consideração os estudos feitos nesta tese sobre a fundação da metodologia História Entrelaçada, Bastos e Palma (2004), e a Teoria Tridimensional do Direito, conforme Reale (2003). Destacamos que nosso trabalho se insere em uma perspectiva de ampliação teórica/metodológica, ou seja, utilizaremos metodologias e teorias pensadas para objetos específicos entrelaçando-as a outros objetos diferentes dos quais foram pensados. Em nossa análise, utilizamos as reflexões de Henry (1992) sobre o campo da complementaridade, fio condutor deste trabalho, ademais das reflexões de Casagrande (2004), no que concerne à *Gramática da Linguagem Portuguesa* sobre os valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos e, sobre o objeto *Ordenações*, apoiamo-nos em Azevedo (2000), Cristiani (2015) e Palma (2014).

Com respeito ao pensamento da sociedade lusitana quando da publicação da gramática de Fernão de Oliveira e das *Ordenações* estudadas, o trabalho de Casagrande (2004) foi essencial, pois por meio dos valores elencados pela pesquisadora pudemos refletir sobre o social/psicológico de suas observações. Sobre nossa hipótese de uma mesma estrutura normativa basilar tanto do texto gramatical quanto do texto jurídico, utilizamos as reflexões de Dufour (2000) entrelaçadas à teoria realina.

Nosso trabalho se insere em campos de investigação filiados à Filosofia da Linguística, Historiografia da Linguística e da História do Direito. Sobre a primeira filiação, utilizamos os pressupostos e as definições de Borges Neto (2004). Apoiamo-nos também em Koerner (1996) e sua proposta tripartida nos princípios Contextualização, Imanência e Adequação. Desta maneira, nosso trabalho se situa em dois campos, como já foi dito. O primeiro, o da Filosofia da Linguística, especificamente dentro dos domínios de uma epistemologia que busca definições e relações de teorias e metodologias, ora usadas da forma como foram pensadas por seus fundadores, ora entrelaçando-as a áreas distintas do conhecimento, especificamente neste trabalho, entrelaçando a História do Direito e a Historiografia da Linguística, mirando também, os fenômenos codificação e gramatização. A HL, o segundo ponto pelo qual transitamos, está também intimamente relacionada a este trabalho, dois elos imbricados que sustentaram nossa escrita.

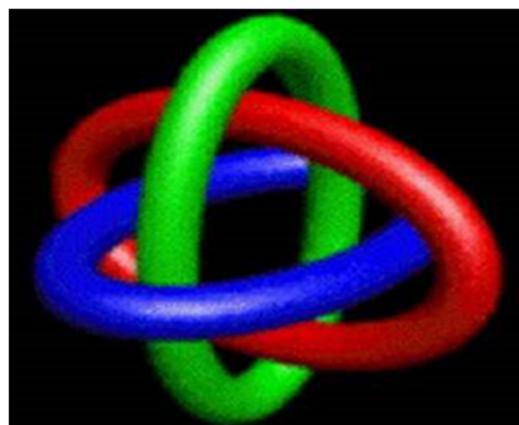
Quanto ao Nô Borromeano, sabe-se que este objeto topológico permite a representação do que não pode ser representado pela geometria comum, em nosso estudo, a estrutura tríade que sustenta os dois textos analisados, constituída pelos elementos fato, valor e norma.

Buscamos, a partir do paradigma Fato, Valor e Norma, proposto pela TTD, conforme Reale (2003), com a ajuda da topologia do Nó Borromeano, a estrutura tripartida no texto gramatical e no jurídico, definindo assim nossa hipótese, de que ambos, a gramática de Fernão de Oliveira e as Normas do Reinado de Dom Manuel têm como substrato uma mesma estrutura, um esqueleto tríade, com elementos intrinsecamente relacionados. O uso do Nó Borromeano instrumentalizou-nos para elaborar uma reflexão sobre a existência de uma estrutura similar dos dois textos.

Em Henry (1992) e sua importante reflexão sobre o campo da complementaridade, apoiamo-nos, buscando estender suas observações ao nosso objeto de análise, ou seja, existe alguma relação entre os valores elencados por Casagrande (2004) e nossos objetos com um social/psicológico?

Este estudo deteve-se nas definições do Nó Borromeano extraídas de Granon-Lafont (1990). Como já discutimos na Introdução e no Primeiro Capítulo, o Nó Borromeano é uma estrutura topológica que encerra em suas propriedades três elementos entrelaçados que só existem, exclusivamente, por conta do entrelaçamento. Conforme destaca Granon-Lafont (1990, p. 128, grifos nossos), “É, então, **suficiente que se corte qualquer um dos elos**, para que tudo se **desfaça**”. Ou seja, se com uma tesoura uma cisão é feita em um dos elementos, a estrutura do Nó se desfaz.

Figura 7



O Nó Borromeano representando os elementos basilares da Teoria Tridimensional, fato, valor e norma.

FONTE:<http://rogeliocasado.blogspot.com.br/2007/11/proposta-da-psicanlise-para-o-trabalho.html>

Sendo assim, como linha teórica a ser seguida, utilizamos a TTD, que define o Direito como uma estrutura tríade⁶⁰ composta por três elementos, Fato, Valor e Norma. Como já dissemos, também nos guiou em nossas análises as observações de Henry (1992) com respeito a Linguística e suas ponderações do conhecimento construído nesta ciência ter surgido em um eixo que ora aponta para um interno da língua, ora para um externo. Desta maneira, buscamos decompor as normas jurídicas e gramaticais com o apoio das definições de Casagrande (2004).

Como fonte de análise da gramática de Fernão de Oliveira⁶¹. Utilizamos Silveira (1954), texto também utilizado por Coseriu (1991).

Figura 8



Capa da primeira publicação da Grammatica da Lingoagem Portuguesa

Fonte: Biblioteca Nacional de Portugal

Analisamos, primeiramente, a gramática de Fernão de Oliveira. Desta maneira, utilizamos a divisão dos capítulos/parágrafos da Gramática proposta por Coseriu (1991), ou seja, (1-5) pré-história de Portugal, (6-29) fonética e ortografia, (30-42) lexicologia, (43-48)

⁶⁰ Optamos por usar nas análises as mesmas cores do Nô Borromeano ilustrado na Figura 6. O verde representando o Fato, o azul o Valor e vermelho a Norma.

⁶¹ A ideia de trazer a capa da *Grammatica da Lingoagem Portuguesa* para nosso trabalho foi inspirada pelas ideias do professor Ronaldo Batista que durante um evento virtual da ABRALIN, transmitido ao vivo pela plataforma YouTube que contava também com a presença dos professores Pierre Swigers e Cristina Altman. Especificamente quando o linguista aborda questões sobre a criatividade enquanto um desafio para os trabalhos de HL.

morfologia e (49) à sintaxe, no último capítulo (50), que chamamos de considerações finais do autor.

Especialmente sobre o capítulo 49, citamos:

Agora vejamos da cōposiçō ou concerto que as partes ou dições da nossa língua te. Antre si como em qualqr outra língua: a esta he a derradeira parte desta obra: **a qual os gramáticos chamão cōstruição**; e nela mais q em alghua outra **guardamos nos certas leis e regras** [...] (SILVEIRA, 1954, p.93, grifos nossos)

Podemos observar nesta citação da gramática da Línguagem Portuguesa, a relação que faz Fernão de Oliveira entre cōstruição (sintaxe) e leis e regras. Esta aproximação reforça o uso neste trabalho do modelo FVN, de acordo com Reale (2003). É interessante constatar que no século XVI já havia uma noção de que nas gramáticas também havia leis e regras. Ou seja, se na teoria realina o direito pode ser decomposto em 3 elementos, o mesmo acontece no texto gramatical, que, igual a estrutura da norma jurídica, a norma grammatical também pode ser decomposta em uma estrutura tríade.

A análise foi feita de forma topicalizada, obedecendo a estrutura tripartida do Nō Borromeano. Melhor dizendo, o elemento valor, foi analisado de acordo com valores observados por Casagrande (2004). Com base nesses valores, também observamos o movimento entre o interno/externo, conforme Henry (1992). Ao final das análises, verificamos nossa hipótese com respeito a estrutura normativa aos moldes de Reale (2003), ou seja, os elementos Fato, Valor e Norma, são o esqueleto epistemológico das micro e macroestruturas normativas, a saber, da gramática de Fernão de Oliveira e das *Ordenações Manuelinas*.

3.2 Aprofundamento metodológico da HE

Como já dissemos no Primeiro Capítulo, a metodologia proposta por Bastos e Palma (2004) está centrada em 5 pontos. No primeiro ponto está inserida a tríade koerneana. Sobre o primeiro princípio, merece destaque:

O primeiro princípio diz respeito ao seguinte: as mais variadas correntes filosóficas, políticas econômicas, científicas e artísticas – ao se interinfluenciarem, marcam indelevelmente todo um determinado período histórico, e dentro dele, portanto, o pensamento linguístico e a sociedade em geral. Isso nos impele a recorrer ao “**clima de opinião**” cultural da época em que determinado pensamento se desenvolveu; clima formado pelo endosso e pelo abandono de valores, a partir da revisão de paradigmas. (BASTOS E PALMA, 2004, p.11, grifos nossos)

Sobre este primeiro princípio, enfatizamos nossa filiação ao texto de Casagrande (2004) que nos mostrou o caminho pelo qual seguimos. De acordo com as fundadoras da metodologia

HE, o segundo princípio refere-se ao entendimento completo do texto linguístico em seus aspectos históricos, críticos e filológicos. Já no terceiro princípio, destaca-se a necessidade de obediência dos dois primeiros, todavia com a necessidade de aproximação moderna do vocabulário técnico, objetivando a construção de um quadro conceitual.

Em seguida, sobre o segundo ponto, citamos:

Segundo ponto: *passos investigativos*. Atenta a estes três princípios, prosseguimos o trabalho na abordagem do item (2), referente aos “passos investigativos”, que **abrangem quatro momentos: seleção, ordenação, reconstrução e interpretação**. (BASTOS E PALMA, 2004, p.11, grifos nossos)

Sobre este ponto, as autoras prelecionam, com relação à seleção, que esta deve privilegiar os documentos mais representativos. Em seguida, a ordenação deve ser feita para estabelecer uma ordem cronológica. A reconstrução se dará com o objetivo de reconstruir o conhecimento linguístico. Ao final, a interpretação, será realizada no campo do “clima de opinião”, que sustenta todo o processo.

Com respeito às fontes, que fazem parte do terceiro ponto, Bastos e Palma (2004) teorizam:

Inicialmente, como todos os historiógrafos, fomos às fontes primárias (documentos originais), para delas extrair elementos que nos permitiram dar, seguramente, **os passos investigativos**. Depois, lançamos mão das fontes secundárias, ou seja, aquelas que (às vezes escassas) permitiram verificar o que já fora estudado sobre os documentos que tínhamos em mãos. (BASTOS E PALMA, 2004, p.11, grifos nossos)

Observamos que a investigação das fontes primárias está diretamente relacionada com as fontes secundárias. Primeiro, a fonte propriamente dita e depois o que já fora dito sobre o objeto estudado. Para Batista (2014) as fontes primárias e outras fontes podem ajudar em uma melhor visualização do clima de opinião, desta maneira, o historiógrafo poderá compreender as reflexões linguísticas que fazem parte do objeto de análise.

Com respeito ao quarto ponto, destacamos a dicotomização proposta por Bastos e Palma (2014, p.12, grifos nossos), a seguir:

Um quarto ponto ainda foi considerado em nosso trabalho: *as dimensões cognitiva e social*. A **primeira, vista como “interna”**, inclui-se nos **recortes espaço-temporais determinados**, buscando, amplamente, as **linhas teórico e/ou metodológicas que a orientam**. A **segunda, vista como “externa”**, busca alcançar **aspectos sociais** com relação aos grupos de gramáticos em questão. (BASTOS E PALMA, 2004, p.11, grifos nossos)

Como foi observado, a dicotomização proposta pelas autoras, interna x externa, coloca a primeira relacionando-se com aspectos metodológicos e a segunda com aspectos sociais. Podemos, com relação a metodologia da HE, definir que a dimensão cognitiva se relaciona com o psicológico e a dimensão social, obviamente, com o social. Esta reflexão coloca-nos na linha de pensamento estabelecida por Henry (1992), fio condutor de nossas reflexões. As reflexões sobre o interno/externo permeiam esta tese.

3.3 Análises

3.3.1 Análise da gramática de Fernão de Oliveira

Figura 9

40

CAPITOLO SEYSTO

Letra he figura de voz estas diuidimos em cõsoantes e vogaes as vogaes tem em sy voz as consoantes não se não junto cõ vogae. Como a que he vogal: e . b. que he cõsoante: e nam te voz ao menos tão perfeyta como . a. vogal.

As figuras destas letras chamão os Gregos caracteres: e os latinos notasse nos lhe podemos chamar sinaes. Os quaes hão de ser tantos como as pronúciações a os latinos chamão elementos: e nos as podemos interpretar fundamétos das vozes e escritura.

Diz Antonio de nebrissa temos na espanha somete as letras latinas: mas porq e verdade sã tantas e taes as letras como as vozes: nos diremos de nos aos latinos ha hi muita diferêça nas letras :porq també a temos nas vozes: e não he muyto poys somos bê apartados em tempos e terras: e não somete isto:mas húa mesma nação e gente de tempo a outro muda as vozes e també as letras. Porq doura maneira pronunciáuão os nossos antigos este verbo tanger e doura a pronunciamos nosse os latinos não podem dizer famesma letra era . c. quando tinha sempre húa so força com todas as vogoes: como diz Quintiliano. E agora quando a cada vogal quasi muda sua voz: não diremos logo que temos as mesmas letras: nem tantas como os latinos: mas temos tatas figuras comelles: e quasi as mesmas ou imitaçao dellas. E com tudo nam deixa dauer falta nesta parte porq as nossas vozes requirem q tenhamos trinta e duas ou trinta e tres letras: como se mostrara a diante.

Ia confessamos ser verdade o diz Marco varrão nos liuros da Etymologia se mudão as vozes e com ellas e tambem necessário se mudé as letras: mas não com tão pouco respeito como agora alghüs fazê Aes como chegão a Toledo: logo se não lêbrão de sua terra a muito deuem. E em vez de apurare sua lingoa corrompena com emprestilhos: nos quaes não podem ser perfeitos. Tenhamos poys muito ressguardo nesta parte: portl a lingua e escritura e fiel tisoureyra do bem de nossa soçessão e são diz Quintiliano as letras para etregar aos que vierem as cousas passadas.

Capítulo Seysto

Fato: Divisão das letras entre vogais e consoantes.

Valor: “Como a que he vogal: e.b. que he cõsoante: e nam tem voz ao menos tão perfeyta como .a. vogal.

Destacamos neste ponto, de acordo com os valores elencados por Casagrande (2004), valores culturais, em nossa perspectiva, quando o autor compara a perfeição entre a vogal “a”

e a consoante “b”, ele traz para a estrutura normativa valores externos seguramente relacionados a seus próprios valores e também aos valores do grupo social que faz parte.

Salientamos também a dicotomia “apurar” e “corromper”. É importante observar que Fernão de Oliveira reconhece a possibilidade mudança/variação linguística, mas em sua perspectiva, essa mudança deve apontar para a apuração, para o que o autor considera como bom/apurado e não para o ruim/corrompido. Neste ponto, específico, miramos as seguintes observações:

Mais surpreendente que reconhecer que a gramática normativa vê – ainda – a língua como algo homogêneo e imutável, é verificar que, em 1536, Fernão de Oliveira já tenha uma ideia bastante nítida da heterogeneidade linguística, de **variação e mudança linguísticas**, o que se pode comprovar em várias passagens da sua gramática. A mudança é concebida como natural e intrínseca à língua e a diversidade não se limita a tempo e espaço. (CALLOU, 2009, p. 126, grifos nossos)

Como podemos observar, e usando as palavras da autora, em Fernão de Oliveira encontramos premissas do que séculos adiante ficaria conhecida como Sociolinguística Variacionista/Laboviana. Porém, destacamos que as observações do gramático estão inseridas em uma visão dicotomizada que leva uma percepção valorativa, apurado/corrompido, por exemplo.

Sobre o conceito de Sociolinguística, destacamos:

A Sociolinguística é uma das subáreas da Linguística e estuda a língua em uso no seio das comunidades de fala, voltando a atenção para um tipo de investigação que correlaciona **aspectos linguísticos e sociais**. Esta ciência se faz presente num espaço interdisciplinar, na fronteira entre **língua e sociedade**, focalizando precipuamente os **empregos linguísticos concretos**, em especial os de caráter heterogêneo. (MOLLICA, 2003, p. 9, grifos nossos)

Aliando a definição da autora, às ponderações de Callou (2009), podemos inferir que a questão valorativa em Fernão de Oliveira aponta para o polo externo da língua, conforme as definições de Henry (1992). Desta maneira, o texto da primeira gramática de Língua Portuguesa está relacionado a uma sociedade específica, seguindo o que já trabalhamos no capítulo anterior, e valoriza empregos linguísticos concretos.

Ainda sobre o fato de Fernão ser o precursor da Sociolinguística, destacamos:

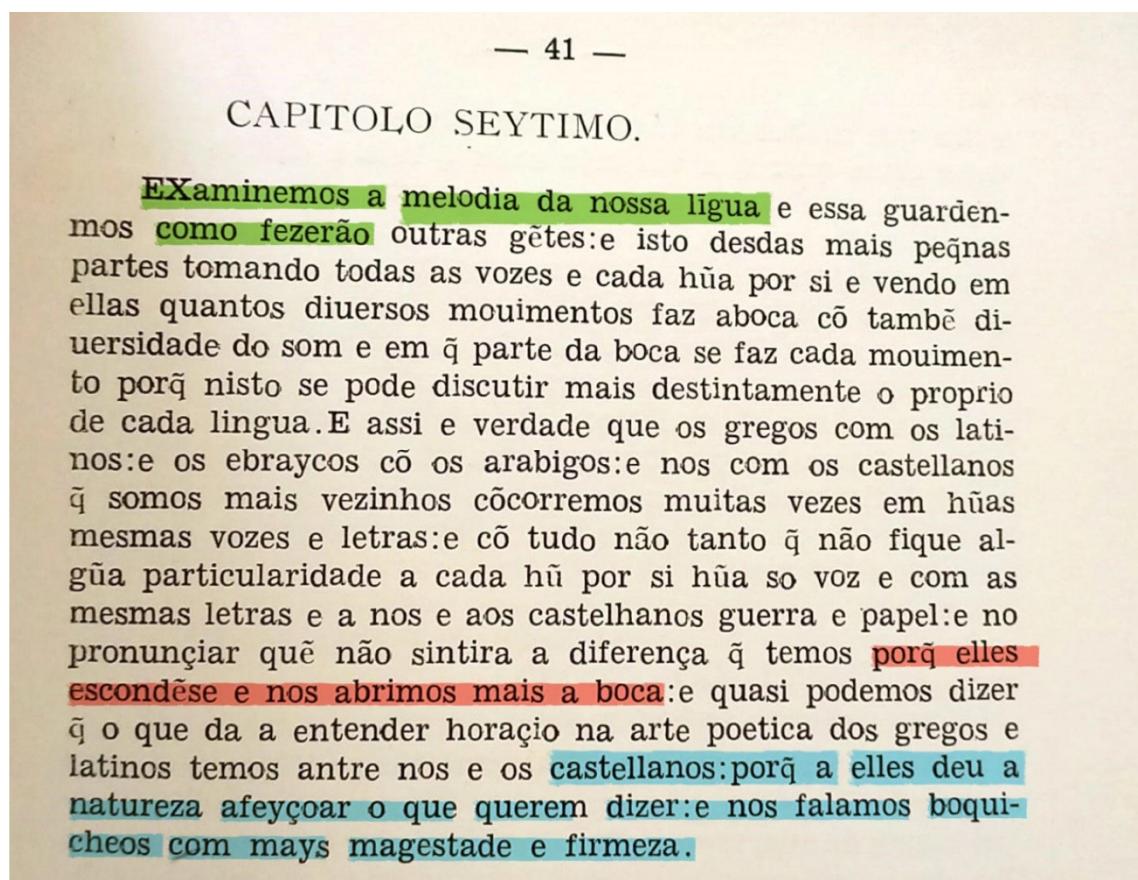
Mais surpreendente que reconhecer que a gramática normativa vê – ainda – a língua como algo homogêneo e imutável, é verificar que, em 1536, **Fernão de Oliveira já tenha uma ideia bastante nítida da heterogeneidade linguística, de variação e mudança linguísticas**, o que se pode comprovar em várias passagens da sua gramática. A mudança é concebida como natural e intrínseca à língua e a diversidade não se limita a tempo e espaço. (CALLOU, 2009, p. 126, grifos nossos)

Destacamos, com respeito a dicotomia homogeneidade e heterogeneidade, a visão antecipada do Gramático português da língua e seu caráter heterogêneo. Também é observado por Callou (2009) as questões valorativas presentes em seu texto o que reforça nossa hipótese da estrutura normativa tridimensional descrita por Reale (2003).

Norma: O elemento normativo está representado pelo número de letras do alfabeto estabelecidas pelo autor, “trinta e duas: ou trinta e três letras”.

Desta maneira, é possível observar a estrutura tríade, conforme observado por Reale (2003), melhor dizendo, Fato, Valor e Norma compõe a estrutura normativa. Existe, apesar de um viés descritivo, uma questão normativa, nesta primeira análise, a definição do número de letras do abecedário, dentro de um contexto fático de diferenciação entre vogais e consoantes e todos os pontos valorativos destacados.

Figura 10



Capitulo Seytimo

Fato: Examinar a melodia da Língua.

Oliveira (1536) utilizou a comparação com outras línguas para definir a Língua Portuguesa. Neste capítulo o autor faz algumas comparações, principalmente com a língua castelhana. “[...]E nos com os castellanos que somos mais vezinhos[...]”. Com respeito a este ponto, destacamos:

No contexto em que ocorre a citação de Fernão de Oliveira (não reproduzido acima), **o autor compara a Língua Portuguesa com outras línguas**. É bem sabido que as pessoas tendem a achar a fala de outras línguas como sendo muito mais rápida do que a fala da própria língua. Este fato é notável quando se estuda uma língua estrangeira: **as pessoas têm a impressão de que o estrangeiro fala muito rápido.** (CAGLIARI, 2009, p. 76, grifos nossos)

Para o autor citado, o fato de alguma língua parecer ser mais rápida que a outra, é uma ilusão fonética. Desta maneira, estamos comparando o que fora dito com as concepções modernas, dentro do que a metodologia utilizada define como adequação. Concluímos, então, que Fernão de Oliveira utiliza a comparação entre as línguas para estabelecer sua visão da metodologia da Língua Portuguesa

Valor: Dentro da metodologia da HE, o 4º ponto, que trata das dimensões cognitiva e social, fornece um caminho seguro para a análise valorativa e a exploração de questões axiológicas. Para Oliveira (1536), os Castelhanos falam “[...]porque a elles deu a natureza afeyçoar[...]”, ou seja, para o autor a o termo afeiçoar é característico da fala castelhana. Destacamos também o termo natureza presente neste capítulo. Se pensamos que, quando a natureza dá, é porque nasceu desta maneira. Podemos dicotomizar o que é natural do que é aprendido, aproximando-nos de Henry (1992), e suas reflexões do social e do psicológico. O psicológico estaria para o que é natural e o social para o que é aprendido.

Em sua análise da Sociolinguística Paramétrica, Borges Neto (2004, p. 215, grifos nossos), destaca:

A sociolinguística e, em especial, a teoria da variação e da mudança, têm seu lugar, seu interesse e sua importância. Enquanto teoria da variação linguística, enquanto teoria da mudança linguística, **enquanto teoria das relações entre o linguístico e o social**, a contribuição da sociolinguística não pode ser desprezada. O mesmo acontece com a **gramática gerativa**. É impossível ignorar esta teoria (para concordar ou discordar) se estivermos interessados na **maior compreensão do funcionamento das línguas naturais**.

Achamos importante destacar essas aproximações de análises já realizadas. Para Borges Neto (2009) a sociolinguística reflete sobre a relação entre o linguístico e o social, já a GG promove uma discussão sobre o funcionamento das línguas naturais. Sendo assim, o que está em jogo, é a dicotomização já citada, o social x psicológico.

Sobre a relação entre a Sociolinguística e Fernão de Oliveira, citamos:

Advém, principalmente, do fato de trazer à tona, no século XVI, fundamentos que constituem o carro-chefe da linguística atual de base empírica, que lida com noções de variação – intrínseca à língua, de mudança, de condicionamentos extralingüísticos, em função de gênero, profissão, faixa etária e região de origem do falante, premissas da Dialectolia e, mais explicitamente, da Sociolinguística quantitativa laboviana. (CALLOU, 2009, p. 126, grifos nossos)

De acordo com a autora, a relação entre Sociolinguística e Oliveira (1536) é clara e robusta. Fernão de Oliveira seria o precursor da Sociolinguística. Em nossas observações estão claras as aproximações do autor da gramática da Linguagem Portuguesa com a Sociolinguística, todas essas questões fazem parte da composição do elemento valor, de acordo com a teoria realina. E as questões relacionadas à natureza? Poderíamos aproximar o autor de questões psicológicas? Acreditamos que estas perguntas precisam ser mais exploradas e investigadas.

Norma – “Porque eles se escondem e nós abrimos mais a boca”. A norma, neste caso, se trata de uma observação que não deixa de ter um caráter impositivo. Para o autor a língua Castelhana deve ser falada, com relação à melodia, com a boca escondida. Já a Língua Portuguesa deverá ser pronunciada com a boca mais aberta. Se combinarmos a análise desse item com o anterior, podemos fazer um paralelo de que falar com a boca mais escondida (norma) resulta em uma fala mais afeiçoada (valor), porém falar com a boca mais aberta (norma) resulta em uma fala mais majestosa e firme.

Figura 11

CAPITOLO . VIII.

NA nossa liguia podemos diuidir ates e necessario
diuidamos as letras vogaes é grâdes e pequenas como os gregos
mas nã ja todas porâ e verdade temos a grande e pequenote
e grande e e pequeno:e també grâde e o pequeno. Mas nã temos
assi diuersidade ô . i. nem . v. Temos a grâde como almada
e pequeno como alemanhu:temos grande como festa e e pequeno
como festo: e temos o grande como fermosos e o pequeno como
fermoso. E conhecendo esta verdade auemos de cõfessar temos
oyto vogaes na nossa ligoa mas nã temos mais de cinco
figuras :porq não queremos saber mays de nos quanto nos
ensinão os latinos:aos quaes diz Plinio que e pouco saber
escoldrinhar as couisas alheas não nos entendendo a nos
mesmos.

Tem tanto poder o costume e tambem a natureza que em
que nos pes nos faz conhecer esta diuersidade de vozes

—42—

e faz que muitos em lugar destas vogaes grandes
escreuen duas como quer a voz seja mais hüa e outros
põe lhe aspiração:mas tambô estes errão porque lha nam
podem por em todos lugares. O remedio eu a isto posso
dar he este que nas vogaes grandes dobrêmos as letras:
mas de tal feycão que o dobrar dellas se faça em hü
mesmo lugar e figura o . a nesta forma : e e nesta s e
o també nestoutra. e os pequenos nas formas acostumadas. E isto porq nos
não podemos saluar cõ os latinos dizendo a consoâete ou
consoâetes e letras vão a diante fazem graude ou pequena
a letra vogal fica:mas vemos cõ hüas mesmas letras soa
hüa vogal grande as vezes e as vezes pequena: segundo
o costume quis e nã mays.

Capítulo VIII

Fato: Divisão das vogais em grandes e pequenas.

Valor: A própria dicotomização em grande e pequeno já é algo que nos chama a atenção. Conseguimos também perceber uma terceira ordem que ficaria dentro do que o autor define como diversidade.

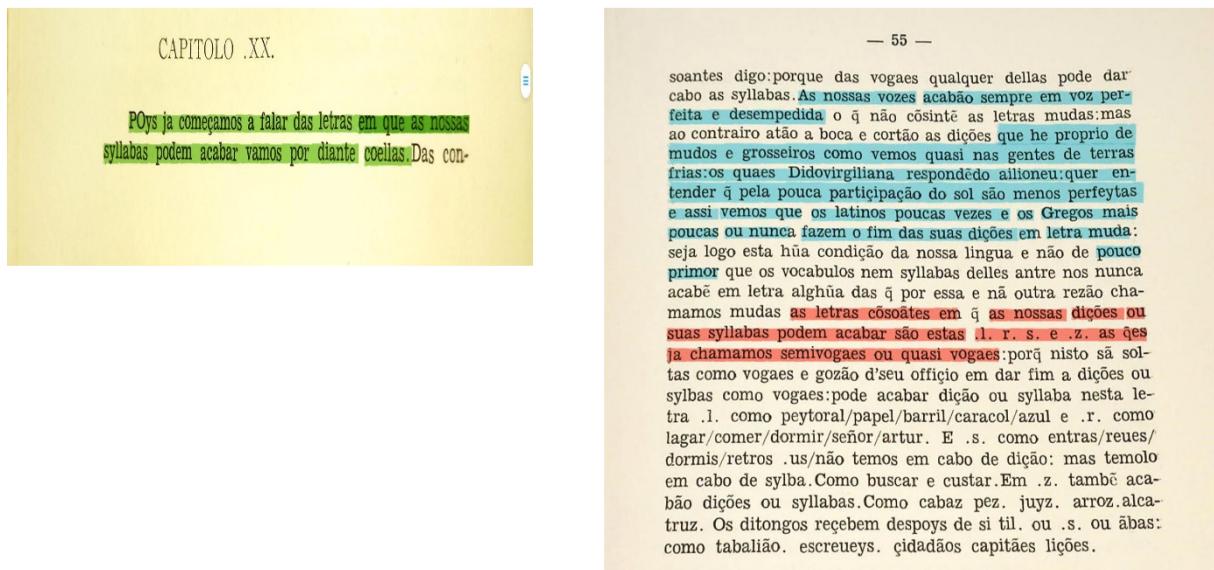
Sobre a formação da ordem trinitária, destacamos:

Há, no conjunto de três termos “eu-tu/ele”, um conjunto de relações: a relação unária do “eu” reflexivo, a relação trinitária dos três termos entre eles, diversas divisões diádicas: “eu” e “tu”, “eu e tu” e “ele”, “tu” e “ele”. A partir daí, posso me orientar pelas duas relações diádicas seguintes: “eu” e “tu” e “eu e tu”. O *outro* (“tu”) e o *Outro* (“ele”) formam com o mesmo (“eu”) duas alteridades. (DUFOUR, 2000, p. 102, grifos do autor)

Sendo assim, podemos observar que igual a tríade “eu, tu e ele” existe uma terceira ordem que não é nomeada por Fernão. As semivogais “i” e “u” não se decompõem em grandes ou pequenas. Existe uma terceira ordem que é observada, mas não é nomeada.

Norma: As vogais são divididas da seguinte maneira: “a” grande e “a” pequeno; “e” grande “e” pequeno; “o” grande e “o” pequeno. Com relação às semivogais “i” e “u”, o autor, não as divide em grandes, nem pequenas.

Figura 12



Capítulo XX

Fato -

“Poys ja começamos a falar das letras em que as nossas syllabas podem acabar[...]"

O fato é representado pelas letras que poderiam estar em final das sílabas.

Valor -

“As nossas vozes acabão sempre em voz perfeita e desempedida”

A questão valorativa pode ser percebida no uso do termo “sempre” que reforça os termos “perfeita e desempedida”. É interessante pensar nas dicotomizações perfeita/imperfeita e impedida/desimpedida para analisarmos a questão valorativa presente nesta norma gramatical. Se a Língua Portuguesa descrita por Oliveira (1536) era perfeita e desimpedida, seguramente, na concepção do autor, havia línguas (ou quem sabe todas as outras (?)) que o autor considerava imperfeitas e impedidas. E seguramente o registro linguístico dito perfeito reproduzia a língua valorizada à época da publicação da *Grammatica da Linguagem Portuguesa*. Adequando o que fora dito, em uma leitura sociolinguística, podemos aproximar o que é perfeito e desimpedido do que é valorizado e o que é imperfeito e impedido do que é estigmatizado, Bagno (2003).

Também observamos que o autor cita a obra *Eneida*⁶², de Virgílio⁶³ (70 a.c – 19 a.c). Percebemos, além disso, que para o autor a participação do sol interfere nas sílabas finais das palavras, vejamos de forma dicotomizada:

Pouco sol (terras frias) – mudos, grosseiros, menos “perfeytas”;

Sol (terras quentes) – Gregos, latinos, não fazem o fim das suas palavras (dições) em letra muda.

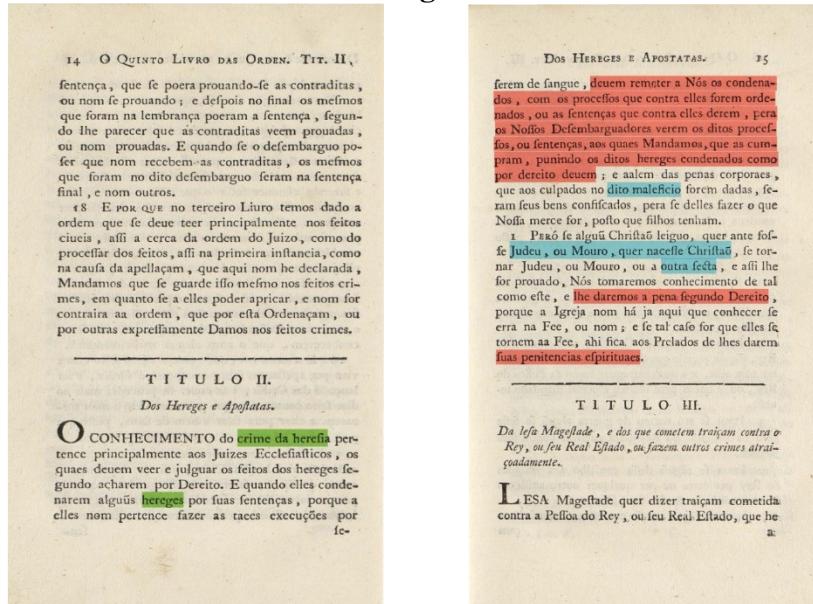
Posto isto, a Língua Portuguesa pela ótica do autor português, se aproxima, do que é valorizado e consequentemente, se afasta do que é estigmatizado.

Norma –

- 1) Os vocábulos, sílabas da Língua Portuguesa nunca acabam em letras mudas;
- 2) As letras consoantes que podem estar no final das palavras e sílabas são: l, r, s, z.

3.3.2 Análise das *Ordenações Manuelinas*⁶⁴

Figura 13



⁶² Especificamente nesta norma, Fernão de Oliveira cita o episódio de Dido que ocorre após o naufrágio no livro I.

⁶³ Poeta romano clássico.

⁶⁴ Os textos usados para análise das *Ordenações Manuelinas* foram retirados do site da Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados do Brasil. <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/17841>

Título II

Fato: Este título se centra nas normas de Direito Material e Processual dos crimes de heresia e apostasia.

Valor: A valoração, exclusivamente aponta para o polo social, não sendo observadas questões psicológicas. Destacamos a perseguição religiosa a Judeus e Mouros e qualquer outra seita que fosse diferente do Catolicismo, religião oficial.

Especificamente sobre este ponto, citamos “O espírito medieval da Inquisição ainda norteia o corpo do texto, fundamentando a política de perseguição imposta pelos reis aos que não professavam o catolicismo (especialmente judeus e muçulmanos)” (PALMA, 2015, p. 334). Podemos afirmar que toda cultura religiosa diferente da cultura oficial imposta pelas Ordenações era punida e perseguida. Desta maneira o elemento valor centra-se nas questões sociais e religiosas.

Norma:

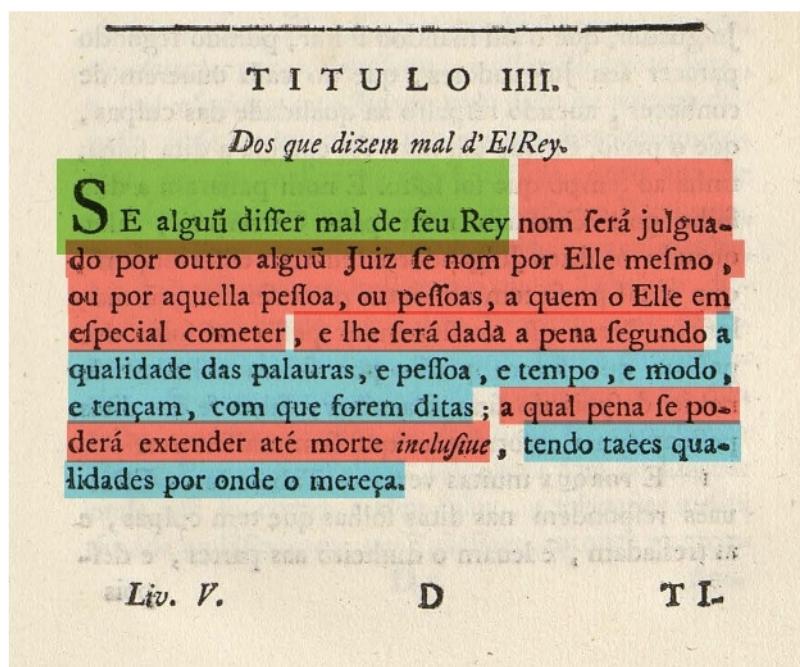
Com respeito às penas aplicadas aos réus, Azevedo (2000, p. 28) destaca:

Não há como pintar com cores amenas o atribulado caminho para a outorga das liberdades: naquele século XVI, e por longo tempo ainda, ficariam os réus à mercê das disparidades de tratamento, segundo suas condições e estado; e à mercê da discricionariedade e arbitrariedade dos juízes, que não lhes davam conta das razões porque haviam sido condenados; e se sujeitavam às violências do sistema, açoites, mutilações, degredo para os limites mais distantes do reino, quando não a pena de morte “por ello”.

Desta maneira, observamos as penas corporais, ou seja, o uso de violência e o próprio corpo sendo o receptáculo da punição.

Outro ponto que merece destaque é o entrelaçamento entre Direito Material e Processual. A mesma norma que descreve o crime também traz os procedimentos do rito processual.

Figura 14



Título III

Fato: Dizer Mal do Rei.

Valor: “Qualidade das palavras, pessoa, tempo, modo e a intenção como foram ditas”. “tendo tais qualidades por onde o mereça”.

Norma: “Será julgado pelo próprio Rei, na qualidade de Juiz, ou por pelas pessoas ofendidas”.

Na análise deste Título, destacamos o caráter processual normativo. Dentro da dicotomia material/processual, o caráter processual da norma está bem mais evidente. Com respeito ao direito processual atual, destacamos a seguinte definição:

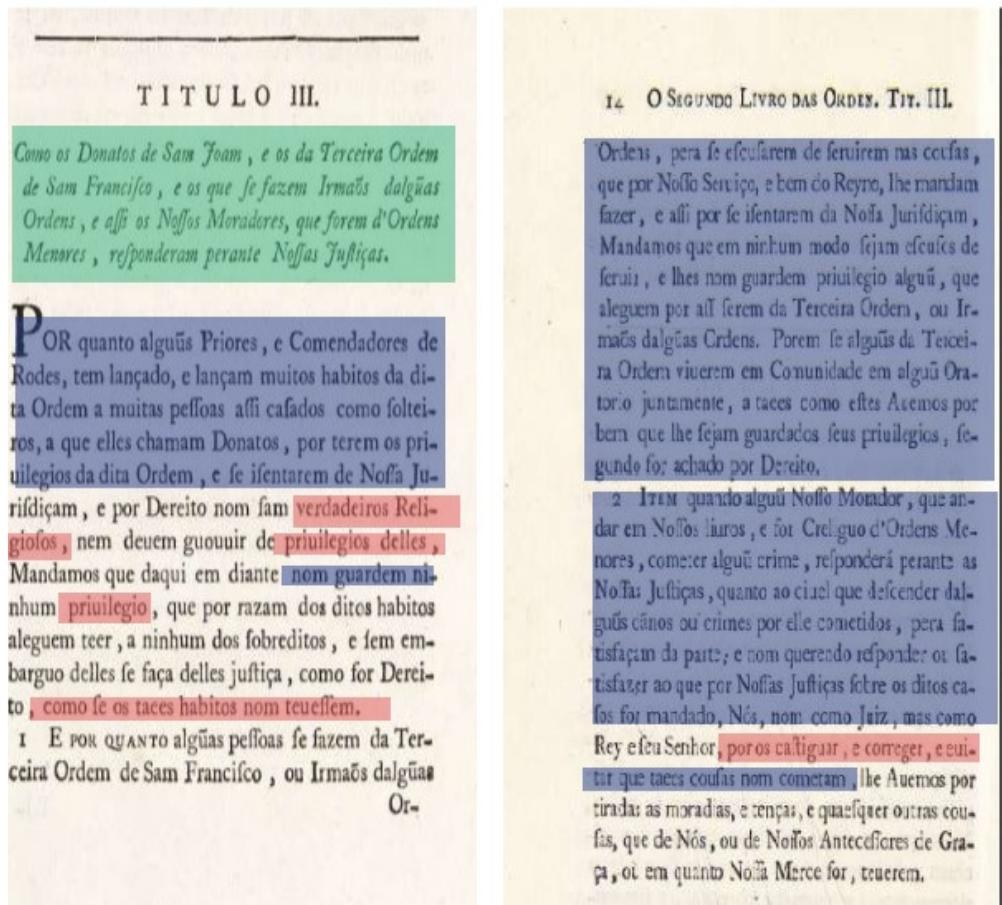
O direito processual rege não só a atividade jurisdicional do Estado para a aplicação das normas jurídicas gerais ao caso *sub judice*, mas também a organização do Poder Judiciário, a determinação da competência dos funcionários que o integram, a atuação do órgão judicante e das partes na substancialização do processo ou do juízo. Logo, como diz João Mendes Jr., regula a atividade do Poder Judiciário e a dos que a ele requerem ou perante ele litigam na administração da justiça. (DINIZ, 2009, p. 262)

Fica evidente que no século XVI, quando da vigência das *Ordens Manuelinas*, não havia uma divisão clara dos poderes, conforme concebidos hodiernamente, Executivo, Legislativo e Judiciário. O órgão executivo era o mesmo que legislava, e, também, julgava, características do regime absolutista do reinado de Dom Manuel I.

Também fica evidente, com respeito as questões valorativas, a dicotomização mal/bem. Não fica claro o que era considerado como infração (ou crime) contra o Rei uma vez que todos

os requisitos são subjetivos e estão relacionados à qualidade da palavra, da pessoa, do tempo, do modo e da intenção do infrator. O próprio ofendido seria o juiz da causa. Com relação às penas, salienta-se a questão do corpo, como já dissemos.

Figura 15



Título III

Fato – Como alguns religiosos (Donatos de São Francisco, Terceira Ordem de São Francisco e os que se fazem irmãos algumas ordens e outros de ordens menores) respondem perante a justiça.

O Fato nesta norma trata dos donatos, que eram leigos que usavam hábito, e outros religiosos de ordem menores. Observa-se claramente, quando o legislador dá atenção especial aos cidadãos portugueses (Nossos moradores), que forem de ordens menores.

Valor – Do ponto de vista da análise da microestrutura, especificamente nesta norma, fica difícil separar o que é valor do que é norma, pois os termos estão bem intrincados. A

microestrutura está preservada, sendo possível visualizar os três elementos, porém a questão valorativa está bem unida à questão normativa. Destacamos a explicitação dos valores que tratam dos privilégios e também os privilégios por conta do uso de um hábito.

Para Casagrande (2004), o aspecto religioso permeava as relações quando da escrita da Gramática de Fernão de Oliveira, e, seguramente quando da publicação das *Ordenações Manuelinas*. O valor social daqueles que vestiam um hábito fica explicitado nesta norma. Em nossa análise, também achamos importante destacar que existiam verdadeiros religiosos, sendo assim, dicotomicamente se havia os verdadeiros, havia também os “falsos religiosos”.

Os falsos religiosos seriam os donatos que, vestiam hábitos, recebiam os privilégios por conta dos hábitos, porém deixariam de receber a partir da vigência das Ordenações estudadas.

Também nos saltou aos olhos, a prescrição normativa de castigar e corrigir. Claro que estamos falando de pena, porém há uma questão social intrínseca neste ponto, uma relação de poder, castigar está relacionado uma questão de inferioridade e superioridade, aos inferiores estava designado o castigo.

Norma – Como já dissemos anteriormente, com respeito ao castigo, vale a pena destacar que durante a era medieval e moderna, o corpo do condenado respondia pelas penas a ele atribuídas. Neste sentido, elucidamos:

Em resumo, o suplício, autenticava o processo secreto da justiça e seu julgamento. **O corpo tornava-se prova, verdade viva de condenação e arauto da proclamação da justiça** e de sua legitimação ao assumir a culpa de uma informação construída em secreto contra si. A confissão como produção ritual e inscrição da verdade assumia a voz e a escritura da justiça num processo de demonstração pública. Nestes termos, **o corpo carregava a ambiguidade da aplicação do castigo como punição e se constituía lugar de extorsão da verdade.** (SILVA, 2011, p. 114, grifos nossos)

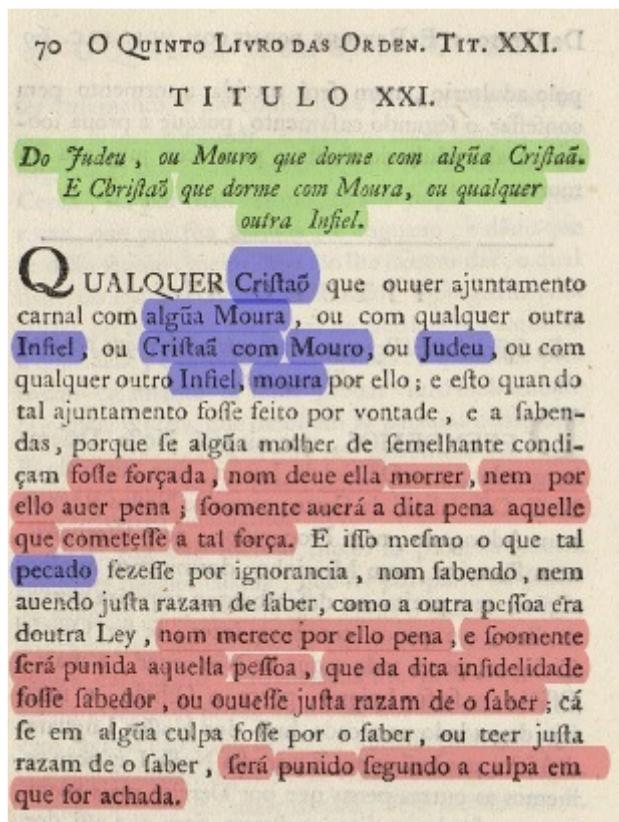
Desta maneira, a condenação dos donatos a castigos relaciona-se com essa perspectiva de um direito penal medieval e, também, podemos considerar que ao direito penal moderno. Apesar de não constar mais no Código Penal, por exemplo no brasileiro, sabemos que, muitas vezes, nas prisões, os condenados pagam com seus corpos, ora pela própria polícia penal, ora por seus colegas de cela. O corpo como receptáculo das penas. Como já dissemos, o elemento norma nesta norma, está bem intrincado ao elemento valor.

A norma está centrada na proibição de que não religiosos utilizem os hábitos de um religioso, para que não gozem dos privilégios dados aos segundos. Havia algumas exceções,

por exemplo, quando os membros da terceira ordem vivessem em comunidades, esses poderiam gozar dos privilégios.

Também os clérigos de ordem menores, cidadãos portugueses, quando cometesssem qualquer infração/crime seriam castigados e corrigidos e também perderiam seus privilégios, como, por exemplo, suas moradias.

Figura 16



Titulo XXI

Fato – Do judeu, ou mouro que dorme com alguma cristã. E cristão que dorme com moura ou qualquer outra infiel.

Valor – Para analisar a questão axiológica presente nesta norma, é preciso que retomemos o texto de Casagrande (2004), sobretudo quando a autora se refere à contextualização religiosa.

Se voltamos a época dos direitos arcaicos, encontramos a explicação histórica para esta mescla de direito e religião:

[...] Gilissen reconhece também que o **Direito arcaico está profundamente contaminado pela prática religiosa**. Tal é a influência da religião sobre a sociedade e sobre as leis, que se torna **intento pouco fácil estabelecer uma**

distinção entre o preceito sobrenatural e o preceito de natureza jurídica. Na verdade, o Direito estava totalmente subordinado à imposição de crenças dos antepassados, ao ritualismo simbólico e à força das divindades. Um secretismo nebuloso mesclava integrava, no religioso, as regras de cunho social, moral e jurídico. (WOLKMER, 2014, p. 6, grifos nossos)

Pode ser claramente observado que o Direito Arcaico estava imbricado com o conceito de religiosidade, não sendo possível separar um do outro. Observamos que estas características perduraram (perduram?) para o Direito Português do século XVI. As Ordenações Manuelinas expõem valores nítidos da religião dominante à época, a Católica.

Dando continuidade, fica claro que havia uma perseguição contra os mouros e os judeus. Também destacamos as questões sexuais presentes no texto, como: “ajuntamento carnal”, “dormir”. Há também outro ponto interessante relativo ao que, na legislação atual brasileira, chamamos de estupro “fosse forçada”. Podemos então pensar que existe um embrião de proteção ao direito das mulheres? Pode ser o contrário, pois está claro que o cristão não seria punido pela conjunção carnal, apenas se fosse à força. E quais eram os instrumentos e órgãos que apuravam o fato? São necessários mais estudos para aferir a dimensão das tutelas protetivas das mulheres, no século XVI, em Portugal, se é que realmente existiam.

Palma (2015) informa que houve uma quantidade inimaginável de danos causados aos judeus e mouros nos séculos XV e XVI na Península Ibérica. Com relação aos números, é possível estimar que Portugal e Espanha tinham 25% ou 30% de sua população composta por povos de origem semita.

Após o Édito de Expulsão de 1492 instituído pelos “Reis Católicos”, Fernando e Isabel, milhares de judeus buscaram asilo em Portugal. Porém a situação dos judeus foi duramente comprometida com o casamento de D. Manuel com uma das filhas dos reis católicos, Isabel de Aragão em 1496:

Entretanto, **foi justamente sob o signo de D. Manuel** que o país teve sua história maculada pela morte e perseguição de milhares de judeus lusitanos. O *massacre de 1506*, ocorrido na cidade de Lisboa, seria **um dos episódios mais dramáticos e sangrentos suportados pela nação israelita em terras ibéricas.** (PALMA , 2015, p. 336, grifos nosso)

De acordo com o texto, os judeus expulsos da Espanha sofrem perseguições ainda piores em Portugal.

Norma – Pertencente tanto ao campo do valor quanto da norma, observamos o uso do termo “pecado” como sinônimo de infração/crime. Sabemos que o pecado nos textos religiosos também representa uma infração às leis de Deus, porém devemos diferenciar o que é norma

jurídica do que é norma religiosa. Desta maneira, podemos extrair do texto algumas normas, são elas:

- 1) A conjunção carnal entre homem cristão e mulheres mouras, judias e infiéis só seria punida caso a mulher não consentisse e dito ato acontecesse à força;
- 2) Com relação à norma citada no item anterior, a legislação também distingue os que cometiam as infrações/crimes/pecados sabedores e não sabedores, que podemos adequar para a legislação atual como culpa e dolo. A culpa está para a ignorância do que fora feito, o *animus* culposo, o dolo acontece quando o infrator tem pleno conhecimento do que fez, e mesmo assim faz, o *animus* doloso. Aparentemente o Código Manuelino não fazia distinção entre culpa e dolo, pois em seguida na norma, o legislador traz a possibilidade de que o autor tivesse conhecimento do fato e quisesse fazer (dolo), naquela época culpa. Que quando isso acontecesse, que fosse investigada a culpa para a devida punição.

Finalmente concluímos este capítulo e, em seguida, passaremos às conclusões desta tese.

Conclusões

Concluir não é uma tarefa fácil, porém todo o trabalho científico deve ter um final, até mesmo um final que indique uma continuidade dos trabalhos. Com relação a nosso objetivo principal, concluímos que cumprimos este ponto, sustentando e ao final analisando os objetos teóricos, conforme proposto na Introdução. A princípio, com relação a ampliação teórica/metodológica que propusemos nesta tese, entendemos que conseguimos provar esta possibilidade. Se Bastos e Palma (2004), quando da fundação de sua metodologia HE, propuseram o entrelaçamento do ensino de Língua Portuguesa e as gramáticas do Português, nossa perspectiva centrou-se na possibilidade de entrelaçamento de aspectos da Historiografia da Linguística e da História do Direito. Entendemos que a partir do momento que propusemos reflexões sobre a viabilidade teórica/metodológica da HE, validamos nossa proposta e abrimos possibilidades para outros entrelaçamentos.

Também concluímos que as definições da incomensurabilidade, conforme Kuhn (1988) e Borges Neto (2004), não atingem a proposta da HE. Se a tônica para os primeiros está baseada na impossibilidade de serem miscíveis, a HL, enquanto ciência, nasce no bojo da interdisciplinaridade, tal qual uma vocação, Batista (2014).

Há um ponto que merece o encaminhamento de trabalhos posteriores. Trata-se dos possíveis aspectos psicológicos presentes tanto na gramática analisada quanto nas Ordenações. Dentre estes aspectos, o *animus* normativo seria o que impulsiona o falante à normatização. Nesse sentido, norma gramatical e norma jurídica estariam bem próximas, pois supomos ainda que há algo, há algum sentido nessa necessidade de normalizar e codificar. Acreditamos que em estudos futuros precisaremos agregar outra disciplina a nossas ferramentas de análise, em relação às análises de objetos, especificamente, destacamos.

Sobre o *animus* normativo, momento desta tese que buscávamos as respostas para algumas perguntas, tais como: Qual a necessidade de se produzir uma norma? A norma é realmente necessária para a organização social? Sobre estas perguntas, já tínhamos algumas sinalizações para qual caminho deveríamos seguir. Palma (2015) já mostrava a máxima latina, *ubi societas, ibi ius*, traduzindo, onde está a sociedade, aí está o direito. Sobre a relação entre norma e sociedade, também já tínhamos leituras que corroboravam a necessidade da norma para a organização da sociedade, Diniz (2009) e Wolkmer (2014). Mas nenhum destes autores, em nossa leitura, responderam questões relativas à existência de um *animus* normativo. A reflexão sobre um polo psicológico, extraímos de Henry (1992) e suas reflexões sobre a linguística. A leitura de Oliveira (1536), em alguns pontos, mostra-nos pistas de que o autor lança fagulhas de um conhecimento precursor do que entendemos hoje como questões psicologizantes, que apontariam para o interno da língua, melhor dizendo, as relações da linguagem com os falantes, Borges Neto (2003). Essas questões podem ser percebidas quando Oliveira (1536) refere-se a termos como “natureza”. Entendemos que estas questões não foram esgotadas nesta tese, e continuaram apontando caminhos para futuras pesquisas.

Especificamente, com relação à hipótese de que a estrutura tridimensional proposta por Reale (2003), Fato, Valor e Norma, poderia ser ampliada para análise de uma gramática, por exemplo, confirmou-se em nossa pesquisa. Entendemos, primeiramente, que o estabelecimento da HE como modelo metodológico, permitiu-nos ampliar o entrelaçamento, em nosso trabalho entre HL e História do Direito. Já dissemos, anteriormente, que este trabalho não teve como objetivo principal analisar a HE, contudo, reconhecemos que em alguns momentos fizemos análises introdutórias dos pressupostos metodológicos da HE. Entendemos que não era necessário a análise da metodologia, uma vez que o próprio Grupo de pesquisa em Historiografia da Língua Portuguesa, que tem como fundadora a Profª. Drª. Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos, tem uma produção científica robusta, reconhecidamente importante para os estudos historiográficos da Linguística.

Durante a construção de nossa tese, já tínhamos pistas importantes, principalmente sobre a contribuição de Bastos e Palma (2004), que relacionam políticas de Língua Portuguesa com o “discurso da lei”. Este ponto foi muito relevante, pois tínhamos uma proposta, uma afirmação de que havia algo entre Língua Portuguesa e a lei. Casagrande (2004), em seu capítulo do primeiro livro da coleção HE, abordou os valores filosóficos, culturais, políticos, econômicos e religiosos da gramática de Fernão de Oliveira. Porém, não encontramos no texto relações com o Direito enquanto valor, ou mesmo enquanto um objeto cultural, conforme concebido pelos culturalistas, dentre eles o jusfilósofo Miguel Reale. Sendo assim, como já havíamos reconhecido a proposta de Casagrande (2004) como caminho válido a ser seguido no desenvolvimento de nossa tese, restou-nos ampliar a proposta da autora e também refletir sobre a dimensão jurídica, sendo que esta, pode ser representada por nossa proposta de ampliação do uso da TTD, Reale (2003).

Com respeito à proposta de ampliação teórica/metodológica defendida nesta tese e amparada pela metodologia da HE, Bastos e Palma (2004), acreditamos ser válida nossa proposta de entrelaçar a Historiografia da Linguística e a História do Direito. Sendo assim, acreditamos que a ampliação que nos referimos neste trabalho está relacionada ao que foi definido por Borges Neto (2004) e se inclui dentro das possibilidades de aproximação teórico/metodológica.

Também justificamos o uso dos valores propostos por Casagrande (2004), aliados a Reale (2003), que nos forneceu a estrutura do FVN, e todos os conceitos que permeiam sua teoria da TTD, como eficazes. Ver a gramática de Fernão de Oliveira pelas lentes de Casagrande (2004) foi essencial para que pudéssemos realizar as análises contidas no terceiro capítulo. Não foi a primeira vez que usamos a Topologia para visualização de estruturas epistemológicas, já havíamos seguido este caminho em Vilarinho (2008), Vilarinho (2019), dentre outros trabalhos.

A senda aberta por Borges Neto (2004) e suas definições do que seria uma Filosofia da Linguística, sempre nos instigaram como pesquisador. Seu trabalho sobre a dicotomização biologizante/psicologizante, que relacionamos com Henry (1992) sustentaram nossas reflexões durante todo este trabalho.

Expusemos, no último capítulo, um ponto interessante com respeito às reflexões de Oliveira (1536) sobre leis e regras gramaticais. Concluímos que existia uma noção do autor português de que, dentre outras definições, as gramáticas eram receptáculos de normas. Esta constatação é óbvia quando observamos um texto jurídico normativo, por exemplo, as *Ordenações Manuelinas*. Sobre o texto normativo jurídico não havia dúvidas, pois sabemos que leis, normas e regras são o cerne de um código. Porém, observar o pensamento de Oliveira (1536) nos fez ir além, fez com que pensássemos que no século XVI já havia esta noção de que fazer uma gramática, consequentemente, é também produzir ou reiterar normas e regras.

Como já dissemos, o fato de Bastos e Palma (2004) considerarem a influência do modelo greco-latino nas gramáticas de língua portuguesa, fez com que pudéssemos pensar que o mesmo modelo também influenciara o Direito. Seria possível essa afirmação?

Posto isto, discutimos a influência do modelo nas gramáticas e no Direito. Não havia dúvidas da filiação da gramática de Fernão de Oliveira ao modelo, pois isso já havia sido estudado por diversos autores, Bastos e Palma (2004), Neves (2009), Leite (2009) e Orlandi (2009), dentre outros. Restava o alinhamento com nosso outro objeto, as *Ordenações Manuelinas*. Sendo assim, pudemos citar autores que fazem um histórico do surgimento do Direito na Grécia antiga e o destaque de seu esplendor durante o Império Romano. Concluímos, então, no caminho de Orlandi (2009), que existe originalidade na *Grammatica da Lingoagem Portuguesa*, um movimento que reconhece a influência dos gregos e latinos, e que também tenta diferenciar sua escrita e propor um texto original.

Para os pesquisadores que realizarem futuras investigações sobre o tema, sugerimos o aprofundamento do uso da Topologia, dos conjuntos matemáticos e outras ferramentas trabalhadas neste texto, baseados no que fora definido por Auroux (2012), como matematização da Linguística. Buscamos justificar o uso do Nô Borromeano e dos conjuntos matemáticos apoiados em possibilidade de visualização da tridimensionalidade e das intersecções e aproximações teórico/metodológicas. Mas entendemos que em outros trabalhos este uso precisa ser mais explorado. Esta possibilidade também alinhamos à vocação interdisciplinar da Historiografia da Linguística, conforme discutido por Batista (2014) e Bastos e Casagrande (2021).

As análises realizadas foram eficazes para corroborar nossa hipótese de que a estrutura tridimensional realina está presente tanto no texto gramatical quanto nas Ordenações. Sendo assim, podemos concluir que a estrutura normativa gerada por um Direito tridimensional, conforme descrito por Reale (2003), pode ser verificada e visualizada em outras normas, não somente na norma jurídica. O FVN da teoria realina abrange um conceito que extrapola os limites da norma jurídica. Pudemos observar que a norma, enquanto regra, representação, preceito e sanção, um dos elementos da tríade realina, foi notada tanto no texto jurídico quanto no texto gramatical. Os valores também foram identificados, sendo que a proposta de Casagrande (2004) foi essencial para essa constatação, pois as análises valorativas que realizamos foram guiadas por seu texto. Com relação ao fato, existia uma dificuldade inicial em pensar o que seria o fato linguístico. Se nos limites do direito fica claro evidenciar a concepção de fato jurídico, esta proposta, no princípio, gerou-nos certa dificuldade, que somente pudemos aclarar com o apoio de Neves (2009). Para a linguista, a ideia de que Fernão de Oliveira expunha os fatos linguísticos como objeto das análises tendo o uso como direcionador das reflexões e conclusões, foi importantíssima para que pudéssemos refletir sobre a natureza do fato no campo linguístico. Não restavam dúvidas. Tínhamos uma definição e uma explicação que contemplava nossos conceitos já expostos com respeito ao fato linguístico.

Pudemos perceber também, no decorrer da pesquisa, que seria possível a elaboração de um conceito de entrelaçamento teórico/metodológico. Ficou provado que o entrelaçamento tal qual propuseram Bastos e Palma (2004) não se confunde com a complementaridade ou, tampouco, não se trata de uma tentativa de aproximação de teorias/metodologias incomensuráveis. Neste diapasão, podemos concluir que o entrelaçamento pode ser uma possibilidade de ampliação teórica/metodológica que está intimamente relacionado com a interdisciplinaridade da Historiografia Linguística. Esse recurso nos estudos historiográficos é possível, pois o pesquisador aproxima teorias/metodologias para buscar uma melhor compreensão dos objetos analisados.

Referências

AGUSTINI, Cármem Lúcia Hernandes. **Dobras interdiscursivas:** o movimento do sujeito na construção enunciativa dos sentidos, 1999. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Campinas, 1999.

ALTMAN, Cristina. **A pesquisa linguística no Brasil (1968-1988).** São Paulo: Humanitas, 1998.

AUROUX, Sylvain. **A revolução tecnológica da gramatização.** Campinas: UNICAMP, 1992.

AUROUX, Sylvain. **Matematização da linguística e natureza da linguagem.** São Paulo: Hucitec, 2012.

AZEVEDO, L. C. de. O reinado de D. Manuel e as Ordenações Manuelinas. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo,** [S. l.], v. 95, p. 19-32, 2000. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67454>. Acesso em: 16 mar. 2021.

BAGNO, Marcos. **A norma oculta: língua & poder na sociedade brasileira.** 2^a ed. São Paulo: Parábola, 2003.

BATISTA, Ronaldo de Oliveira. **Introdução à historiografia da linguística** [livro eletrônico]. São Paulo: Cortez, 2014.

BATISTA, Ronaldo de Oliveira. “A cada um convém uma coisa”: debate e polêmica em torno da Sociolinguística Paramétrica na história da linguística brasileira. **Alfa: revista de Linguística**, v. 62, n. 2, p. 255-276, 2018. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/10546/7503>. Acesso em: 19 jan. 2022.

BASTOS, Neusa Barbosa; PALMA, Dieli Vesaro. **História entrelaçada:** a construção de gramáticas e o ensino de língua portuguesa do século XVI ao XIX. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BASTOS, Neusa Barbosa, CASAGRANDE, Nancy e HACKEROTT, Maria Mercedes Saraiva. In **Fernão de Oliveira - um gramático na história.** Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

BASTOS, Neusa Barbosa; HANNA, Vera L. Harabagi. Historiografia linguística, história cultural, estudos culturais: desafios teórico-metodológicos. **Confluênciia: Revista do Instituto de Língua Portuguesa**, n. 49, jul. 2015. ISSN 2317-4153. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6172672>>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BASTOS, Neusa Barbosa; CASAGRANDE, Nancy. Um percurso transcorrido na historiografia da linguística: sobre a história entrelaçada. **Revista da ABRALIN**, v. 20, n. 3, p. 511-521, 7 dez. 2021. Disponível em: <https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1910>. Acesso em: 15 fev. 2022.

BORGES NETO, José. **Ensaios de filosofia da linguística.** São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BORGES NETO, J. A teoria da linguagem de Fernão de Oliveira. In **Fernão de Oliveira - um gramático na história**. Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

BITAR, Eduardo C. B.; DE ALMEIDA, Guilherme A. **Curso de filosofia do direito**. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL, novo código de processo civil. São Paulo: Saraiva, 2015.

CAGLIARI, Luiz Carlos. Fonética e ortografia na gramática de Fernão de Oliveira (1536). In **Fernão de Oliveira - um gramático na história**. Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

CASAGRANDE, dos Santos Nancy. A gramática da linguagem portuguesa de Fernão de Oliveira: desvelando a relação entre gramática e ensino no século XVI. In **História entrelaçada: a construção de gramáticas e o ensino de língua portuguesa do século XVI ao XIX**. Bastos, Neusa Barbosa e Palma, Dieli Vesaro. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

CALLOU, Dinah. De Fernão de Oliveira e da (socio)linguística. In **Fernão de Oliveira - um gramático na história**. Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.

CHOMSKY, Noam. **Diálogos** com Mitsou Ronat. São Paulo: Cultrix, 1977.

COSERIU, Eugenio. **Língua e funcionalidade em Fernão de Oliveira**. Rio de Janeiro: EDUFF Ed. Universitárias, 1991.

COSTA, Célio Juvenal *et al.* História do Direito Português no período das Ordenações Reais. In: V Congresso Internacional de História, 2011, Maringá. **Anais eletrônicos do V Congresso Internacional de História**. p. 2191-2198. Disponível em: file:///C:/Users/nogue/OneDrive/Diversos/doutorado/tese/texto_ordena%C3%A7%C3%B5es_manuelinas.pdf. Acesso em: 23 set. 2021.

CRISTIANI, Cláudio Valentim. O direito no Brasil colonial. In **Fundamentos de história do direito**. Wolkmer, Antônio Carlos. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

DE CICCO, Cláudio. **História do pensamento jurídico e da filosofia do direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

DUFOUR, Dany-Robert. **Os mistérios da trindade**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2000.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

EPURA In.: **Dicio**, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2021. Disponível em <https://www.dicio.com.br/epura/> Acesso em: 26 de out de 2021.

FEYERABEND, Paul. **Contra o método**. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Trad. Raquel Ramalhete. 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. Resenha de: SILVA, Eufrida Pereira da. **Corpo e violência em Michel Foucault: vigiar e punir**. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito, v. 3, n. 2, p. 112-118, 2011.

FREITAS, Horácio Rolim. Homenagem póstuma a Olmar Guterres da Silveira. Revista da Academia Brasileira de Filologia, Ano 1, Nº 1 nova fase, 2002. ISSN 1676-1545. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/abf/rabf/1/143.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2022.

GRANON-LAFONT, Jeanne. **A topologia de Jacques Lacan**. Tradução de Luiz Carlos Miranda e Evany Cardoso. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

HENRY, Paul. **A ferramenta imperfeita**. Língua, sujeito e discurso. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KOERNER, K. Questões que persistem em Historiografia Linguística. **Revista da Anpoll**, /S. l./, v. 1, n. 2, 1996. DOI: 10.18309/anz.v1i2.240. Disponível em: <https://revistadaanpoll.emnuvens.com.br/revista/article/view/240>. Acesso em: 15 maio. 2021.

KUHN, T. S. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo, Perspectiva, 1988.

LEITE, Marli Quadros. A gramática da linguagem na gramática da língua: o legado de Fernão de Oliveira no discurso de João de Barros. In **Fernão de Oliveira - um gramático na história**. Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

MACHADO, Hugo de Brito. **Introdução ao estudo do direito**. São Paulo: Atlas, 2004.

MARTINS, Argemiro Cardoso Moreira. O direito romano e seu ressurgimento no final da idade média. In **Fundamentos de história do direito**. Wolkmer, Antônio Carlos. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

MOITA LOPES, L. P. da. **Oficina de linguística aplicada**. Campinas: Mercado de Letras, 1996.

MOLLICA, Maria Cecília. Fundamentação teórica: conceituação e delimitação. In **Introdução à sociolinguística – o tratamento da variação**. BRAGA, Maria Luiza, MOLLICA, Maria Cecília, (orgs.) São Paulo: Contexto, 2003.

MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

NADER, Paulo. **Filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

NEVES, Maria Helena de Moura. A obra de Fernão D'Oliveira: uma *téchne* do uso linguístico no século XVI. In **Fernão de Oliveira - um gramático na história**. Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

OLIVEIRA, Fernão, 1507 -ca 1581. **Grammatica da lingoagem portuguesa**. Lixboa: e[m] casa d'Germão Galharde, 27 Ianevro 1536. – [38] f. : 4º (20cm).

ORLANDI, Eni P. Nos primórdios do acontecimento linguístico da colonização: “Porque das cousas nascem as palavras, e não das palavras, as cousas”. In **Fernão de Oliveira - um gramático na história**. Abaurre, M. Bernadete, Pfeiffer, Claudia e Avelar, Juanito. Campinas: Pontes Editores, 2009.

PALMA, Rodrigo Freitas. **História do direito**. São Paulo: Saraiva, 2015.

PINTO, Cristiano Paixão Araújo. Direito e sociedade no oriente antigo: mesopotâmia e egito. In **Fundamentos de história do direito**. Wolkmer, Antônio Carlos. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. São Paulo: Saraiva, 2002.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 2002.

REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVEIRA, Olmar Guterres da. A "Gramática" de Fernão D' Oliveyra. Rio de Janeiro: Metáfora [?], 1954.

SILVEIRA, E. M. **As marcas do movimento de saussure na fundação da linguística**. Campinas - SP: Mercado de Letras, 2007.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. Vol. I. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

VILARINHO, Ricardo Francisco Nogueira. **O ideal de completude na fundação de uma teoria**, 2008. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Uberlândia, 2008.

VILARINHO, Ricardo Francisco Nogueira. O interno/externo das teorias linguísticas e a banda de Moébius. **EntreLetras**, [S.I.], v. 3, n. 1, set. 2012. ISSN 2179-3948. Disponível em: <<https://sistemas.uff.edu.br/periodicos/index.php/entreletras/article/view/936>>. Acesso em: 08 ago. 2019.

VILARINHO, Ricardo Francisco Nogueira. **Sobre o metatermo norma**, 2009. Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.com.br/index.php/reihm/article/viewFile/72/510>. Acesso em: 07 ago. 2019.

VILARINHO, Ricardo Francisco Nogueira. Polaridades de esquerda: entre o político e o senso comum. **EntreLetras**, [S.I.], v. 7, n. 1, p. 126 - 153, out. 2016. ISSN 2179-3948. Disponível

em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/entreletras/article/view/2155>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

WOLKMER, Antônio Carlos. O direito nas sociedades primitivas. In **Fundamentos de história do direito**. Wolkmer, Antônio Carlos. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.